



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	
Sec. de Estado da Administração.....	02
Secretaria de Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	26
Secretaria de Estado de Educação.....	
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	29
Sec. de Estado de Justiça.....	
Defensoria Pública	32
Secretaria de Estado de Finanças.....	33
Sec. de Estado da Agricultura, Produção e Do Desenv. Econômico e Social.....	35
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental. Ministério Público.....	
Tribunal de Contas.....	37
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	54
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	55

GOVERNADORIA

SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/08/CPLO/SUPEL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1601.01212-00/2008/SEDUC-RO

A Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, designada através do Decreto nº. **13.555, de 14 de junho de 2008**, torna público, em especial as empresas participantes do certame em tela, o resultado da análise e julgamento da Proposta de Preços, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/08/CPLO/SUPEL/RO**, formalizada pelo Processo Administrativo nº. **1601.01212-00/2008/SEDUC-RO**, cujo objeto é a **Reforma da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira, no município de Porto Velho/RO**, na Sessão realizada no dia 14 de julho de 2008, às 08h00min, conforme segue: “...No horário estabelecido, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras, declarou aberta a presente sessão, em que participam desta fase as empresas: **CONSTRUTORA CONSTRUCAD LTDA, BART CONST. COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, ENGPAV ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, P. I. CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA-ME e CW ENGENHARIA LTDA**, sem representante

presente. Prosseguindo, a Comissão passou à análise das propostas e, após conferência, decidiu, por unanimidade de seus membros **DECLASSIFICAR** as propostas das empresas: **BART CONST. COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA**, por ter apresentado em sua Planilha Orçamentária o item 9.21, com o quantitativo superior ao da Planilha do DEOSP/RO, contrariando assim o disposto no item 11.2.2 do edital, **PI. CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA-ME**, por ter apresentado vários itens sem a descrição/Composição de Custo Unitário. Decidiu, ainda, **CLASSIFICAR** as propostas das empresas: **CONSTRUTORA CONSTRUCAD LTDA**, em primeiro lugar, cujo valor global é de **R\$ 137.902,71** (cento e trinta e sete mil, novecentos e dois reais e setenta e um centavos) e prazo de execução de **90 (noventa)** dias corridos, **CW ENGENHARIA LTDA**, em segundo lugar, cujo valor global é de **R\$ 140.002,43** (cento e quarenta mil, dois reais e quarenta e três centavos) e prazo de execução de 90 dias corridos e **ENGPAV ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, em terceiro lugar, cujo valor global é de **R\$ 146.667,71** (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) e prazo de execução 90 dias corridos. Registra-se que foi efetuado correção admissível nos subtópicos da Planilha Orçamentária e respectivo cronograma físico-financeiro, da proposta apresentada pela empresa **CW ENGENHARIA LTDA**, nos termos do item 11.3 “b” do edital...”.

Neste Ato a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de **05(cinco) dias úteis**, previsto no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, contados a partir da circulação deste Aviso no Diário Oficial do Estado, para que as empresas possam se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recursos, pede-se que as empresas protocolem junto a SUPEL/RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo. Notifique-se.

Porto Velho, 14 de julho de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE DA CPLO/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 007/08/CELOS/SUPEL

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços – CELOS nomeada pelo Decreto nº 13.685 de 24

de Junho de 2008,, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **CONVITE**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

CONVITE Nº.: 007/08/CELOS/SUPEL
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1420.00422-00/2008/DER-RO
OBJETO: Recuperação de Pontes de madeira de lei na RO-458, no trecho: BR-364/ Alto Paraíso, sub-trecho: BR- 364/ Vila Triunfo sobre o Rio Taboca (Km- 10,7), com extensão de 20 m, e sobre o Rio Preto (Km 12,2), com extensão de 60 m, no município de Alto Paraíso/RO, discriminada no presente Edital.
FONTE DE RECURSO: 100 – Recurso Ordinário do Tesouro Estadual
VALOR ESTIMADO: R\$ 31.263,18 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e três reais, dezoito centavos).
DATA DE ABERTURA: 21 (vinte e um) de Julho de 2008 , às 08:00 horas.

LOCAL: Sala de Abertura S-1 de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas, Esplanadas das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 78.904-070, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5232 e Telefone: (0XX) 69.3216-5127.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 48 (quarenta e oito) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 14 de Julho de 2008.

PAULO ALVES
Presidente CELOS/SUPEL

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº 2241 /SEAD 6 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 113/GAD/HBAP/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento), sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Clínica Médica/Gerencia de Enfermagem, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

NOME	CARGO	MATRICULA
MARLI NASCIMENTO DALAVIA	ENFERMEIRO	300069362
NEIL JENSEN G. FRANÇA	ENFERMEIRO	300062543
ANA PATRICIA P. C. KOHLER	ENFERMEIRO	300071249
Mª DE LOURDES A. DOS SANTOS	ENFERMEIRO	300001127
CLAUDEMIR DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	300062660
ISIS Mª SARMENTO Q. DA SILVA	ENFERMEIRO	300038852
EDILENE MACEDO CORDEIRO	ENFERMEIRO	300028369
LUCILENE BENTES	ENFERMEIRO	300062458
JOAO BATISTA DA S. OLIVEIRA	ENFERMEIRO	300038836
HALISSON C. CAUPER	ENFERMEIRO	300053408
VALDICLEIA ALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	300068707
MONICA CRISTIANE C. A. ALVES	ENFERMEIRO	300057475
ELIZANGELA A. SOARES	TEC.ENFERMAGEM	300046178
Mª DE OLIVEIRA	TEC.ENFERMAGEM	300054064
JACQUELINE LUANA DE O. DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300053699
MANOEL DO ESPIRITO S. P. RAMOS	TEC.ENFERMAGEM	300022581
NECI RAMOS DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300039701
ELBIA Mª DOS S. MAIA	TEC.ENFERMAGEM	300062527
SHIRLENY OLANDA BELEM	TEC.ENFERMAGEM	300056000
ROSANA NASCIMENTO DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300053411
LEDA Mª DE MATOS PACHECO	TEC.ENFERMAGEM	300040465
Mª APARECIDA SALES NORONHA	TEC.ENFERMAGEM	300042343
CRISTIANE MANGEROT	TEC.ENFERMAGEM	300062653
MARGARETH ANDRADE FROES	TEC.ENFERMAGEM	300054066
Mª LUCIJANE R. DE OLIVEIRA	TEC.ENFERMAGEM	300068911
GEANINA CAMILO FERREIRA	TEC.ENFERMAGEM	300057498
Mª DE FATIMA CELESTINO	TEC.ENFERMAGEM	300053407
CINTIA CRISTINA P. DE CARVALHO	TEC.ENFERMAGEM	300026849
FRANCISCO JEAN DE SOUZA	TEC.ENFERMAGEM	300053497
CRISTIANO DA COSTA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300054213
Mª AUXILIADORA B. SANTOS	TEC.ENFERMAGEM	300062814
Mª DE FATIMA R. PARENTE COSTA	TEC.ENFERMAGEM	300053390
EVANDRO COLARES	AUX.ENFERMAGEM	300022449
ELAINE PAIXAO PORTELA	AUX.ENFERMAGEM	300043225
EGILSON DOS SANTOS MENDES	AUX.ENFERMAGEM	300034802
EDVANEIDE MARIA BATISTA	AUX.ENFERMAGEM	300046418
Mª EDILEUZA F. RAMOS	AUX.ENFERMAGEM	300022494
FRANCISCA N. E. MONTES	AUX.ENFERMAGEM	300022493
LUCIMAR CAMPELO DE ALBUQUERQUE	AUX.ENFERMAGEM	300001992
IVONE BARROS FACA	AUX.ENFERMAGEM	300028633
ALZIR FALCAO DOS SANTOS	AUX.ENFERMAGEM	300052640
LUIZA RODRIGUES PORTUGAL	AUX.ENFERMAGEM	300022504
MARLUCIA SANTA B. DE SOUZA	AUX.ENFERMAGEM	300001498
ANA Mª DA CONCEICAO	AUX.ENFERMAGEM	300002017
Mª DE FATIMA DANTAS DA SILVA	AUX.ENFERMAGEM	300022536
Mª ELIZA DOBGENSKI	AUX.ENFERMAGEM	300023066
ERENITA DOS SANTOS CARVALHO	AUX.ENFERMAGEM	300043625
SONIA PAULINO DE J. VIEIRA	AUX.ENFERMAGEM	300002051
FRANCISCO CARLOS DE O. BARROS	AUX.ENFERMAGEM	300040980
SEBASTIANA AZEVEDO CUNHA	AUX.ENFERMAGEM	300001467
AYRTON DE SOUZA	AUX.ENFERMAGEM	300053354
Mª DE JESUS M. ALVES	AUX.ENFERMAGEM	300022575
TITO PEREIRA DANTAS	AUX.ENFERMAGEM	300028417
Mª IRENE M. ARAUJO	AUX.ENFERMAGEM	300001465
Mª SANTANA P. LUZ SILVA	AUX.ENFERMAGEM	300001142
Mª AUGUSTA M. BATISTA	AUX.ENFERMAGEM	300028401
GINALDO RODRIGUES ALVES	AUX.ENFERMAGEM	300053456
FABIO GOMES DA SILVA	AUX.ENFERMAGEM	300034809
SELMA ALVES DIAS	AUX.ENFERMAGEM	300022415
KATIA DOS SANTOS FUCHS	AUX.ENFERMAGEM	300028396
JURACY FERREIRA DA S. SANTOS	AUX.ENFERMAGEM	300002019

Os efeitos financeiros decorrentes desta

Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração
PORTARIA Nº 2242 /SEAD 6 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 113/GAD/HBAP/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Centro Cirurgico/Gerencia de Enfermagem, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

NOME	CARGO	MATRICULA
ARACELLI PATRICIA S. MAIA	ENFERMEIRO	300062805
MARA BENEDICTA DE R. M. CORREIA	ENFERMEIRO	300036213
ARIANE DIA BILIO	ENFERMEIRO	300071248
KELLY RAQUEL PRZBSZ	ENFERMEIRO	300054063

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2243 /SEAD 6 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 113/GAD/HBAP/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Centro Cirurgico/Gerencia de Enfermagem, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

NOME	CARGO	MATRICULA
AURIDEA COSTA CARVALHO	TEC.ENFERMAGEM	300041569
CRISTIANE SILVA DE SENA	AUX.ENFERMAGEM	300040926
EVERALDO O. DE ARAUJO	TEC.ENFERMAGEM	300034930
LIZOMAR C. DE ALBUQUERQUE	TEC.ENFERMAGEM	300023020
Mª DE LOURDES NUNES	TEC.ENFERMAGEM	300053392
PATRICIA PEREIRA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300062657
FABIOLA BARROS RIBEIRO	TEC.ENFERMAGEM	300063719
HELENO NEVES DOS S. FILHO	TEC.ENFERMAGEM	300041565
KATIA CRISTINA P. DE C. CARVALHO	TEC.ENFERMAGEM	300068733
EVANIAREDES MOREIRA	TEC.ENFERMAGEM	300042206
LAURA CARLOS SANTOS MELO	TEC.ENFERMAGEM	300053565
RAFAEL DOURADO DE AQUINO	TEC.ENFERMAGEM	300053340
SAMIA MARA V. SOARES	TEC.ENFERMAGEM	300057477
Mª ALBA OLIVEIRA	TEC.ENFERMAGEM	300043000
THAYZA VILAR DA C. GONCALVES	TEC.ENFERMAGEM	300040919
Mª CRISTINA SILVA SENA	TEC.ENFERMAGEM	300023920

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2244 /SEAD 6 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 113/GAD/HBAP/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Psiquiatria/Gerencia de Enfermagem, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

NOME	CARGO	MATRICULA
ALCIMAR DANTAS DA SILVA	ENFERMEIRO	300034775
CLENILDO COSTA CRUZ	ENFERMEIRO	300053257
NEIDSON CAIO ALVES SENA	ENFERMEIRO	300069366
ANTONIO ROBERTO R. SANTANA	ENFERMEIRO	300053245

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2245 /SEAD 6 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 113/GAD/HBAP/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo



IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Gerente Financeira

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe da Diagramação

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:
Rua Antônio Lacerda, Nº 4228-A
Bairro: Embratel, Setor Industrial.
Porto Velho – RO – CEP: 78950-040
Fone: (0XX69) 3216-5728
www.diof.ro.gov.br
e-mail: comercial@diof.ro.gov.br

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO: de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 13:30hs.
OBS.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00hs.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emiteente.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Tiragem: 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares.

de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, de acordo com o Artigo 68, § 1º da Lei Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, a servidora MARIA DE FATIMA GALVAO LIMA, Enfermeiro, Matrícula nº 300036918, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotada no Setor de Psiquiatria/Gerencia de Enfermagem, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2246 /SEAD 6 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 113/GAD/HBAP/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Psiquiatria/Gerencia de Enfermagem, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ADEMIR PEREIRA	TEC.ENFERMAGEM	300062531
FREDERICO CASTELO R. CASAS	TEC.ENFERMAGEM	300062978
RAIMUNDO RAMOS DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300041344

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2587 /SEAD 18 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 78/GAB/CGAG/2008,

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora DEYZILANE VIDAL DE SOUZA, Matrícula nº 300058335, lotada na Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria, no período de 1.2.2008 a 1.3.2008, referente ao exercício de 2008, a qual fica transferida para 1.3.2008 a 30.3.2008.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2588 /SEAD 18 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, conforme consta o Ofício nº 309/GAD/HBAP/2008,

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora MARIA APARECIDA DUARTE PINTO, Matrícula nº

300043527, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, no período de 1.3.2008 a 30.3.2008, referente ao exercício de 2008, ficando para ser usufruída em época oportuna.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2589 /SEAD 18 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, conforme consta o Ofício nº 94/GAD/HBAP/2008,

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora IRENITA LEITE BARRETO DE CARVALHO, Matrícula nº 300044367, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, no período de 1.1.2008 a 30.1.2008, referente ao exercício de 2008, ficando para ser usufruída em época oportuna.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2590 /SEAD 18 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, conforme consta o Ofício nº 246/GAD/HBAP/2008,

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor WILLIAN PASCHOALIM DE MELO, Matrícula nº 300056868, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, no período de 1.2.2008 a 1.3.2008, referente ao exercício de 2008, a qual fica transferida para 1.7.2008 a 30.7.2008.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2591 /SEAD 18 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, conforme consta o Ofício nº 315/GAD/HBAP/2008,

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor ROBERVAL PINHEIRO DE VASCONCELOS, Matrícula nº 300043737, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, no período de 1.3.2008 a 30.3.2008, referente ao exercício de 2008, a qual fica transferida para 1.5.2008 a 30.5.2008.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2592 /SEAD 18 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, conforme consta o Ofício nº 148/GAF/PGE/2008,

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor ANDERSON CLAYTON ELOY, Matrícula nº

300011950, lotado na Procuradoria Geral do Estado, no período de 1.3.2008 a 30.3.2008, referente ao exercício de 2007, ficando para ser usufruída em época oportuna.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2593 /SEAD 18 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, conforme consta o Ofício nº 128/GAF/PGE/2008,

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora GENY FERNANDES DE SOUSA E SOUSA, Matrícula nº 300045859, lotada na Procuradoria Geral do Estado, no período de 1.3.2008 a 30.3.2008, referente ao exercício de 2008, ficando para ser usufruída em época oportuna.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2594 /SEAD 18 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, conforme consta o Ofício nº 124/GAF/PGE/2008,

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor JURANDY FERREIRA BRANDÃO, Matrícula nº 300058506, lotado na Procuradoria Geral do Estado, no período de 1.3.2008 a 30.3.2008, referente ao exercício de 2008, a qual fica transferida para 1.8.2008 a 30.8.2008.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2595 /SEAD 18 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, conforme consta o Ofício nº 123/GAF/PGE/2008,

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor ROBERMY DE SOUZA PINHEIRO, Matrícula nº 300008161, lotado na Procuradoria Geral do Estado, no período de 1.3.2008 a 30.3.2008, referente ao exercício de 2008, a qual fica transferida para 1.6.2008 a 30.6.2008.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2596 /SEAD 18 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, conforme consta o Ofício nº 101/GAF/PGE/2008,

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor

ANTONIO DAS GRAÇAS DE SOUZA Matrícula nº 300019298, lotado na Procuradoria Geral do Estado, no período de 1.2.2008 a 1.3.2008, referente ao exercício de 2008, a qual fica transferida para 1.3.2008 a 30.3.2008.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2597 /SEAD 18 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, conforme consta o Ofício nº 101/GAF/PGE/2008,

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor JAIR ALVES BATISTA, Matrícula nº 300021150, lotado na Procuradoria Geral do Estado, no período de 1.3.2008 a 30.3.2008, referente ao exercício de 2008, a qual fica transferida para 1.4.2008 a 30.4.2008.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2598 /SEAD 18 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, conforme consta o Ofício nº 041/GAB/SEAS/2008,

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora AUXILIADORA TEIXEIRA GRECIA LENA, Matrícula nº 300034279, lotada na Secretaria de Estado de Ação Social, no período de 1.1.2008 a 30.1.2008, referente ao exercício de 2008, a qual fica transferida para 1.3.2008 a 30.3.2008.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2610 /SEAD 18 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 692/08/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de novembro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 EDENYR ALBINO	300027272	26
2 EDITA C. MENDES DA SILVA	300025327	26
3 GERALMIDA REZENDE C. RIOS	300017261	26
4 JAEDITH ALBINO SOARES	300003134	26
5 LAURA DEZANETTI	300024344	26
6 KATIA CILENE N. SIQUEIRA	300024696	26
7 Mª BERENICE G. DO CARMO	300017630	26
8 MARCELO FUZARI DE SOUZA	300061464	40
9 MARCIA M. TEIXEIRA GOUVEIA	300004218	26
10 PEDRO COSTA E SILVA	300001550	26

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2611 /SEAD 18 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que

lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 692/08/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de dezembro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 EDENY ALBINO	300027272	38
2 EDITA C. MENDES DA SILVA	300025327	38
3 GERALMIDA REZENDE C. RIOS	300017261	38
4 JAEDITH ALBINO SOARES	300003134	38
5 LAURA DEZANETTI	300024344	38
6 KATIA CILENE N. SIQUEIRA	300024696	30
7 Mª BERENICE G. DO CARMO	300017630	30
8 MARCIA M. TEIXEIRA GOUVEIA	300004218	38
9 PEDRO COSTA E SILVA	300001550	30

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2612 /SEAD 18 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 692/08/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de janeiro/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 MARCELO FUZARI DE SOUZA	300061464	40
2 PEDRO COSTA E SILVA	300001550	40

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2613 /SEAD 18 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 693/08/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de fevereiro/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 ANAMARIA L. FIGUEIRA	300013767	38
2 EDENY ALBINO	300027272	38
3 EDITA C. MENDES DA SILVA	300025327	38
4 EDIVALDO PEREIRA DA SILVA	300020326	38
5 GERALMIDA REZENDE C. RIOS	300017261	38
6 JAEDITH ALBINO SOARES	300003134	38
7 LAURA DEZANETTI	300024344	38
8 KATIA CILENE N. SIQUEIRA	300024696	38
9 Mª BERENICE G. DO CARMO	300017630	38
10 MARCELO FUZARI DE SOUZA	300061464	38
11 MARCIA M. TEIXEIRA GOUVEIA	300004218	38
12 ROZALBA MAIA DE LIMA	300010678	38

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2608 /SEAD 18 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, conforme consta o Processo nº 1501/03069/2008,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora LUZIA VAZ DE BRITO, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300016863, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Setor de Vigilância Epidemiológica e Imunização, da III Gerencia Regional de Saúde/SESAU/Vilhena.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2609 /SEAD 18 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, conforme consta o Processo nº 1501/03065/2008,

RESOLVE

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor ERONDI SOUZA ALMEIDA, Técnico de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300003193, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Setor de Vigilância Sanitária e Administrativo, da III Gerencia Regional de Saúde/SESAU/Vilhena.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2620 /SEAD 19 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 693/08/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de setembro/2007.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 ANAMARIA L. FIGUEIRA	300013767	38
2 ROZALBA MAIA DE LIMA	300010678	38

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2696 /SEAD 25 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 97/GAB/HICD/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento), sobre o salário mínimo nacional, a servidora MARILENE APARECIDA DA CRUZ PENATI, Médico, Matrícula nº 300036849, lotada no Gabinete, do Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2697 /SEAD 25 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 97/GAB/HICD/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento), sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Gerência Médica, do Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD.

NOME	CARGO	MATRICULA
ALESSANDRO MOREIRA ALVES	MÉDICO	300057006
ANA Mª CARVALHO TABOSA	MÉDICO	300053305
ANGÉLICA DOMINGUES DE OLIVEIRA	MÉDICO	300062908
ANDREA BENTES DE F. REZENDE	MÉDICO	300057666
ANSELMO VIEIRA FRANCO	MÉDICO	300058430
CRISTIANE FIGUEIREDO R. MAIRQUIN	MÉDICO	300055959
DAISY DOI AMARAL BRITO	MÉDICO	300011578/62057
DEBORAH SILVA M. PIMENTA	MÉDICO	300060709
GLORIA REGINA DE ABREU	MÉDICO	300057902
GISELE MEGALE BRANDÃO	MÉDICO	300027956/27957
INÊS MOTADEMORAES	MÉDICO	300001128/1129/34304
ISA MARIA ASSUNÇÃO VELHO	MÉDICO	300040466
IVO ANTONIO MANFREDINHO	MÉDICO	300057668
JOÃO ALBERTO S. DE CARVALHO	MÉDICO	300044591/44833
KATIAMARIA CUNHA BASTOS	MÉDICO	300007034/7035
MITZI THIERS BELLES DE MORAES	MÉDICO	300034921/34918
PATRICIA SABINA S. MORHB	MÉDICO	300068872
PAULO EMILIO ROCHA DA SILVA	MÉDICO	300057834
ROSANA ACOSTA DE J. DOS ANJOS	MÉDICO	300055993
ROSANGELAMP.D. DE ALBUQUERQUE	MÉDICO	30002420/2421/34326

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2698 /SEAD 25 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 97/GAB/HICD/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados no setor de Transportes, do Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD.

NOME	CARGO	MATRICULA
AURÉLIO ALVES DE SALES	MOTORISTA	300002457
FRANCISCO ANGELO BEZERRA	MOTORISTA	300009488
JADSON FREITAS LOPES	MOTORISTA	300068862
JOÃO NUNES DA CRUZ CASSIANO	MOTORISTA	300006717
JOSE MARIA NUNES BASILIO	MOTORISTA	300043556
JOSE FRANCISCO BARBOSA DIAS	MOTORISTA	300029774
LUIZ LEMOS DE FARIAS	MOTORISTA	300063641
MARCELO RODRIGUES PORTUGAL	MOTORISTA	300068863
NELSON BRASIL NASCIMENTO	MOTORISTA	300001390
RICARDO CORDOVI DE ANDRADE	MOTORISTA	300068878

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2699 /SEAD 25 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 97/GAB/HICD/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, de acordo com o Artigo 68, § 1º da Lei Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-território Federal de Rondônia, lotado no setor de Transportes, do Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD.

NOME	CARGO	MATRICULA
ARLINDO NEVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	300052361
ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE	MOTORISTA	300051905

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2700 /SEAD 25 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 97/GAB/HICD/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento), sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Gerência de Manutenção, do Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD.

NOME	CARGO	MATRICULA
EDMILSON BARROS ZEBALOS	OF.MANUT.	300002704
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	AUX.SERV.GER	300004007
JOSE EVANILDO L. NASCIMENTO	OF.MANUT.	300022948
JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA	AUX.SERV.GERAIS	300007348
MOACIR DE SOUZA NORMANDO	AUX.SERV.GERAIS	300002222
JOÃO FERREIRA DE SOUZA	AUX.SERV.GERAIS	300001686
HELMO AUGUSTO BEZERRA	OF.MANUT.	300001284

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2701 /SEAD 25 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 97/GAB/HICD/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, de acordo com o Artigo 68, § 1º da Lei Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, ao servidor AFRANIO SERGIO FREITAS DA SILVA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 300049924, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-território Federal de Rondônia, lotado na Gerência de Manutenção, do Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2702 /SEAD 25 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 97/GAB/HICD/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento), sobre o salário mínimo nacional, a servidora ROZILDA BATISTA SILVA, Farmacêutico, Matrícula nº 300011837, lotada na CCIH, do Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2703 /SEAD 25 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 97/GAB/HICD/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento), sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Núcleo de Nutrição e Dietética, do Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD.

NOME	CARGO	MATRICULA
ANA MARIA DE SOUZA	AG.ATIV.ADM.	300015113
EVANIRA GUEDES	AUX.SERV.GERAIS	300013739
MOISES SOARES FRANCA	TEC.CONTAB.	300022365
ROSANIA LIMA DA SILVA	AUX.ATIV.ADM.	300007582
IZALITO M. BELARMINO DA SILVA	AG.ATIV.ADM.	300003026
PEDRO VIEIRA DO SANTOS	AG.ATIV.ADM.	300043868
LUZIA BARBOSA DOS SANTOS	AUX.SERV.GERAIS	300011875
CHRISTIANE MARIA V. TRINDADE	NUTRICIONISTA	300055990
DANIELA AUGUSTA CABRAL	NUTRICIONISTA	300053552
ELIZABETH CAVALHEIRO	NUTRICIONISTA	300053714
EDILENE MARCIA DE S. FERREIRA	NUTRICIONISTA	300066147

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2704 /SEAD 25 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 97/GAB/HICD/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento), sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Gerência de Atenção a Saúde Especializada/Fisioterapia, do Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD.

NOME	CARGO	MATRICULA
LUCIANA BORGES DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	300068861
GISSELE APARECIDA PINI	FISIOTERAPEUTA	300028512

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2705 /SEAD 25 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 97/GAB/HICD/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento), sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados no lotados na Gerência de Atenção a Saúde Especializada/Serviço Social, do Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD.

NOME	CARGO	MATRICULA
CRISTINA MABEL DO NASCIMENTO	ASSIST.SOCIAL	300057511

Mª ALICE RIBEIRO DE SOUZA	ASSIST.SOCIAL	30022399
Mª APARECIDA DE A. CARVALHO	ASSIST.SOCIAL	300001631
Mª DE FÁTIMA RAMALHO	ASSIST.SOCIAL	300057739
ROSMARI ZIOLKOWSKI TAMES	ASSIST.SOCIAL	300062436
Mª CLARA MILITO	ASSIST.SOCIAL	300007353

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2706 /SEAD 25 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 97/GAB/HICD/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento), sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados no lotados no Núcleo Psicossocial/Psicologia, do Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD.

NOME	CARGO	MATRICULA
DULCE MARIA RODRIGUES LEITE	PSICÓLOGO	300016148
KELMA JOHNSON	PSICÓLOGO	300024822
PATRICIA MARCELE A DA SILVA	PSICÓLOGO	300068888

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2708 /SEAD 25 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 97/GAB/HICD/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, de acordo com o Artigo 68, § 1º da Lei Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, a servidora DULCIMAR DETREGIACCHI PIRES DA LUZ, Psicólogo, Matrícula nº 300060454, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotada no Núcleo Psicossocial/Psicologia, do Hospital Infantil Cosme e Damião-HICD.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2709 /SEAD 25 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de

13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 97/GAB/HICD/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento), sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Gerência de Enfermagem, do Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD.

NOME	CARGO	MATRICULA
AREIDE GUEDES DA SILVA	TEC.SERV.SAUDE	300016551
Mª JOSE F. DOS SANTOS	TEC.SERV.SAUDE	300015026
ALAIDE LEANDRO DOS SANTOS	AUX.ENFERMAGEM	300028215
ALINY SOBRINHO DA SILVA	AUX.ENFERMAGEM	300038879
ANA CLAUDIA A DE OLIVEIRA	AUX.ENFERMAGEM	300038885
ANA CLIVES NOE SOBREIRA	AUX.ENFERMAGEM	300023076
ASSUNTA ALVES LIBERALINO	AUX.ENFERMAGEM	300008932
BENEDITA FABIANE DE OLIVEIRA	AUX.ENFERMAGEM	300039749
CLARA BORGES DE SOUZA	AUX.ENFERMAGEM	300021455
DIANA PEREIRA DE SOUZA	AUX.ENFERMAGEM	300039365
DULCINEIA GOMES DA GAMA	AUX.ENFERMAGEM	300034783
ELIANE GABRIEL DE LIMA	AUX.ENFERMAGEM	300054037
ELIETE MENES PEREIRA	AUX.ENFERMAGEM	300023054
ELIS REGINA N. FRNÇA	AUX.SERV.SAUDE	300018432
ELISANE ELCIRA FORTE	AUX.ENFERMAGEM	300038930
GUIOMAR DE A JERONIMO	AUX.ENFERMAGEM	300043482
IRENE RODRIGUES DE CAMPOS	AUX.ENFERMAGEM	300023038
JOSELI RODRIGUES	AUX.ENFERMAGEM	300040943
JOSENILDES BARBOSA DE SOUZA	AUX.ENFERMAGEM	300034816
JOSILENE MARTINS N. DA SILVA	AUX.ENFERMAGEM	300039003
KARIN ALPIRA JUSTINIANA	AUX.ENFERMAGEM	300023058
LECI LOPES DE ASSIS	AUX.ENFERMAGEM	300034732
LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	AUX.ENFERMAGEM	300041355
MÁRCIA SATO	AUX.ENFERMAGEM	300054392
Mª APARECIDA S. CORDEIRO	AUX.ENFERMAGEM	300018098
Mª AUXILIADORA P. DE OLIVEIRA	AUX.ATIV.ADM.	300014980
Mª DAS DORES TICO	AUX.ENFERMAGEM	300021458
Mª DAS FLORES SILVA SANTOS	AUX.ENFERMAGEM	300057513
Mª ESTER SALCEDO CHAVES	AUX.ENFERMAGEM	300034854
Mª ROSA NASCIMENTO DA SILVA	AUX.ENFERMAGEM	300034831
MARLY FERREIRA DE LIMA	AUX.ENFERMAGEM	300021464
MARTA DE SOUZA RIBEIRO	AUX.ENFERMAGEM	300023007
MAURO DOS SANTOS EGIDIO	AUX.ENFERMAGEM	300028403
MIRIAM BRAMINI	AUX.ENFERMAGEM	300034835
MISCINELY SOBRINHO DA SILVA	AUX.ENFERMAGEM	300022535
NADIA NAIRA V. GONÇALVES	AUX.ENFERMAGEM	300022576
NEUZALINA DOS S. EGIDIO PINTO	AUX.ENFERMAGEM	300028412
NILDA DE SOUZA MAGALHAES	AUX.ENFERMAGEM	300027933
NILÉDES FERREIRA DOS SANTOS	AUX.ENFERMAGEM	300053707
ROSILENE DA SILVA	AUX.ENFERMAGEM	300038945
ROSILENE LAIA ANTELO	AUX.ENFERMAGEM	300036301
SILVANA DAS CHAGAS CARLOS	AUX.ENFERMAGEM	300028259
VALDIRES M. DA SILVA	AUX.ENFERMAGEM	300034862
VERA LUCIA VIEIRA LIMA	AUX.ENFERMAGEM	300034788
VERONICA DE O. MICHALSKI	AUX.ENFERMAGEM	300034794
ALBA CRISTINA B. HERMANDO	ENFERMEIRO	300068889
ALRISANGELA SILVA PRADO	ENFERMEIRO	300053708
ANA CLAUDIA C. DE MENDONÇA	ENFERMEIRO	300062987
DEBORA DAIANA L. FERREIRA	ENFERMEIRO	300055801
GIRLAINE SARTORIO	ENFERMEIRO	300063599
DEISE NUNES R. DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	300071293
IVANE MENDONÇA QUEIROZ	ENFERMEIRO	300036665
JUIARA NICÁCIO DOS S. BIESEK	ENFERMEIRO	300028371
LIVIA JULIENE DA SILVA LIMA	ENFERMEIRO	300056005
MARGARETE FATIMA PERINI	ENFERMEIRO	300022541
Mª GRACIETE DE M. ARAUJO	ENFERMEIRO	300034939
MARINICE C. DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	300062988
PATRICIA LIRA PANTA	ENFERMEIRO	300053701
SÉRGIO PEREIRA	ENFERMEIRO	300034800
VIRGINIA MIRTES C. ORANTES	ENFERMEIRO	300038850
SANDRA BUENO EURICH	ENFERMEIRO	300071266
ANA LUCIA NEVES MONTEIRO	TEC.ENFERMAGEM	300034855
ANGELO FLORINDO DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300053443
DELMINDA APARECIDA S. RAIMUNDO	TEC.ENFERMAGEM	300053530
DULCE BATISTA DOS SANTOS	TEC.ENFERMAGEM	300054138
ELIANA BARROSO P. DE MACEDO	TEC.ENFERMAGEM	300063701
ERIANE LEMOS DE LIMA	TEC.ENFERMAGEM	300041492
EVELINI DOS SANTOS	TEC.ENFERMAGEM	300053583
GABRIELA RODRIGUES PONTES	TEC.ENFERMAGEM	300040974
GENY JERÔNIMO DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300055765
JEANE MARCIA T. DA SILVA	TEC.ENFERMAGEM	300062468
JÚLIA MENDONÇA PROCÓPIO	TEC.ENFERMAGEM	300055970
JUSCILENE DOS S. DE SOUZA	TEC.ENFERMAGEM	300062414

LINDONEIA SILVERIO COELHO	TEC.ENFERMAGEM	300063700
LUCIANE DE SOUZA	TEC.ENFERMAGEM	300064148
MÁRCIA ELIZANGELA NUNES	TEC.ENFERMAGEM	300053397
MÁRCIO GIL M. MONTEIRO	TEC.ENFERMAGEM	300038973
Mª DE FATIMA C. DE OLIVEIRA	TEC.ENFERMAGEM	300070778
Mª DO CARMO S. DOS SANTOS	TEC.ENFERMAGEM	300036203
Mª DOS ANJOS XAVIER DINIZ	TEC.ENFERMAGEM	300054110
Mª JOSÉ RODRIGUES	TEC.ENFERMAGEM	300056893
Mª MADALENA RAMON	TEC.ENFERMAGEM	300034876
Mª MARILAQUE S. DE SOUZA	TEC.ENFERMAGEM	300040937
Mª ZULDEIDE ALVES TIAGO	TEC.ENFERMAGEM	300053369
MAXENDEL F. DE MIRANDA	TEC.ENFERMAGEM	300054689
PAULO CESAR R. DE CARVALHO	TEC.ENFERMAGEM	300062419
QUEILA LOUZADA DE OLIVEIRA	TEC.ENFERMAGEM	300063918
RANIEL OLIVEIRA B. JUNIOR	TEC.ENFERMAGEM	300063707
REGIANE SOUSA DO N.BUDZIAK	TEC.ENFERMAGEM	300055757
ROSEMI GUTH PIETRANGELO	TEC.ENFERMAGEM	300068877
ROSANGELA F. S. DE OLIVEIRA	TEC.ENFERMAGEM	300063694
SEBASTIANA LINHARES PINTO	TEC.ENFERMAGEM	300055997
VALERIA DOS SANTOS FRANÇA	TEC.ENFERMAGEM	300063696
VILMARALUCIA A SANCHES	TEC.ENFERMAGEM	300040997

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2710 /SEAD 25 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Ofício nº 97/GAB/HICD/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, de acordo com o Artigo 68, § 1º da Lei Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Gerência de Enfermagem, do Hospital Infantil Cosme e Damião-HICD.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Mª ALICE G. BALAREX	AUX.OP.SERV.DIV	300049199
WALDIZAMª DE Q. DA SILVA	AUX.ENFERMAGEM	300049234

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2626 /SEAD 19 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Laudo e Requerimento/2008.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 1833/SEAD de 27.2.2008, que Concedeu com fundamento no Artigo 193 da CLT, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico, a servidora MAIRA MOREIRA PEIXOTO COELHO, Farmacêutico, Matrícula nº 300068588, lotado no Almoxarifado/Atendimento/Gerência de Medicamentos, da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2711/SEAD 25 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Memorando nº 042/EPI/GGRH/SEAD/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de fevereiro/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MAURY LEITE CABRAL	300014947	24

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2733 /SEAD 25 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 1501/14459/2006,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 7.2.2008, os termos da Portaria nº 1095/SEAD de 28.2.2007, que Concedeu Licença por Motivo de Afastamento do cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2(dois) anos, a partir de 1.4.2007, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA BASTOS, Recepcionista, Matrícula nº 300031421, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2735 /SEAD 25 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Processo nº 1501/14459/2006,

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 7.2.2008, no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA BASTOS, Recepcionista, Matrícula nº 300031421, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 645 /SEAD 22 DE
JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1167/GAB/SEFIN/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças, referente ao mês de janeiro/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 MARCELO NONATO DURAES	300015091	40
2 VALME GALO DA SILVA COSTA	300044055	40
3 WALMISSE KELMA MAIA DE SÁ	300043657	40

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 646 /SEAD 22 DE
JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 1167/GAB/SEFIN/2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Finanças, referente ao mês de janeiro/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 JORGE MENEZES DE CASTRO	0693603	40

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1031 /SEAD 1 DE
FEVEREIRO DE 2008.

O COORDENADOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 038/GAF/PGE/2008,

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria nº 600/SEAD de 22.1.2007, que SUSPENDEU, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor JAIR ALVES BATISTA, Matrícula nº 300021150, lotado na Procuradoria Geral do Estado, no período de 1.12.2007 a 30.12.2007, referente ao exercício de 2007, ficando para ser usufruída em época oportuna. Onde se lê: no período de 1.12.2007 a 30.12.2007, referente ao exercício de 2007, ficando para ser usufruída em época oportuna. Leia-se: no período de 1.12.2007 a 30.12.2007, referente ao exercício de 2007, a qual fica transferida para 1.3.2008 a 30.3.2008.

NADELSON DE CARVALHO
Coordenador da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2634 /SEAD 20 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 614/GAB/GGRH/SESAU,

RESOLVE:

LOTAR, na Secretaria de Estado de Saúde/GAT/SESAU, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	INÍCIO
MARIO LÚCIO MACHADO P. FILHO	Motorista	10.03.08
EDSON CASTRO BOTELHO	Motorista	04.03.08

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2635 /SEAD 20 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 615/GAB/GGRH/SESAU,

RESOLVE:

LOTAR, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	INÍCIO
JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	29.02.08
ALINE MARIA DA SILVA MOURA	Técnico em Radiologia	10.03.08
ADÉLIA BATISTA DE O. ARAÚJO	Técnico em Enfermagem	05.03.08

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2636 /SEAD 20 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 615/GAB/GGRH/SESAU,

RESOLVE:

LOTAR, na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	INÍCIO
CAROLINA DA SILVA RODRIGUES	Psicóloga	06.03.08
MÁRCIO LUIZ DE SOUZA COSTA	Motorista	05.03.08

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2687 /SEAD 24 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de

14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

REMOVER, da Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria/CGAA para Polícia Militar do Estado de Rondônia/PM, a servidora GICELIA DE OLIVEIRA MATOS, Técnico em Previdência, Matrícula nº 300033908, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/IPERON.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2688/SEAD 24 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 090/SSADM/CRH,

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 24.03.08 no Corpo de Bombeiros Militar, o servidor ANANIAS ALVES FILHO, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300002932, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2689 /SEAD 24 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 288/GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 17.03.08 da Secretaria de Estado dos Esportes, Cultura e Lazer/SECEL para Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral/SEPLAN, o servidor LUIS MARIN GONÇALVES DOS SANTOS, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300001639, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2713 /SEAD 25 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 114/GAB/SEJUS,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotados na Secretaria de Estado de Ação Social/SEAS.

NOME	CARGO	MAT. SIAPE
ANTÔNIO ALVES GALVÃO	Tec. Conta-bilidade	0703274
JOSÉ SIVAL DO NASCIMENTO	Motorista	0693952
MARILUCIA DE ALMEIDA RODRIGUES	Agente Ativ. Adm.	0695211
ZILDA MENDONÇA B. FRANCO	Agente Ativ. Adm.	0698885

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2714 /SEAD 25 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 114/GAB/SEJUS,

RESOLVE:

REMOVER da Secretaria de Estado de Ação Social/SEAS para Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA
CEZINALDO BRAGA DE SOUZA	Auxiliar Serviços Gerais	300001375
LAURELENAE. DA SILVA	Agente Atividade Adm.	300014821
MARIA EREMITA S. DOS SANTOS	Agente Atividade Adm.	300015578
MARIA JESUITA SENA SILVA	Auxiliar Serviços Gerais	300017741
MERES NUNES MONTEIRO	Auxiliar Atividade Adm.	300001842
WALMIR FERNANDES DA SILVA	Auxiliar Serviços Técnicos	300043551
SARA DOS SANTOS PEREIRA	Auxiliar Serviços Gerais	300044217

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2734/SEAD 25 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

RELOTAR, na V Gerência Regional Saúde/Rolim de Moura, a servidora ERNESTINA RODRIGUES BRAGA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300005737, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Rolim de Moura.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2804 /SEAD 26 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/00758/08,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o Horário Especial de Trabalho, no período integral, a fim de que possa frequentar o 2º período do curso de Enfermagem, na Faculdade São Lucas, de acordo com o artigo 57, § 1º, 2º, 3º, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LAIZE LOPES, Técnico em

Enfermagem, Matrícula nº 300062433, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII.

Art.2º - Deverá comprovar mensalmente suas frequências às aulas, junto a Gerência de Recursos Humanos e cumprir jornada de trabalho durante o período de férias escolares.

Art. 3º - Os Efeitos desta Portaria perdurarão até o final do 1º semestre de 2008.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2805/SEAD 26 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 324/GAB/GRA/RHATI/RED/MF/RO,

RESOLVE

LOCALIZAR, no Corpo de Bombeiros/Pimenta Bueno, o servidor MYCKEY YUJI KATSURAGAWA, Engenheiro Civil, Matrícula SIAPE Nº 0703184, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotado no Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2865/SEAD 27 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE

LOCALIZAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, o servidor RUBENS DE SOUZA BARBOSA, Motorista, Matrícula SIAPE Nº 0695116, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Administração/SEAD.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2866/SEAD 25 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora CARINA AMARAL DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300052744, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão do Oeste.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2867/SEAD 27 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 210/08/REN/SEDUC/BTII,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a servidora DORALICE RODRIGUES VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300015705, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritiz.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2868/SEAD 27 DE MARÇO
DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 386/GAB/SEJUS/08,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 20.02.08 na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Nova Brasilândia, o servidor ROMILDO GOMES, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300060496, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Guajará-Mirim.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2869 /SEAD 27 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 474/08-REN/VHA,

RESOLVE:

Retificar, os Termos da Portaria nº 1672/SEAD de 21.02.2008, que relotou o servidor LUIZ GONZAGA RIBEIRO DA ROCHA, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

ONDE SE LÊ: Professor Nível III, Matrícula nº 300051203.

LEIA-SE: Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula nº 300005609.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2870 /SEAD 27 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 669/GGRH/GAB/SESAU,

RESOLVE:

Retificar, os Termos da Portaria nº 2021/SEAD de 04.03.2008, que lotou o servidor ROSEMAR ROCIO DE SOUZA, Médico Clínico Geral.

ONDE SE LÊ: Lotar na Secretaria de Estado da Saúde/Astec/SESAU.

LEIA-SE: Lotar na Policlínica Oswaldo Cruz/POC.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2871/SEAD 27 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício 436/GGP/SEJUS.

RESOLVE:

CONVALIDAR, a Portaria nº 321/GAB/SEAPEN, de 01.03.2007, que lotou a partir de 28.02.07 o servidor EDNARDO LIMA DE ARAÚJO, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300017147, na Unidade Semi-Aberto e Aberto Feminino/SEAPEN, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2872 /SEAD 27 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 332/08-GAB/SESEDEC,

RESOLVE:

REMOVER, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/IDARON para Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESEDEC, a servidora ORONDINARODRIGUES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300034207, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2912/SEAD 31 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 667/GAB/GGRH/SESAU,

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 10.03.08 na Secretaria de Estado da Saúde/GAT/SESAU, o servidor MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA MEZZOMO, Motorista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2913 /SEAD 31 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 667/GAB/GGRH/SESAU,

RESOLVE:

LOTAR, na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	INÍCIO
FABRÍCIO SILVA TEIXEIRA	Fisioterapeuta	28.02.08
YLEN GRANGEIRO ATALLAH	Médico Clínico Geral	27.02.08

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2914/SEAD 31 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 667/GAB/GGRH/SESAU,

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 10.03.08 no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/CEMETRON, o servidor REGINALDO AUGUSTINHO DOS SANTOS, Motorista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2915/SEAD 31 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 668/GAB/GGRH/SESAU,

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 12.03.08 no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, a servidora CLENIR INÊS MATIELLO DE ÁVILA, Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2916/SEAD 31 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de

13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 668/GAB/GGRH/SESAU,

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 27.02.08 no Laboratório Central/LACEN/SESAU, o servidor MÁRCIO DOS SANTOS DE SOUZA, Motorista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2917 /SEAD 31 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 700/GAB/GGRH/SESAU,

RESOLVE:

LOTAR, no Laboratório Central/LACEN/SESAU, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	INÍCIO
DANIEL AQUINO	Motorista	12.03.08
DENILSON ALVES BASTOS	Motorista	12.03.08

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2918/SEAD 31 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 700/GAB/GGRH/SESAU,

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 11.03.08 na Gerência de Medicamentos/GM/SESAU, o servidor EUDES COSTA DE SOUZA, Farmacêutico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2919 /SEAD 31 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 704/GAB/GGRH/SESAU,

RESOLVE:

LOTAR, no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	INÍCIO
GENILDO ALVES BARROSO	Motorista	12.03.08
CLEMISSON RUFINO DE SOUZA	Motorista	12.03.08

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2920/SEAD 31 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 704/GAB/GGRH/SESAU,

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 10.03.08 na Hospital Regional de Extrema/HRE, o servidor CHOLEN WERKLANENHG, Médico Clínico Geral, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2921/SEAD 31 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 704/GAB/GGRH/SESAU,

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 13.03.08 na Hospital Regional de Buritis/HRB, a servidora ALCIONE DE ASSIS, Agente Ativ.Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2949 /SEAD 31 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

RESOLVE:

Retificar, os Termos da Portaria nº 501/SEAD de 21.01.2008, que relatou na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora ELAINE OLIVEIRA COSTA, Professor Nível III, ONDE SE LÊ: Matrícula 300050677. LEIA-SE: Matrículas 300050677 e 300028015.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2950/SEAD 31 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 063/DP/CMPV-2008,

RESOLVE

LOCALIZAR, na Secretaria de Estado dos Esportes, Cultura e Lazer/SECEL, o servidor

CLÁUDIO SÉRGIO GADELHADE CASTRO, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE Nº 0693864, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2951 /SEAD 31 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 063/DP/CMFV-2008,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado de Administração/SEAD, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

NOME	CARGO	MAT.: SIAPE
JOAQUIM PEDRO NALMAIER DUARTE	Ag. Adminis-trativo	0703080
MARIA DE FÁTIMA IVO ALBUQUERQUE	Psicólogo	0694076

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2952/SEAD 31 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 177/GAF/PGE,

RESOLVE

LOCALIZAR, na Secretaria de Estado de Administração/SEAD, a servidora ADELAIDE RODRIGUES BRASIL, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE Nº 0702797, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotada na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia/PGE.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2954/SEAD 31 DE
MARÇO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 494/08/GAFIN/GAB/SEAPES e Ofício nº 263/GAB/SEDAM,

RESOLVE:

LOTAR, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM, a servidora ELIMAR NOGUEIRA DE ARRUDA BALIEIRO, Técnico em Agropecuária, Matrícula nº 300007536, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3383/SEAD 06 DE MAIO
DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 186/GAB/CGE,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 01.05.08 da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU para Controladoria Geral do Estado/CGE, o servidor DJALMA DOS SANTOS ROCHA, Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300025187, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3384/SEAD 06 DE MAIO
DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 152/GAB/CGE,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 01.05.08 da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU para Controladoria Geral do Estado/CGE, o servidor ALCIDES RODRIGUES DA SILVA, Motorista, Matrícula nº 300001572, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3387/SEAD 06 DE MAIO DE
2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta na Declaração de Vaga/08,

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 01.05.08 na Secretaria de Estado da Saúde/POC/SESAU, a servidora MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL, Auxiliar em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300015680, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3478/SEAD 14 DE MAIO
DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 431/GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 16.04.08 da

Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral/SEPLAN para Controladoria Geral do Estado/CGE, a servidora CONCEIÇÃO HENRIQUES PRAIA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300002360, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3479/SEAD 14 DE MAIO
DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 317/GAB/CGAG e Ofício nº 584/GAB/SEAS,

RESOLVE:

REMOVER, da Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria/CGAG para Secretaria de Estado de Assistência Social/SEAS, o servidor RICARDO LUIZ NUNES MOURA, Auxiliar em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300044702, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3480/SEAD 14 DE MAIO
DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 16.04.08 da Secretaria de Estado da Administração/SEAD para Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN, o servidor CLAUDMAR SANTOS MOREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300044725, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3481/SEAD 14 DE MAIO
DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora ROSIMARA GOMES VITAL, Professor Nível III, Matrícula nº 300039236, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3482/SEAD 14 DE MAIO
DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que

lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, o servidor VALBER MARTINS DO RIO, Professor Nível III, Matrícula nº 300060903, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3483/SEAD 14 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Francisco do Guaporé, a servidora MARIA DAS DORES REZENDE DE FREITAS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300004952, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3484/SEAD 14 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora MARIA GEANE TORRES DE SOUZA VIEIRA DA SILVA, Professor Nível III, Matrícula nº 300063096, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3485/SEAD 14 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora MARCIA LIMA DE ARAÚJO, Professor Nível III, Matrícula nº 300050825, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente

lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3486/SEAD 14 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a servidora EUDEIZA JESUS DE ARAÚJO, Professor Nível III, Matrícula nº 300051061, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3487/SEAD 14 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

RELOTAR, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, a servidora MARIA DOS REMÉDIOS PEDROSA PINTO, Fisioterapeuta, Matrícula nº 300022397, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3488/SEAD 14 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 485/08/REN/SEDUC,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado do Oeste, a servidora MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA TAVARES, Professor Nível III, Matrícula nº 300064362, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3489/SEAD 14 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de

14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, o servidor GENESIO PAULINO DOS SANTOS, Auxiliar em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300007480, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3490/SEAD 14 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE

LOCALIZAR, a partir de 01.04.08 na Secretaria de Estado da Saúde/CAPS/SESAU, a servidora RITA DE CÁSSIA GOMES DA LUZ, Professora de 1º e 2º Graus, Matrícula SIAPE Nº 0700338, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3491/SEAD 14 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 077/GAB/SECEL,

RESOLVE

LOCALIZAR, na Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer/SECEL, o servidor JOAQUIM PEDRO NAIMAIER DUARTE, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE Nº 0703080, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Administração/SEAD.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3492/SEAD 14 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 599/GAB/GRA/RHATI/RED/MF/RO,

RESOLVE

LOCALIZAR, na Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC, o servidor DATIVO FRANCISCO SILVA DE FRANÇA, Perito Criminal, Matrícula SIAPE Nº 0695273, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3493/SEAD 15 DE
MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 332/GAF/PGE,

RESOLVE

LOCALIZAR, na Procuradoria Geral do Estado/PGE, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA VARGAS, Agente de Portaria, Matrícula SIAPE Nº 0695634, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Administração/SEAD.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3494/SEAD 15 DE
MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE

LOCALIZAR, na Secretaria de Estado da Assistência Social/SEAS, o servidor MARCOS AURÉLIO FERREIRA LIMA, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE Nº 0703268, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3495/SEAD 15 DE
MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 977/GGRH/GAB/SESAU,

RESOLVE

LOCALIZAR, no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII, a servidora ANA FEITOSA CRUZ, Enfermeira, Matrícula SIAPE Nº 0693427, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3496/SEAD 15 DE
MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE

LOCALIZAR, na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Machadinho do Oeste, a servidora SEBASTIANA PEREIRA DE BARROS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula SIAPE

Nº 0694904, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Ji-Paraná.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3497/SEAD 156 DE
DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 604/GAB/RH/AGEVISA-RO,

RESOLVE

REMOVER, da Secretaria de Estado de Administração/SEAD para Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, a servidora ELIANE ASSIS NUNES, Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 300043713, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3498/SEAD 15 DE
MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 1477/08/GAB/SEDUC,

RESOLVE

LOTAR, a partir de 14.04.08 na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Monte Negro, o servidor JOÃO NEVES DA SILVA, Vigilante, Matrícula nº 300025250, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3499/SEAD 15 DE
MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/03041/08,

RESOLVE

LOTAR, a partir de 01.05.08 na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora CARLA NICOLAI DE OLIVEIRA, Professor Nível III, Matrícula nº 30002456, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3500/SEAD 15 DE
MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 1105.00032-00/08,

RESOLVE

LOTAR, a partir de 15.04.08 no Corpo de Bombeiros Militar, o servidor ALGEAN CARVALHO DO NASCIMENTO, Auxiliar em Atividade Administrativas, Matrícula nº 300008087, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3501/SEAD 15 DE
MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/01799/08,

RESOLVE

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, a servidora CONCEIÇÃO CIRIATADE JESUS, Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300003585, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Costa Marques.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3502 /SEAD 15 DE
MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 1501/13495/06,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, o Horário Especial de Trabalho, no período integral, a fim de que possa frequentar o 8º período do curso de Enfermagem, na Faculdade São Lucas, de acordo com o artigo 57, § 1º, 2º, 3º, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JOELMA ROSÁRIA DA SILVA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300043001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

Art.2º - Deverá comprovar mensalmente suas frequências às aulas, junto a Gerência de Recursos Humanos e cumprir jornada de trabalho durante o período de férias escolares.

Art. 3º - Os Efeitos desta Portaria perdurarão até o final do 1º semestre de 2008.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3575/SEAD 16 DE
MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE

LOCALIZAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/União Bandeirante, o servidor

SEBASTIÃO NAPOLEÃO, Agente de Portaria, Matrícula SIAPE Nº 0699513, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alvorada do Oeste.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3576/SEAD 16 DE
MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE

LOCALIZAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a servidora PRIMA MARIA WERLANG, Professor de 1º e 2º Graus, Matrícula SIAPE Nº 0697803, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3577/SEAD 15 DE MAIO
DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, o servidor EZIQUEL CARVALHO DA ROSA, Professor Nível III, Matrícula nº 300054719, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3578/SEAD 15 DE MAIO
DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Costa Marques, a servidora MARIA DAS GRAÇAS SOARES, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300005589, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alvorada do Oeste.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3579/SEAD 15 DE MAIO
DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de

13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, a servidora AMÉLIA LOPES DE ALMEIDA FAGUNDES, Professor Nível III, Matrícula nº 300051255, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vale do Paraíso.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3580/SEAD 15 DE MAIO
DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 576/GAB/SEJUS,

RESOLVE

RELOTAR, a partir de 11.02.08 na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, o servidor RENATO JACOB, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300007833, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Pimenta Bueno.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3581/SEAD 15 DE MAIO
DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 578/GAB/SEJUS,

RESOLVE

RELOTAR, a partir de 01.12.07 na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Alta Floresta, o servidor FELIPE WENDT, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300060462, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Cacoal.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3582/SEAD 15 DE MAIO
DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, o servidor RICARDO GUEDES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300053122, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3583/SEAD 15 DE MAIO
DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE

RELOTAR, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Vilhena, o servidor NEI CANDATEN, Tecnólogo, Matrícula nº 300007676, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Cerejeiras.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3584/SEAD 15 DE MAIO
DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, a servidora LUCILENE AUGUSTA DA SILVA, Professor Nível III, Matrícula nº 300028023, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria da Educação/SEDUC/Theobroma.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3682/SEAD 19 DE MAIO
DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 596-08/GAFIN/GAB/SEAPES,

RESOLVE

REMOVER, da Secretaria de Estado de Educação/SEDUC para Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social/SEAPES, o servidor NÉLIO DE SOUZA SANTOS, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300057751, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3683/SEAD 19 DE MAIO
DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 596-08/GAFIN/GAB/SEAPES,

RESOLVE

REMOVER, da Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Pimenta Bueno para Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social/SEAPES, a servidora MARIA JACOBSEN BRAUN, Auxiliar de

Serviços Gerais, Matrícula nº 300043863, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3684/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 596-08/GAFIN/GAB/SEAPES,

RESOLVE:

REMOVER, da Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Rolim de Moura para Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social/SEAPES, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA
AMADOR PEREIRA COSTA	Auxiliar Serviços Gerais	300008785
DEVANIR FRANCISCO DE SOUZA	Auxiliar Serviços Gerais	300004721
MARIA MARTINS RIBEIRO	Auxiliar Serviços Gerais	300052702
JOAQUIM ALFREDO PIO	Oficial de Manutenção	300004844

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3685/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 245/GAF/PGE,

RESOLVE:

REMOVER, da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC para Procuradoria Geral do Estado/PGE, o servidor FRANCIMAR ALVES DE ARAÚJO, Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300002492, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3686/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 01.06.08 da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/IDARON para Corpo de Bombeiro Militar/2º BPM/Ji-Paraná, a servidora CLEUZA ALVES DE OLIVEIRA, Auxiliar Atividade Administrativo, Matrícula nº 300011118, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3687/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 248/GAB/SEFIN,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 01.04.08 da Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN para Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, o servidor JOSÉ TURUE TELES, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300007483, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3688/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício 1678/08-GAB/SEDUC,

RESOLVE:

REMOVER, da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC para Controladoria Geral do Estado/CGE, o servidor JOSÉ GILVAN SILVA DE LIMA, Vigilante, Matrícula nº 300024227, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3689/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta na Ofício nº 865/GAB/GGRH/SESAU,

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 02.04.08 na Secretaria de Estado da Saúde/GM/SESAU, o servidor SÉRGIO MASSATOSHI YAMADA, Farmacêutico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3690 /SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 865/GGRH/GAB/SESAU,

RESOLVE:

LOTAR, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, os servidores abaixo relacionados,

pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	INÍCIO
ADILA CRISTINA SILVA ROCHA	Técnico em Enfermagem	31.03.08
JOACIR APARECIDO LOURENZONI	Técnico em Enfermagem	31.03.08

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3691 /SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 910/GAB/GGRH/SESAU,

RESOLVE:

LOTAR, no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPIL, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	INÍCIO
HÉLIO ALEXANDRE DOMINGUES	Médico Ortopedista	03.04.08
FRANKLIN ALMEIDA LIMA	Médico Clínico Geral	04.04.08

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3692/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 910/GAB/GGRH/SESAU,

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 03.04.08 no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, o servidor JOSÉ LUIZ GOMES, Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3693/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE

LOCALIZAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará-Mirim, o servidor RAYMUNDO RIBEIRO DA SILVA, Motorista Oficial, Matrícula SIAPE Nº 0702015, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Guajará-Mirim.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3694/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de

14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 1763/GGRH/SESAU,

RESOLVE

LOCALIZAR, na Secretaria de Estado de Saúde/GPES/SESAU, a servidora RITA DE CÁSSIA GOMES DA LUZ, Professor de 1º e 2º Graus, Matrícula SIAPE Nº 0700338, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3695/SEAD 14 DE MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 414/GAB/CGAG,

RESOLVE

LOCALIZAR, na Procuradoria Geral do Estado/PGE, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE Nº 0702872, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotada na Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria/CGAG.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3696/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Memorando nº 08/GDRH/SEAD,

RESOLVE:

LOTAR, na Secretaria de Estado de Assistência Social/SEAS, a servidora FRANCISCA FURTUOSO DE ARAÚJO FERNANDES, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3702/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, o servidor GILMÁRIO OLIVEIRA DE AZEVEDO, Professor Nível III, Matrícula nº 300058059, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3703/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, o servidor ROBSON APARECIDO FERNANDES DE SOUSA, Agente Atividade Administrativo, Matrícula nº 300054543, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3704/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 008/08/RH/REN/RM,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora MARIA GUIDA DA SILVA VIDAL, Professor Nível III, Matrícula nº 300023168, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3705/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Milhena, a servidora IDALIA RITA DE MELO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300044538, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3706/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, o servidor MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA, Professor Nível III, Matrícula nº 300063533, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Mamoré.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3707/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a servidora SILVANA MALDANER LOPES, Professor Nível III, Matrícula nº 300063407, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3708/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora LIDIANE SILVA DOS SANTOS MOURÃO, Professor Nível III, Matrícula nº 300060791, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3709/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, a servidora MARIA CLEONICE COLAÇO VILARIN, Professor Nível III, Matrícula nº 300003608, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Costa Marques.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3710/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, o servidor EDMILSON DA SILVA FREIRE, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300053780, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3711/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Seringueiras, o servidor EDI ROHR DE AGUIAR, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300044490, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3712/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora LUCIANA CHAGAS CASTRO, Professor Nível III, Matrícula nº 300024350, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3713/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 01.04.08 na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora ELIZETE DE OLIVEIRA FONSECA,

Professor Nível III, Matrícula nº 300012888, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3714/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a servidora SELI SALETE SCHIENEMAIER PEREZ, Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300005205, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3715/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora MARIANE SICHINEL, Professor Nível III, Matrícula nº 300027360, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3716/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a servidora NADIR SOARES PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300052478, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3717/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de

13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, o servidor MARIO CEZAR CAETANO DE ANDRADE, Professor Nível III, Matrícula nº 300051358, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Francisco do Guaporé.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3718/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a servidora OLENI DA LUZ BARRETO GRESPAN, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300009353, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3719/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora TEREZINHA ROSA FRANCO BRANDÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300021009, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Urupá.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3720/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Urupá, o servidor FRANCISCO GONÇALVES ARAÚJO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300061463, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

VALDIR ALVES DA SILVA.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3721/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, o servidor MAGNO CARVALHO MARTINS, Professor Nível III, Matrícula nº 300036486, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3722/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 547/GAB/SEJUS,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.12.07 na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Cacoal, a servidora ROSELI PEREIRA DE LIMA, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300060493, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Alta Floresta.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3723/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 579/GAB/SEJUS,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.02.08 na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Vilhena, a servidora SONIA OENNING DE OLIVEIRA, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300060688, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ouro Preto do Oeste.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3724 /SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 1899/SEAD de 29.02.2008, que relatou, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a servidora VALDETE SOUZA PADILHA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº

300020955, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3725/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

RESOLVE

LOCALIZAR, na Procuradoria Geral do Estado/PGE, a servidora MIRNA DE SOUZA SIMPSON, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE Nº 0702869, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Administração/SEAD.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3726/SEAD 19 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 299/08-REN/VHA,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, a servidora ANTONIA RODRIGUES LEAL, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300006780, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3737/SEAD 20 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora LUCIANA ALVES DO CARMO, Professor Nível III, Matrícula nº 300063077, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Mamoré.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3738/SEAD 20 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de

14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vale do Anari, a servidora IVANEIDE DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Professor Nível III, Matrícula nº 300028542, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3739/SEAD 20 DE MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

REMOVER, da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU para Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, a servidora CENIRA DOS SANTOS SILVA, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300004331, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3740/SEAD 20 DE MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 666/ SRH/GAF/SEAS,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 28.12.07 da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU para Secretaria de Estado de Assistência Social/SEAS, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	CADASTRO
FRANCIMAR DE OLIVEIRA M.ROCHA	Enfermeiro	300039750
LÚCIA MARIA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	300028226
MÁRIO CARNEIRO DE OLIVEIRA	Assistente Social	300009495
VALDENICE NUNES CASSIANO	Auxiliar de Enfermagem	300021759

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3741 /SEAD 20 DE MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 1820/GGRH/SESAU,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 2104/SEAD de 06.03.2008, que localizou, na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária/SEAPEN, o servidor EURICO

SEBASTIÃO DE CASTRO, Médico, Matrícula SIAPE nº 0703077, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3742/SEAD 20 DE
MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 1820/GGRH/SESAU,

RESOLVE

LOCALIZAR, na Policlínica Oswaldo Cruz/POC, o servidor EURICO SEBASTIÃO DE CASTRO, Médico, Matrícula SIAPE Nº 0703077, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3743 /SEAD 20 DE MAIO
DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 1361/SEAD de 14.02.2008, que relatou, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, a servidora GLAUCIANE MACIEL CASAGRANDE, Professora Nível III, Matrícula nº 300022896, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3744 /SEAD 20 DE MAIO
DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 3314/SEAD de 10.04.2008, que lotou, na Secretaria de Estado da Administração/SEAD, o servidor LUIZ CARLOS CAVALCANTE, Motorista, Matrícula nº 300010903, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3745/SEAD 20 DE MAIO
DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que

lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

RESOLVE:

REMOVER, da Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria/CGAG para Secretaria de Estado da Administração/SEAD, o servidor LUIZ CARLOS CAVALCANTE, Motorista, Matrícula nº 300010903, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3746 /SEAD 20 DE MAIO
DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 2340/SEAD de 11.03.2008, que lotou, a partir de 01.03.08 na Secretaria de Estado de Administração/SEAD, a servidora ANA LÚCIA TEIXEIRA GRÉCIA, Datilógrafa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/IPERON.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3747/SEAD 20 DE MAIO
DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 01.03.08 da Secretaria de Estado de Assistência Social/SEAS para Secretaria de Estado da Administração/SEAD, a servidora ANA LÚCIA TEIXEIRA GRÉCIA, Datilógrafa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/IPERON.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3748 /SEAD 20 DE MAIO
DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 302/08-RH/REN/RM,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotados na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

NOME	CARGO	CADASTRO
ANTONIO SALVADOR DA SILVA	Motorista	300008704
MARCOS ANTONIO ZARAMELLA	Aux. Serv. Gerais	300053787

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3749 /SEAD 20 DE
MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 302/08-RH/REN/RM,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotados na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

NOME	CARGO	CADASTRO
CILENE PATRICIA SOBREIRA REGIS	Aux. Serv. Gerais	300061952
ADRIANA MARIA CARNEIRO FROTA	Professor N. III	300063348
ANA PAULA OLIVEIRA SILVA	Professor N. III	300063326
FLORACY LELIS DE SOUZA	Professor N. III	300019674/75
LUCILENE ARAÚJO S. SANCHES	Professor N. III	300063483
RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	Professor N. III	300063382
REMOS CARLOS DE SOUZA	Professor N. III	300063550
VERINA VIEIRA DE LIMA	Professor N. III	300024763
MARIA GUIDA DA SILVA VIDAL	Professor N. III	300023168
CYNARA ALBINO RABELO DOS REIS	Professor N. III	300051089
IZIQUEL CARVALHO DA ROSA	Professor N. III	300054719
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	Professor N. III	300051121

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3750 /SEAD 20 DE
MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 302/08-RH/REN/RM,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotados na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

NOME	CARGO	CADASTRO
JULIANA CAMARGO SILVA	Professor N. III	300060438
NILDA MARIA DA SILVA	Professor N. III	300060736
SARA LOPES COSTA	Professor N. III	300050774
LUCIANE ZERBINATTI MARCHESINE	Professor N. III	300023649
MARIA CASTORINO SKALSKI	Aux. Serv. Gerais	300009286
MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	Aux. Serv. Gerais	300015808
NADIR DE PAULA CASTRO	Aux. Serv. Gerais	300005303
LUCINDA CORREAS	Aux. Serv. Gerais	300022257
JUNIO CEZAR MACHADO	Agente Ativ. Adm.	300052626

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3751/SEAD 21 DE MAIO
DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 302/08-RH/REN/RM,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Brasilândia, a servidora

DORLINDA LUIZ FERREIRA, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300017328, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3752/SEAD 21 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 302/08/RH/REN/RM,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, a servidora NEUSA MARIA PEDROSO, Professor Nível III, Matrícula nº 300009776, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3753/SEAD 21 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 302/08/RH/REN/RM,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cacoal, a servidora TERESA DE BRITO CANGIRANA, Professor Nível III, Matrícula nº 300063288, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3754/SEAD 21 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 302/08/RH/REN/RM,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Espigão do Oeste, a servidora VANUSA DE MENDONÇA GOMES, Professor Nível III, Matrícula nº 300063731, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3755/SEAD 21 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de

13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 302/08/RH/REN/RM,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ariquemes, a servidora LILIENE FERREIRA DA SILVA, Professor Nível III, Matrícula nº 300063139, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3756/SEAD 21 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº Requerimento/08,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora FRANCISCA ERINETE TEIXEIRA MACHADO, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300021876, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Extrema.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3757/SEAD 21 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Memorando nº 18/GAPF/SEAD,

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 01.05.06, os termos da Portaria nº 6538/CGRH/SEPLAD, de 23.09.2004, que Localizou, na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, 10 horas semanais, o servidor ARY DE MACEDO JUNIOR, Médico, Matrícula SIAPE nº 0396624, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotado no Núcleo de Perícias Médicas-NUPEM da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos-CGRH.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3758 /SEAD 21 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Memorando nº 18/GAPF/SEAD,

RESOLVE:

Retificar, os Termos da Portaria nº 3871/SEAD/SEPLAD de 05.07.2004, que Localizou, no Hospital de Pronto e Socorro João Paulo II/HPSJPII,

30 horas semanais, o servidor, ARY DE MACEDO JUNIOR, Médico, Matrícula SIAPE nº 0396624, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia.

ONDE SE LÊ: 30 horas semanais.
LEIA-SE: a contar de 01.05.06, 40 horas semanais.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3759/SEAD 21 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 15.04.08 do Corpo de Bombeiros Militar/CBMRO para Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, o servidor JOÃO BOSCO DE ASSIS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300044263, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3760/SEAD 21 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

REMOVER, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM para Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cerejeiras, a servidora ERCÍLIA EUGÊNIA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300043951, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3762/SEAD 27 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 1786/08-GAB/SEDUC,

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 03.03.08 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, a servidora SHEILA MARIA FERREIRA MENDONÇA, Professor Nível III, Matrícula nº 300013330, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA.
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3763 /SEAD 27 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de

14.12.2005, e conforme consta no Memorando nº 080/GDRH/SEAD,

RESOLVE:

Retificar, os Termos da Portaria nº 3696/SEAD de 19.05.2008, que lotou na Secretaria de Estado de Assistência Social/SEAS, a servidora FRANCISCA FURTUOSO DE ARAÚJO FERNANDES, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ: Portaria nº 3696/SEAD DE 19.05.08, Lotar na Secretaria de Estado de Assistência Social/SEAS, Agente Administrativo.

LEIA-SE: Portaria nº 3696/SEAD DE 16.05.08, Lotar na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, Auxiliar de Atividades Administrativas.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3764/SEAD 27 DE MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 11.04.08 da Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria/CGAG para Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, a servidora MARIADO SOCORRO LEMOS MORATO, Agente Atividades Administrativas, Matrícula nº 300001862, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3765 /SEAD 27 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 0582/ADM/REN/SEDUC/08,

RESOLVE:

Retificar, os Termos da Portaria nº 327/SEAD de 17.01.2008, que relotou na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal a servidora NOELI ZANQUIM BUENO FILHO, Professor Nível III, Matrícula nº 300027629, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena.

ONDE SE LÊ: NOELI ZANQUIM BUENO FILHO.
LEIA-SE: NOELI ZANQUIM BUENO.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3766 /SEAD 27 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de

14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 3383/GAB/FASER/07,

RESOLVE:

Retificar, os Termos da Portaria nº 941/SEAD de 30.01.2008, que Lotou a partir de 31.01.08 na Secretaria de Estado da Administração/SEAD, o servidor JORGE HENRIQUE MORAES ESTRELA, Iperon, Técnico em Previdência, Matrícula nº 300034018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ: Lotar na Secretaria de Estado da Administração/SEAD.

LEIA-SE: Remover da Fundação de Assistência Social/FASER para Secretaria de Estado da Administração/SEAD.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3767/SEAD 27 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 3383/GAB/FASER/07,

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 31.01.08 no Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/NCSR/SEAD, o servidor JORGE HENRIQUE MORAES ESTRELA, Técnico em Previdência, Matrícula nº 300034018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia/IPERON.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3768/SEAD 27 DE MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 423/GAB/SEDAM,

RESOLVE:

REMOVER, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM para Procuradoria Geral do Estado/PGE, o servidor ANTONIO SANTOS MARIANO, Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300001794, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3769/SEAD 27 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 668/GAB/SEJUS,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 08.04.08 na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, o servidor GILMÁRIO DOS SANTOS BARBOSA, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300042787, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Rolim de Moura.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3770/SEAD 27 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 667/GAB/SEJUS,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 12.05.08 na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ariquemes, o servidor JORGE ABILIO DA SILVA, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300037868, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3771/SEAD 27 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 671/GAB/SEJUS,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 04.04.08 na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, o servidor GILMAR FERREIRA DOS SANTOS, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300060521, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Rolim de Moura.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3772 /SEAD 27 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

Retificar, os Termos da Portaria nº 3487/SEAD de 14.05.2008, que relotou no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, a servidora MARIA DOS REMÉDIOS PEDROSA PINTO, Fisioterapeuta, Matrícula nº 300022397, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,

anteriormente lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU.

ONDE SE LÊ: Relotar no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

LEIA-SE: Relotar no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3773/SEAD 27 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 782/GAB/POC,

RESOLVE:

RELOTAR, na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU, a servidora MARIA DO SOCORRO ANDRADE COSTA, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300001769, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3774 /SEAD 27 DE MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 3725/SEAD de 19.05.2008, que Localizou, na Procuradoria Geral do Estado/PGE, a servidora MIRNA DE SOUZA SIMPSON, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 0702869, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Administração/SEAD.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3905/SEAD 30 DE MAIO DE 2008.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo nº 2201/03032/08,

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 03.03.08 na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará-Mirim, a servidora SÔNIA MARIA ALECRIM DE MORAIS, Professor Nível III, Matrícula nº 300023934, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3932/SEAD 30 DE MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Ofício nº 498/GAB/SEPLAN,

RESOLVE

LOCALIZAR, a partir de 02.05.08 na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral/SEPLAN, a servidora AMÉLIA AFONSO, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE Nº 0693798, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3933/SEAD 30 DE MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Requerimento/08,

RESOLVE:

REMOVER, da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC para Secretaria de Estado da Administração/SEAD, a servidora BEZANETH DA SILVA SICSÚ VOLKWEIS, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300043723, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº0033/GAB/CGA/SEAD,
Porto Velho, 09 de Julho de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE nº068 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações, que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LCE nº448, ambas de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores **Henrique Balbino**, médico, matrícula nº300035026; **Francisco Vicente Ribeiro Mato**, médico, matrícula nº300058190; **Orlando Leite de Carvalho**, médico, matrícula nº300023063/23064; **Roaldo Luiz Valiati**, médico, matrícula nº300014744/14743; **Maria Conceição R. Simões**, médica, matrícula nº300009511/1912; **Isabel Maria de Lima Valesco**, médico, matrícula nº30001009; **Daniel P. de Carvalho**, médico, matrícula nº300027952/27953; **Marilene**

Aparecida da Cruz Penati, médica, matrícula nº300049232; **René de S. Saturnino Braga**, médico, matrícula nº300014708/14709; e **Amílcar da Silva Lopes**, médico, matrícula nº300009481, em cumprimento à Decisão nº31/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

II - **DETERMINAR** que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Saúde, constituída pelos servidores Paulo Eduardo Pereira Lima, assistente jurídico, matrícula nº300001608, Rosalino Neto Gonçalves da Silva, agente de polícia, matrícula nº300016410 e Maria do Socorro Trajano Carvalho, agente em atividades administrativas, matrícula nº300015107, sob a presidência do primeiro, proceda à apuração da responsabilidade administrativa dos servidores acima qualificados, pois, segundo Relatório do Processo nº2776/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o primeiro servidor, Henrique Balbino, teria permanecido habitualmente inassíduo ao serviço durante os anos de 1999 até agosto de 2006, e, os demais servidores, teriam abonado faltas, dispensado do registro de ponto, ou permitido que o primeiro servidor consignasse presença ao serviço, sem efetivamente estar trabalhando, ao longo do período supracitado.

III - Assim agindo os servidores acima qualificados, se comprovado tais fatos, o primeiro, teria descumprido os deveres constantes do Art.154, incisos I, III e IV, e as obrigações funcionais previstas no Art.155, incisos I, XV e XVIII, e, os demais servidores, os deveres do Art.154, incisos III, VIII, IX e X, e as obrigações funcionais do Art.155, inciso XV, todos da Lei Complementar nº068/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dr. Hazael Martins
Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIA Nº060/GAB/CGA/SEAD,
Porto Velho, 11 de Julho de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE nº068 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações, que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LCE nº448, ambas de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Rogério Ivan Ortiz Velazquez**, médico, matrícula nº300073755, ante os fatos relatados no Memorando nº225/Centro Cirúrgico/HBAP, de 26/06/2008, e encaminhado pelo Ofício nº1607/08/GAB/HBAP, de 27/06/2008.

II - **DETERMINAR** que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Saúde, constituída pelos servidores Paulo Eduardo Pereira Lima, assistente jurídico, matrícula nº300001608, Rosalino Neto Gonçalves da Silva, agente de polícia, matrícula nº300016410 e Maria do Socorro Trajano Carvalho, agente em atividades

administrativas, matrícula nº300015107, sob a presidência do primeiro, proceda à apuração da responsabilidade administrativa do servidor acima qualificado, ante a informação da chefia do Centro Cirúrgico do HBAP/SESAU, noticiando que o servidor processado teria destruído a sua pessoa, bem como outros servidores lotados naquele setor.

III - Assim agindo, e se comprovado que tal fato é verdadeiro, a conduta funcional subsumirá em tese descumprimento dos deveres inscritos no Art.154, incisos II, IV e X, da Lei Complementar nº068/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dr. Hazael Martins
Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIA Nº059/GAB/CGA/SEAD,
Porto Velho, 11 de Julho de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE nº068 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações, que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LCE nº448, ambas de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Roque Durval de Oliveira**, técnico em radiologia, matrícula nº300036199, ante os fatos noticiados no Ofício nº1451/GAD/GAB/HBAP, de 13/06/2008.

II - **DETERMINAR** que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Saúde, constituída pelos servidores **Paulo Eduardo Pereira Lima**, assistente jurídico, matrícula nº300001608, **Rosalino Neto Gonçalves da Silva**, agente de polícia, matrícula nº300016410 e **Maria do Socorro Trajano Carvalho**, agente em atividades administrativas, matrícula nº300015107, sob a presidência do primeiro, proceda à apuração da responsabilidade administrativa do servidor acima qualificado, ante a informação da chefia do Núcleo de Diagnóstico do HBAP/SESAU, noticiando que no dia 20 de maio de 2008, o servidor processado teria deixado o aparelho portátil de Raio X, da marca IMATEC de 300 MA, cair no chão, ao ser deslocado da clínica ortopédica para UTI adulta daquele nosocômio.

III - Assim agindo, e se comprovado que tal fato decorreu de negligência, imprudência ou imperícia do servidor, a conduta subsumirá em tese descumprido do dever funcional constante do Art.154, inciso VII, bem como da obrigação funcional prevista no Art.155, inciso XV, da Lei Complementar nº068/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dr. Hazael Martins
Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIA Nº. 036/GAB/CGA/SEDUC
Porto Velho, 04 de Julho de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** processo administrativo disciplinar em face de o servidor **ALMIR GONÇALVES FERREIRA**, Professor de Ensino de 1ª a 4ª Séries, matrícula nº 0562858, lotado na SEDUC/COLORADO D'OESTE-RO, considerando o que consta nos termos do Processo nº 002/2ª CSPAD/SEDUC.

II - **DETERMINAR**, que a 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Educação, constituída pelos servidores Antonio Manoel Rebello Chagas, Administrador, matrícula nº 300001588, Maria da Glória da Costa de Farias, Professora Nível III, matrícula nº 300027710 e Jacy Regina Santos da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 300057894, sob a presidência do primeiro, proceda à apuração da responsabilidade por abandono de cargo público.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu em tese os deveres e obrigações funcionais constantes do Art. 206 e seguintes da Lei Complementar nº 68/92, alterada pela Lei Complementar nº 164/96.

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Dr. Hazael Martins
Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIA Nº. 050/GAB/CGA/SEDUC
Porto Velho, 04 de Julho de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** processo administrativo disciplinar em face de o servidor **ARNALDO SOARES DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300017501, lotado na SEDUC/PORTO VELHO-RO, considerando o que consta nos termos do Processo nº 016/2ª CSPAD/SEDUC.

II - **DETERMINAR**, que a 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Educação, constituída pelos servidores Antonio Manoel Rebello Chagas, Administrador, matrícula nº 300001588, Maria da Glória da Costa de Farias, Professora Nível III, matrícula nº 300027710 e Jacy Regina Santos da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 300057894, sob a presidência do primeiro, proceda à apuração da responsabilidade por abandono de cargo público.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu em tese os deveres e obrigações funcionais constantes do Art. 206 e seguintes da Lei Complementar nº 68/92, alterada pela Lei Complementar nº 164/96.

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Dr. Hazael Martins
Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIA Nº. 046/GAB/CGA/SEDUC
Porto Velho, 04 de Julho de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** processo administrativo disciplinar em face de o servidor **EDENILSON SENA DE SOUZA**, Professor Nível III, matrícula nº 300020160, lotado na SEDUC/ROLIM DE MOURA-RO, considerando o que consta nos termos do Processo nº 012/2ª CSPAD/SEDUC.

II - **DETERMINAR**, que a 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Educação, constituída pelos servidores Antonio Manoel Rebello Chagas, Administrador, matrícula nº 300001588, Maria da Glória da Costa de Farias, Professora Nível III, matrícula nº 300027710 e Jacy Regina Santos da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 300057894, sob a presidência do primeiro, proceda à apuração da responsabilidade por abandono de cargo público.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu em tese os deveres e obrigações funcionais constantes do Art. 206 e seguintes da Lei Complementar nº 68/92, alterada pela Lei Complementar nº 164/96.

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Dr. Hazael Martins
Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIA Nº. 035/GAB/CGA/SEDUC
Porto Velho, 04 de Julho de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** processo administrativo disciplinar

em face de o servidor FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, Técnico em Agropecuária, matrícula nº 300007523, lotado na SEDUC/JÍ PARANÁ-RO, considerando o que consta nos termos do Processo nº 001/2ª CSPAD/SEDUC.

II - DETERMINAR, que a 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Educação, constituída pelos servidores Antonio Manoel Rebello Chagas, Administrador, matrícula nº 300001588, Maria da Glória da Costa de Farias, Professora Nível III, matrícula nº 300027710 e Jacy Regina Santos da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 300057894, sob a presidência do primeiro, proceda à apuração da responsabilidade por abandono de cargo público.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu em tese os deveres e obrigações funcionais constantes do Art. 206 e seguintes da Lei Complementar nº 68/92, alterada pela Lei Complementar nº 164/96.

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Dr. Hazael Martins
Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIA Nº. 038/GAB/CGA/SEDUC
Porto Velho, 04 de Julho de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - INSTAURAR processo administrativo disciplinar em face de a servidora JOSIANE CRISTINA DA SILVA, Professor Nível I, matrícula nº 300040251, lotada na SEDUC/JÍ-PARANÁ-RO, considerando o que consta nos termos do Processo nº 004/2ª CSPAD/SEDUC.

II - DETERMINAR, que a 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Educação, constituída pelos servidores Antonio Manoel Rebello Chagas, Administrador, matrícula nº 300001588, Maria da Glória da Costa de Farias, Professora Nível III, matrícula nº 300027710 e Jacy Regina Santos da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 300057894, sob a presidência do primeiro, proceda à apuração da responsabilidade por abandono de cargo público.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu em tese os deveres e obrigações funcionais constantes do Art. 206 e seguintes da Lei Complementar nº 68/92, alterada pela Lei Complementar nº 164/96.

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Dr. Hazael Martins
Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIA Nº. 042/GAB/CGA/SEDUC
Porto Velho, 04 de Julho de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - INSTAURAR processo administrativo disciplinar em face de a servidora LUCIMAR DE PAULA, Auxiliar em Atividade Administrativa, matrícula nº 300009721, lotada na SEDUC/JÍ-PARANÁ-RO, considerando o que consta nos termos do Processo nº 008/2ª CSPAD/SEDUC.

II - DETERMINAR, que a 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Educação, constituída pelos servidores Antonio Manoel Rebello Chagas, Administrador, matrícula nº 300001588, Maria da Glória da Costa de Farias, Professora Nível III, matrícula nº 300027710 e Jacy Regina Santos da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 300057894, sob a presidência do primeiro, proceda à apuração da responsabilidade por abandono de cargo público.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu em tese os deveres e obrigações funcionais constantes do Art. 206 e seguintes da Lei Complementar nº 68/92, alterada pela Lei Complementar nº 164/96.

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Dr. Hazael Martins
Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIA Nº. 037/GAB/CGA/SEDUC
Porto Velho, 04 de Julho de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - INSTAURAR processo administrativo disciplinar em face de a servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA, Professor Nível III, matrícula nº 300046946, lotada na SEDUC/CABIXI-RO, considerando o que consta nos termos do Processo nº 003/2ª CSPAD/SEDUC.

II - DETERMINAR, que a 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Educação, constituída pelos servidores Antonio Manoel Rebello Chagas, Administrador, matrícula nº 300001588, Maria da Glória da Costa de Farias, Professora Nível III, matrícula nº 300027710 e Jacy Regina Santos da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 300057894, sob a presidência do

primeiro, proceda à apuração da responsabilidade por abandono de cargo público.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu em tese os deveres e obrigações funcionais constantes do Art. 206 e seguintes da Lei Complementar nº 68/92, alterada pela Lei Complementar nº 164/96.

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Dr. Hazael Martins
Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIA Nº. 047/GAB/CGA/SEDUC
Porto Velho, 04 de Julho de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - INSTAURAR processo administrativo disciplinar em face de a servidora DULCINÉIA APARECIDA BARLETTI PINHEIRO, Auxiliar Atividade Administrativo, matrícula nº 300004655, lotada na SEDUC/OURO PRETO-RO, considerando o que consta nos termos do Processo nº 013/2ª CSPAD/SEDUC.

II - DETERMINAR, que a 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Educação, constituída pelos servidores Antonio Manoel Rebello Chagas, Administrador, matrícula nº 300001588, Maria da Glória da Costa de Farias, Professora Nível III, matrícula nº 300027710 e Jacy Regina Santos da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 300057894, sob a presidência do primeiro, proceda à apuração da responsabilidade por abandono de cargo público.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu em tese os deveres e obrigações funcionais constantes do Art. 206 e seguintes da Lei Complementar nº 68/92, alterada pela Lei Complementar nº 164/96.

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Dr. Hazael Martins
Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIA Nº. 048/GAB/CGA/SEDUC
Porto Velho, 04 de Julho de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - INSTAURAR processo administrativo disciplinar em face de a servidora ELISABETE VENTURA ROBERTO, Professor Nível III, matrícula nº 300039094, lotada na SEDUC/PORTO VELHO-RO, considerando o que consta nos termos do Processo nº 014/2ª CSPAD/SEDUC.

II - DETERMINAR, que a 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Educação, constituída pelos servidores Antonio Manoel Rebello Chagas, Administrador, matrícula nº 300001588, Maria da Glória da Costa de Farias, Professora Nível III, matrícula nº 300027710 e Jacy Regina Santos da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 300057894, sob a presidência do primeiro, proceda à apuração da responsabilidade por abandono de cargo público.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu em tese os deveres e obrigações funcionais constantes do Art. 206 e seguintes da Lei Complementar nº 68/92, alterada pela Lei Complementar nº 164/96.

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Dr. Hazael Martins
Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIANº. 051/GAB/CGA/SEDUC
Porto Velho, 04 de Julho de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - INSTAURAR processo administrativo disciplinar em face de o servidor HAMILTON ABDON AYRES ELAGE, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300057732, lotado na SEDUC/PORTO VELHO-RO, considerando o que consta nos termos do Processo nº 017/2ª CSPAD/SEDUC.

II - DETERMINAR, que a 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Educação, constituída pelos servidores Antonio Manoel Rebello Chagas, Administrador, matrícula nº 300001588, Maria da Glória da Costa de Farias, Professora Nível III, matrícula nº 300027710 e Jacy Regina Santos da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 300057894, sob a presidência do primeiro, proceda à apuração da responsabilidade por abandono de cargo público.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu em tese os deveres e obrigações funcionais constantes do Art. 206 e seguintes da Lei Complementar nº 68/92, alterada pela Lei Complementar nº 164/96.

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Dr. Hazael Martins
Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIANº. 049/GAB/CGA/SEDUC
Porto Velho, 04 de Julho de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - INSTAURAR processo administrativo disciplinar em face de a servidora LOIDE DA SILVA DORNELAS, Professora Nível I, matrícula nº 300023560, lotada na SEDUC/JÍ-PARANÁ-RO, considerando o que consta nos termos do Processo nº 015/2ª CSPAD/SEDUC.

II - DETERMINAR, que a 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Educação, constituída pelos servidores Antonio Manoel Rebello Chagas, Administrador, matrícula nº 300001588, Maria da Glória da Costa de Farias, Professora Nível III, matrícula nº 300027710 e Jacy Regina Santos da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 300057894, sob a presidência do primeiro, proceda à apuração da responsabilidade por abandono de cargo público.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu em tese os deveres e obrigações funcionais constantes do Art. 206 e seguintes da Lei Complementar nº 68/92, alterada pela Lei Complementar nº 164/96.

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Dr. Hazael Martins
Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIANº. 040/GAB/CGA/SEDUC
Porto Velho, 04 de Julho de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - INSTAURAR processo administrativo disciplinar em face de a servidora LUCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA, Professor Nível I, matrícula nº 300047372, lotada na SEDUC/CORUMBIARA-RO, considerando o que consta nos termos do Processo nº 006/2ª CSPAD/SEDUC.

II - DETERMINAR, que a 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Educação, constituída pelos servidores Antonio Manoel Rebello Chagas, Administrador, matrícula nº 300001588, Maria da Glória da Costa de Farias, Professora Nível III, matrícula nº 300027710 e Jacy Regina Santos da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 300057894, sob a presidência do primeiro, proceda à apuração da responsabilidade por abandono de cargo público.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu em tese os deveres e obrigações funcionais constantes do Art. 206 e seguintes da Lei Complementar nº 68/92, alterada pela Lei Complementar nº 164/96.

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Dr. Hazael Martins
Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIANº. 039/GAB/CGA/SEDUC
Porto Velho, 04 de Julho de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - INSTAURAR processo administrativo disciplinar em face de o servidor MANOEL RODRIGUES COELHO, Professor Nível I, matrícula nº 300040271, lotado na SEDUC/JÍ-PARANÁ-RO, considerando o que consta nos termos do Processo nº 005/2ª CSPAD/SEDUC.

II - DETERMINAR, que a 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Educação, constituída pelos servidores Antonio Manoel Rebello Chagas, Administrador, matrícula nº 300001588, Maria da Glória da Costa de Farias, Professora Nível III, matrícula nº 300027710 e Jacy Regina Santos da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 300057894, sob a presidência do primeiro, proceda à apuração da responsabilidade por abandono de cargo público.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu em tese os deveres e obrigações funcionais constantes do Art. 206 e seguintes da Lei Complementar nº 68/92, alterada pela Lei Complementar nº 164/96.

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Dr. Hazael Martins
Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIANº. 045/GAB/CGA/SEDUC
Porto Velho, 04 de Julho de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - INSTAURAR processo administrativo disciplinar em face de o servidor PAULO HOMERO COUTINHO

DE ARAÚJO, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 300026905, lotado na REN/SEDUC/AFD'O, considerando o que consta nos termos do Processo nº 011/2ª CSPAD/SEDUC.

II - DETERMINAR, que a 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Educação, constituída pelos servidores Antonio Manoel Rebello Chagas, Administrador, matrícula nº 300001588, Maria da Glória da Costa de Farias, Professora Nível III, matrícula nº 300027710 e Jacy Regina Santos da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 300057894, sob a presidência do primeiro, proceda à apuração da responsabilidade por abandono de cargo público.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu em tese os deveres e obrigações funcionais constantes do Art. 206 e seguintes da Lei Complementar nº 68/92, alterada pela Lei Complementar nº 164/96.

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Dr. Hazael Martins
Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIANº. 044/GAB/CGA/SEDUC
Porto Velho, 04 de Julho de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - INSTAURAR processo administrativo disciplinar em face de o servidor VENALDO MONTEIRO DE CASTRO, Professor Nível I, matrícula nº 300003871, lotado na SEDUC/JÍ-PARANÁ-RO, considerando o que consta nos termos do Processo nº 010/2ª CSPAD/SEDUC.

II - DETERMINAR, que a 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Educação, constituída pelos servidores Antonio Manoel Rebello Chagas, Administrador, matrícula nº 300001588, Maria da Glória da Costa de Farias, Professora Nível III, matrícula nº 300027710 e Jacy Regina Santos da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 300057894, sob a presidência do primeiro, proceda à apuração da responsabilidade por abandono de cargo público.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu em tese os deveres e obrigações funcionais constantes do Art. 206 e seguintes da Lei Complementar nº 68/92, alterada pela Lei Complementar nº 164/96.

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Dr. Hazael Martins
Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIANº. 041/GAB/CGA/SEDUC
Porto Velho, 07 de Julho de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - INSTAURAR processo administrativo disciplinar em face de o servidor FERNANDO CABRAL DE SOUZA, Professor Nível III, matrícula nº 300051294, lotado na SEDUC/JÍ-PARANÁ-RO, considerando o que consta nos termos do Processo nº 007/2ª CSPAD/SEDUC.

II - DETERMINAR, que a 2ª Comissão de Sindicância de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Educação, constituída pelos servidores Antonio Manoel Rebello Chagas, Administrador, matrícula nº 300001588, Maria da Glória da Costa de Farias, Professora Nível III, matrícula nº 300027710 e Jacy Regina Santos da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 300057894, sob a presidência do primeiro, proceda à apuração da responsabilidade em face da insubordinação e desídia apontadas nos autos do Processo nº 2201/14749/07.

III - Assim agindo, o servidor mencionado descumpriu em tese os deveres e obrigações funcionais constantes do Art. 154 seguintes da Lei Complementar nº 68/92.

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Dr. Hazael Martins
Corregedor-Geral CGA/RO

PORTARIANº. 043/GAB/CGA/SEDUC
Porto Velho, 04 de Julho de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria.

RESOLVE:

I - INSTAURAR processo administrativo disciplinar em face de a servidora SELMA MÁRCIA DA SILVA VIEIRA FONSECA, Professora Nível III, matrícula nº 300027501, lotada na SEDUC/CACOAL-RO, considerando o que consta nos termos do Processo nº 009/2ª CSPAD/SEDUC.

II - DETERMINAR, que a 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Educação, constituída pelos servidores Antonio Manoel Rebello Chagas, Administrador, matrícula nº 300001588, Maria da Glória da Costa de Farias, Professora Nível III, matrícula nº 300027710 e Jacy Regina Santos da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 300057894, sob a presidência do primeiro, proceda à apuração da responsabilidade por abandono de cargo público.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu em tese os deveres e obrigações funcionais constantes do Art. 206 e seguintes da Lei Complementar nº 68/92, alterada pela Lei Complementar nº 164/96.

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Dr. Hazael Martins
Corregedor-Geral CGA/RO

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 1227 /GAB/SESAU
Porto Velho, 10 de julho de 2008.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo. nº 317/GPOP/SESAU, de 09 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, o servidor **MARCO TULIO DE MIRANDA MULIN**, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula 300007927, para responder pela Gerência de Planejamento, Orçamento e Projetos da Secretaria de Estado da Saúde, no período de 14 a 18 de agosto de 2008, em substituição a servidora IEDA SOARES DE FREITAS, em virtude de viagem da mesma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº 1228 /GAB/SESAU
Porto Velho, 10 de julho de 2008.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo n.º 324/ PRESIDENCIA/CES/RO, de 30 de junho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - **Excluir** da Portaria nº 0083/GAB/SESAU, de 31 de janeiro de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 0931, de 08/02/08, o servidor JOSÉ GABRIEL MACEDO FLORINDO, lotado no Conselho Estadual de Saúde.

Art. 2º. – **Incluir** o servidor abaixo relacionado, na referida Portaria que autoriza os servidores a realizarem despesas pelo Regime de Adiantamento (SUPRIMENTO DE FUNDO), com Cartão Corporativo.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Paulo Roberto Espíndula Travassos	Presidente do Conselho	S/M

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº 1230 /GAB/SESAU
Porto Velho, 04 de junho de 2008.

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando Ofício n.º 443/GAB/HRB/SESAU, de 02 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, o servidor **EDIMAR JOSÉ RODRIGUES**, para responder interinamente pela Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, no período de 03 a 13 de julho de 2008, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1222 /GAB/SESAU
Porto Velho, 07 de julho de 2008.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo. nº 309/2008/GAP/SESAU de 02 de julho de 2008, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor **GERSON ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300043622, lotado na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio -GAP/SESAU, no período de 01.03.08 a 30.03.08, referente ao exercício de 2008, a qual fica transferida para 01.08.08 a 30.08.08.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº 1231 /GAB/SESAU
Porto Velho, 10 de julho de 2008.

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando Ofício n.º 55/DG/CEPEM, de 02 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, o servidor **EDUARDO REZENDE HONDA**, Biomédico, matrícula 300060858, para

responder pela Diretoria Executiva do Centro de Pesquisa em Medicina Tropical –CEPEM/SESAU, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretario de Estado da Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2008/CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU torna público, aos interessados, que o Pregão Presencial acima citado, cujo objeto é: Aquisição de material penso para cirurgia cardíaca com equipamentos em regime de comodato, para atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, referente ao Processo Administrativo nº. 01.1712.00444-00/2008, foi HOMOLOGADA, com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/02 c/ art. 3º, inciso I, alínea “g”, do Decreto Estadual nº. 10.454/03, em favor da proposta da seguinte empresa: INTERMEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME com o Valor Global de R\$ 2.334.793,05 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e cinco centavos). Porto Velho, 27 de Junho de 2008. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2008/ CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 13.547, de 08.04.2008, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, adotado o Critério de Julgamento de Menor Preço POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto nº 10.454/2003, e subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.1712.00536-00/2008

OBJETO: SESAU, discriminados no presente Edital e seus anexos. Aquisição de Material Permanente (Mobiliário, Instrumentos Musicais, Eletro Eletrônicos e Informática), para atender as novas instalações do Centro de Atenção Psicossocial CAPS II “Madeira Mamoré”, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

FONTE DE RECURSOS: 3209

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.1274.1104

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

DATA DE ABERTURA: 29 de julho de 2008 às 11:00hs

LOCAL: Na sala de abertura de licitações da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, sito a Rua Gonçalves Dias, 812 (térreo) – Olaria, em Porto Velho/RO - CEP: 78.900-000, Fone/Fax: (0xx) (69) 3216-8907 / e-mail: cpl.sesau@sesau.ro.gov.br.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SESAU-RO e, sua retirada

poderá ser efetuada de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, mediante requerimento ao Pregoeiro da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU.

Porto Velho/RO, 14 de Julho de 2008.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro da SESAU

Processo nº: 01-1712.00978-00/2008 TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando a Justificativa as fls 06/13 e Informação nº 1173/PGE/2008 (fls.48/49), pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 698,35 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)**, nos termos do Processo Administrativo nº 1712.00978-00/2008, referente a despesas com aquisição de medicamentos, para atender a Gerência de Medicamentos desta SESAU, Nota Fiscal nº 011178, devidamente certificada por quem de direito.

Porto Velho, 10 de julho de 2008

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 1712-00195-00/2008

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, consoante a solicitação da Gerência Administrativa para “pagamento de serviços de fornecimento de água tratada”, visando contratar empresa com fornecimento de água tratada para atendimento dos prédios de responsabilidade da SESAU, nos termos do Processo Administrativo nº 01-1712.00195-00/2008, através do presente expediente **RATIFICA** a hipótese de **INEXIGIBILIDADE** de licitação constante dos autos em epígrafe, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, bem como despesa estimada por semestre no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, em favor da empresa **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD**.

Porto Velho-RO, 09 de julho de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 1712.00909.00/2008

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando o Memo nº 263/08 GTFD/SESAU (fls.02), e Informação Nº 1170/PGE/2008 (fls.44/45) dos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **PROTESENORTE COM. E REP. DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 34.792,12 (trinta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e doze centavos)**, nos termos do Processo nº 1712.00909-00/2008, **Nota Fiscal nº 001148**, referente a despesas com implante de marcapasso, para atender as necessidades de pacientes da rede pública de

saúde, devidamente certificada por quem de direito.
Porto Velho, 09 de julho de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

HBAP

PORTARIA Nº. 41/GAD/GAB/HBAP., de 09 de junho de 2008.

Lota a servidora Maria Graciete Marinho da Silva, no Programa de Residência Médica.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

1º- Lota a partir de 07/03/2008, a servidora **MARIA GRACIETE MARINHO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Atividade Administrativo, Matrícula nº. 300014885, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, no Programa de Residência Médica, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

2º-Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se eCumpra-se.

Dr. Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº. 42/GAD/GAB/HBAP., de 09 de junho de 2008.

Lota o servidor Raimundo de Souza Rodrigues Filho, no Núcleo de Transporte e Segurança – Gerência Administrativa.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

1º-Lota a partir de 11/03/2008, o servidor **RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES FILHO**, ocupante do Cargo de Auxiliar em Atividades Administrativa, Matrícula nº. 300012763, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, no Núcleo de Transporte e Segurança/Gerência Administrativa, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

2º-Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dr. Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº. 43/GAD/GAB/HBAP., de 09 de junho de 2008.

Lota a servidora Aurora Wanderley Gusmão, no Núcleo de Enfermagem Infantil - Berçário – Gerência de Enfermagem.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

1º-Lota a partir de 11/03/2008, a servidora **AURORA WANDERLEY GUSMÃO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº. 300028474, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, no Núcleo de Enfermagem Infantil/Berçário/Gerência de Enfermagem, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

2º-Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se eCumpra-se.

Dr. Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº. 44/GAD/GAB/HBAP., de 09 de junho de 2008.

Lota a servidora Maria Aparecida Nascimento Lins, no Serviço de Arquivo Médico e Estatístico.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

1º-Lota a partir de 04/03/2008, a servidora **MARIA APARECIDA NASCIMENTO LINS**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 300058453, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, no Serviço de Arquivo Médico e Estatístico, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

2º-Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dr. Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral/HBAP

Portaria nº. 39/GAD/ HBAP, de 3 de junho de 2008.

Designa servidores para comporem a Comissão com a incumbência de realizar avaliação médica e psicossocial dos pacientes com longo tempo de internação na Clínica de Psiquiatria no âmbito do HBAP.

O Diretor Geral do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no artigo 60, do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002 e considerando, sobretudo a necessidade de promover a humanização do atendimento e operacionalizar ações de assistência psiquiátrica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)/HBAP, visando a reintegração social do usuário, em cumprimento à Portaria nº. 106/MS, de 11 de fevereiro de 2000 e demais orientações legais do Ministério da Saúde,

RESOLVE

Art. 1º. – Designar os servidores a seguir relacionados, para sob a presidência da primeira, compor a **Comissão de Avaliação Médica e Psicossocial de pacientes com longo tempo de internação psiquiátrica no HBAP**, bem como a elaboração e execução do projeto terapêutico de adaptação dos usuários para transferência à Residência Terapêutica, visando a transferência dos mesmos para um lar abrigado.

•**Regina Fátima Correia Lima**, Terapeuta Ocupacional/GPES, matrícula nº. 300000589.

Demais membros:

•**Ademir Pereira**, Técnico de Enfermagem – Enfermaria HBAP, matrícula nº. 3000062531.

•**Erlí de Fátima Souza Vieira**, Psicóloga – Enfermaria HBAP, matrícula nº. 3000027261.

•**Margareth Böttger**, Assistente Social – Enfermaria HBAP, matrícula nº. 3000022561.

•**Ivo Lauro Dickow**, Médico Psiquiatra – Enfermaria HBAP/HPSJP-II, matrículas nº. 300022346/7.

•**Anderson Ricardo Oliveira de Andrade**, Enfermeiro – Enfermaria HBAP, matrícula nº. 300056011.

Art. 2º. - A presente Comissão não perceberá qualquer vantagem financeira ou remuneração pelo trabalho que vier a exercer, incumbindo-se de prestar as orientações e esclarecimentos, em especial sobre o assunto em questão aos familiares dos usuários e profissionais envolvidos, bem como terá vinculação direta ao Gabinete do Diretor Geral.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores e contrárias ao teor deste ato.

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 45/GAD/GAB/HBAP., de 10 de junho de 2008.

Lota o servidor Juan Carlos Boado Quiroga Galvan, na Gerência Médica.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

1º-Lota a partir de 06/03/2008, o servidor **JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN**, ocupante do Cargo de Médico Clínico Geral, Matrícula nº. 300034907/300034911, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, na Gerência Médica, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

2º-Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se eCumpra-se.

Dr. Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº. 46/GAD/GAB/HBAP., de 10 de junho de 2008.

Lota o servidor Paulo Sérgio Amaral Gondim, no Núcleo de Clínica Cirúrgica/ Gerência Médica.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

1º-Lotar a partir de 06/03/2008, o servidor **PAULO SÉRGIO AMARAL GONDIM**, ocupante do Cargo de Médico Cirurgião Geral, Matrícula nº. 300034923/300034924, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, no Núcleo de Clínica Cirúrgica/Gerência Médica, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

2º-Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dr. Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº. 47/GAD/GAB/HBAP., de 10 de junho de 2008.

Lota o servidor Renato Roriz da Silva, no Núcleo Clínica Cirúrgica/Gerência Médica.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

1º-Lotar a partir de 06/03/2008, o servidor **RENATO RORIZ DA SILVA**, ocupante do Cargo de Médico Cirurgião Geral, Matrícula nº. 300039077, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, no Núcleo de Clínica Cirúrgica/Gerência Médica, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

2º-Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dr. Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral/HBAP

Portaria Nº. 48/GAD/HBAP., de 12 de junho de 2008.

O Diretor Geral do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar com efeitos retroativos a 01.06.2008, o servidor **WALTER NUNES COELHO**, médico, matrícula nº. 300034672, para responder pelos serviços de Urologia deste Hospital.

Art. 2º. – Para o exercício das responsabilidades ao servidor não serão acrescidas qualquer vantagem financeira à sua atual remuneração.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Dr. Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral/HBAP

Portaria nº. 49/GAD/ HBAP, de 12 de junho de 2008.

Designa servidor para coordenar a Clínica de Psiquiatria do HBAP.

O Diretor Geral do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando em especial:

✓ o disposto no artigo 60, do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002 e considerando, sobretudo a necessidade de promover a humanização do atendimento e operacionalizar ações de assistência psiquiátrica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)/HBAP, visando a reintegração social do usuário, em cumprimento à Portaria nº. 106/MS, de 11 de fevereiro de 2000 e demais orientações legais do Ministério da Saúde,

✓ o disposto na Lei Federal nº. 10.216, de 06.04.2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em Saúde Mental,

✓ Considerando o disposto na Portaria SAS/MS nº. 224, de 29 de janeiro de 1992, que estabelece diretrizes e normas de funcionamento de serviços de Saúde Mental.

RESOLVE

Art. 1º. – Designar o servidor Anderson Ricardo Oliveira de Andrade, Enfermeiro, matrícula nº. 300056011, para coordenar a Clínica de Psiquiatria deste Hospital de Base, responsabilizando-se pelos serviços afetos ao planejamento, elaboração e execução do Projeto Terapêutico, através da articulação com a rede de serviços de Saúde Mental do Sistema Único de Saúde (SUS) .

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores e contrárias ao teor deste ato.

Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

PORTARIA Nº. 51/GAD/GAB/HBAP., de 08 de julho de 2008.

Lota a servidora Maria de Lourdes Odete de Oliveira, na Radiologia.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando, sobretudo o disposto na Lei Complementar nº. 332, de 27 de Dezembro de 2005,

RESOLVE:

1º-Lotar a partir de 01/07/2008, a servidora **MARIA DE LOURDES ODETE DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 300001204, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, no Setor de Radiologia, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

2º-Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dr. Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral/HBAP

Portaria nº. 50/GAD. GAB. SESAU, de 1º. de julho de 2008.

Designa servidora para a Central de Preparo e Diluição de Medicação.

O Diretor Geral do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, sobretudo o disposto no Memorando 485/GE/HBAP, no Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002 e na Lei Complementar nº. 332, de 27 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora **Caroline Silva Coelho**, Enfermeira, matrícula nº. 300053374, para atuar como responsável técnica pela Central de Preparo e Diluição de Medicação, no âmbito do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Art. 2º. – A Central de Preparo e Diluição de Medicação tem subordinação técnica e administrativa à Gerência de Enfermagem do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro” e sua responsável não perceberá quaisquer vantagens financeiras adicionais à sua remuneração de que são devidas por lei.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Dr. Amado Ahamad Rahhal
Diretor Geral

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Polícia Civil

PORTARIANº 205/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 11 de julho de 2008.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, IV, da Lei Complementar nº 76/93, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 239, de 22.12.2000, e considerando o teor do Ofício nº 0360/2008/CEPA/COR/PC/RO, de 11/07/2008.

RESOLVE:

DESTITUIR a servidora **Bela. SIMONE PEREIRA**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300015217, designado para atuar como 3º membro, do Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº 045/2008/CEPA/COR/PC/RO, publicado mediante Portaria nº 201/GAB/COR/PC/RO, datada de 03/07/2008, no Diário Oficial Estadual nº 1033, de 09/07/2008, inerente aos autos.

DESIGNAR o servidor **Bel. CELSO SOUZA SANTOS**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300015823, para atuar como 3º membro, do Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº 045/2008/CEPA/COR/PC/RO, de 09/07/2008. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

Elvio de Azevedo Tavares.
Corregedor-Geral de Polícia Civil/RO.

PORTARIANº 206/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 11 de julho de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando teor do ofício 568/07-CC/DRPC/ARQ/PC/RO, de 10/10/2007, e do PAD nº 004/2008/CEPAD/COR/PC/RO, de 19/02/2008.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Bel. Andréa Maria Rezende**, Delegada de Polícia, 2ª classe, matrícula nº 300022590, **Amadeu Hilario Zamarchi**, Agente de Polícia, classe especial, matrícula nº 300007221, **Gilsimar Barbosa Chagas**, Escrivão de Polícia, 3ª classe, matrícula 300016478, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e;

DETERMINAR que esta Comissão **REINSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas aos servidores **Raimundo Gomes Pinheiro**, Escrivão de Polícia, 1ª classe, matrícula nº 300061344 e **Maria Gorete Arruda**, Agente de Polícia, 2ª classe, matrícula nº 300022662, pois, segundo consta do ofício susmencionado, o servidor **RAIMUNDO GOMES PINHEIRO**, fez parte do PAD nº 023/07-CEPAD/ARQ/PC/RO, na condição de acusado, teria manipulado a testemunha **Maria Gorete** para que cometesse delito de falso testemunho, eis que, no primeiro depoimento a testemunha afirmou as infrações que o acusado teria cometido, e em data posterior a mesma testemunha relatou fatos a favor do acusado, de forma que agindo assim, em tese, inobservaram o dever funcional constante dos incisos **V** (conduzir-se na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial) do artigo 38, **XXI** (interceder maliciosamente em favor ou contra parte), do artigo 39, da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo desde o início os servidores acusados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA n. 017/2008/SECRETARIA EXECUTIVA/
CONSUPOL/PC/RO

O Secretário Executivo do Conselho Superior de Polícia, em cumprimento ao artigo 4º do Decreto n. 7.671 de 23 de dezembro de 1.986 que regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil e,

CONSIDERANDO, a abertura de vaga no cargo de Agente de Polícia Civil, terceira classe, com o falecimento, vítima de homicídio, do servidor: **PEDRO MARCELO OLIVEIRA LIMA**, Agente de Polícia, terceira classe, cadastro n. 300022674, ocorrido em data de 12/07/2008;

CONSIDERANDO que, conforme consta do Art. 4º do Decreto n. 7.671 de 23 de dezembro de 1.986, as promoções serão realizadas desde que verificada a existência de vaga e haja servidor em condições de a ela concorrer.

CONSIDERANDO que, conforme consta do art. 2º do Decreto n. 7.671 de 23 de dezembro de 1.986, a próxima promoção do cargo de Escrivão de Polícia terá como critério majoritário a ANTIGUIDADE;

CONSIDERANDO que realizada a classificação dos Agentes de Polícia Civil de Segunda Classe, em condições de concorrer à respectiva vaga, foi classificado em primeiro lugar, pelo critério de ANTIGUIDADE, o servidor: **IVAN VIEIRA DE SOUZA**, Agente de Polícia, Segunda Classe, cadastro n. 300070566.

CONSIDERANDO a Resolução n. 010/2007/CONSUPOL/PC/RO, publicada no DOE n. 0787 de 03/07/2007) que estabelece a data de 1º de março para a abertura do pleito das promoções;

CONSIDERANDO finalmente, o Parecer n. 370/PGE da Procuradoria Geral do Estado, emitido em data de 09/22/2005 que dispõe:

“Se é certo que a Administração pode, diante da discricionariedade, escolher o momento que julgar mais oportuno para efetivar as promoções, não é, contudo, a sua proprietária para também concedê-las apenas a partir da data que lhe for mais conveniente. Em outros termos, pode iniciar ou concluir o procedimento apuratório no momento mais oportuno, mas não pode negar os efeitos exatamente à data em que foi adquirido o direito, através do entendimento aos requisitos objetivos. A vaga para a promoção deve ser preenchida com efeitos retroativos à data em que o servidor completou o interstício legal mínimo (quatro anos) e desde que nela já existisse a vaga”.

RESOLVE:

I – A vaga aberta com o falecimento do servidor: **PEDRO MARCELO OLIVEIRA LIMA**, Agente de Polícia, terceira classe, cadastro n. 300022674, vítima de homicídio, deverá ser preenchida pelo servidor: **IVAN VIEIRA DE SOUZA**, Agente de Polícia, Segunda Classe, cadastro n. 300070566.

Porto Velho, 14 de julho de 2008

Túlio Anderson Rodrigues da Costa
Secretário Executivo
CONSUPOL

Polícia Militar

PORTARIA Nº 177/DP-3, DE 03 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre Agregação de praça PM e dá Outras Providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 3º SGT RE 10003407-5 **ELDER JOSÉ BRAGA MONTEIRO**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar, conforme a letra “i” do inciso IV, do § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido recolhido ao Centro de Correição da PMRO, em razão da prisão decretada pela Justiça Estadual Comum, conforme consta nos autos de processo nº 50120010033470.

Art. 2º Passa-lo à condição de adido ao 7º BPM da Polícia Militar, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de cópia desta Portaria à SESDEC para a providenciar junto à Folha de Pagamento a redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos, nos termos do Art. 4º, inciso I, § 1º, da Lei nº 1063/2002, a contar de 04 de março de 2008.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 04 de março de 2008.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES - CEL PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 178/DP-3, DE 03 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre Agregação de praça PM e dá Outras Providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das

atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o PM RE 10006233-3 **AGNALDO AZEVEDO GUIMARÃES**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar, conforme a letra “i” do inciso IV, do § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido recolhido ao Centro de Correição da PMRO, em razão da prisão decretada pela Justiça Estadual Comum, conforme consta nos autos de processo nº 50120010033470.

Art. 2º Passa-lo à condição de adido a Ajudância Geral da Polícia Militar, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de cópia desta Portaria à SESDEC para a providenciar junto à Folha de Pagamento a redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos, nos termos do Art. 4º, inciso I, § 1º, da Lei nº 1063/2002, a contar de 04 de março de 2008.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 04 de março de 2008.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES - CEL PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 179/DP-3, DE 03 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre Agregação de praça PM e dá Outras Providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o PM RE 10006383-2 **JONAS BONAYS BARROS DA ROCHA**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar, conforme a letra “i” do inciso IV, do § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido recolhido ao Centro de Correição da PMRO, em razão da prisão decretada pela Justiça Estadual Comum, conforme consta nos autos de processo nº 50120010033470.

Art. 2º Passa-lo à condição de adido ao 1º BPM da Polícia Militar, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de cópia desta Portaria à SESDEC para a providenciar junto à Folha de Pagamento a redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos, nos termos do Art. 4º, inciso I, § 1º, da Lei nº 1063/2002, a contar de 04 de março de 2008.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 04 de março de 2008.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES - CEL PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 180/DP-3, DE 03 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre Agregação de praça PM e dá Outras Providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e

inciso XX do artigo 12 do Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o PM RE 10007338-2 MAIQUY PAULO DE LIMA DA SILVA, ao Quadro de Praças da Polícia Militar, conforme a letra "i" do inciso IV, do § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido recolhido ao Centro de Correição da PMRO, em razão da prisão decretada pela Justiça Estadual Comum, conforme consta nos autos de processo nº 004.2008.001321-6 e Auto de Prisão em Flagrante Delito (IPL nº 071/08).

Art. 2º Passa-lo à condição de adido ao 2º BPM da Polícia Militar, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de cópia desta Portaria à SESDEC para a providenciar junto à Folha de Pagamento a redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos, nos termos do Art. 4º, inciso I, § 1º, da Lei nº 1063/2002, a contar de 06 de março de 2008.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 06 de março de 2008.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES -
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

PORTARIA Nº 181/DP-3, DE 03 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre Agregação de praça PM e dá Outras Providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o PM RE 10007618-8 JADILSON ZARCO DE OLIVEIRA, ao Quadro de Praças da Polícia Militar, conforme a letra "i" do inciso IV, do § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido recolhido ao Centro de Correição da PMRO, em razão da prisão decretada pela Justiça Estadual Comum, conforme consta na Ocorrência nº 852/2008 / IPL nº 120/2008 da Delegacia de Polícia Civil de Machadinho D Oeste -RO.

Art. 2º Passa-lo à condição de adido a 1ª Cia Ind. PO/Jaru da Polícia Militar, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de cópia desta Portaria à SESDEC para a providenciar junto à Folha de Pagamento a redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos, nos termos do Art. 4º, inciso I, § 1º, da Lei nº 1063/2002, a contar de 04 de março de 2008.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 04 de março de 2008.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES -
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

PORTARIA Nº 182/DP-3, DE 03 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre Agregação de praça PM e dá Outras Providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o PM RE 10008810-8 RENAN PEREIRA DE CARVALHO, ao Quadro de Praças da Polícia Militar, conforme a letra "i" do inciso IV, do § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido recolhido ao Centro de Correição da PMRO, em razão da prisão decretada pela Justiça Estadual Comum, conforme consta no ofício nº 196/SJD/2º BPM, de 05 de junho de 2008.

Art. 2º Passa-lo à condição de adido ao 2º BPM da Polícia Militar, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de cópia desta Portaria à SESDEC para a providenciar junto à Folha de Pagamento a redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos, nos termos do Art. 4º, inciso I, § 1º, da Lei nº 1063/2002, a contar de 04 de junho de 2008.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 04 de junho de 2008.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES -
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

PORTARIA Nº 183/DP-3, DE 03 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre Agregação de praça PM e dá Outras Providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o PM RE 10007187-7 EZEQUIEL GALDINO RAMOS, ao Quadro de Praças da Polícia Militar, conforme a letra "i" do inciso IV, do § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido recolhido ao Centro de Correição da PMRO, em razão da prisão decretada pela Justiça Estadual Comum da 1ª Vara da Comarca de Humaitá - AM.

Art. 2º Passa-lo à condição de adido ao 1º BPM da Polícia Militar, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de cópia desta Portaria à SESDEC para a providenciar junto à Folha de Pagamento a redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos, nos termos do Art. 4º, inciso I, § 1º, da Lei nº 1063/2002, a contar de 22 de abril de 2008.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 22 de abril de 2008.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES -
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

PORTARIA Nº 184/DP-3, DE 03 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre Agregação de praça PM e dá Outras Providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o CB PM RE 10004449-6 JORGE EDNELSON MENDES, ao Quadro de Pra-

ças da Polícia Militar, conforme a letra "i" do inciso IV, do § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido recolhido ao Centro de Correição da PMRO, em razão da prisão decretada pela Justiça Estadual Comum, conforme consta no ofício 1226/08-CC/DENARC, de 27/05/2008.

Art. 2º Passa-lo à condição de adido ao 5º BPM da Polícia Militar, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de cópia desta Portaria à SESDEC para a providenciar junto à Folha de Pagamento a redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos, nos termos do Art. 4º, inciso I, § 1º, da Lei nº 1063/2002, a contar de 27 de maio de 2008.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 27 de maio de 2008.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES -
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

PORTARIA Nº 186/DP-3, DE 03 DE JULHO DE 2008

Dispõe sobre Suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) de vencimentos do 1º SGT PM RE 10001264-9 ANTONIO ALVES RODRIGUES.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto-Lei nº 029 de 01 de novembro de 1982,

Considerando que o Exmo. Sr. Dr. Sérgio William Domingues Teixeira – Juiz de Direito, concedeu o direito ao trabalho interno supervisionado ao 1º SGT PM RE 10001264-9 ANTONIO ALVES RODRIGUES, conforme consta no ofício 1347/VEP de 28/04/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos do 1º SGT PM RE 10001264-9 ANTONIO ALVES RODRIGUES, de acordo com o parágrafo 4º, do artigo 4º, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002, acrescido pela Lei nº 1635, de 29 de maio de 2006, permanecendo agregado por ficar a disposição da justiça comum, conforme a letra "i" do inciso IV, do § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Pessoal que remeta cópia da presente Portaria à SESDEC para fins de providenciar a suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de maio de 2008.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES -
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

PORTARIA Nº 187/DP-3, DE 03 DE JULHO DE 2008

Dispõe sobre Suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) de vencimentos do 3º SGT PM RE 10001475-2 JORGEMAR DANTAS CHAVES.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto-Lei nº 029 de 01 de novembro de 1982,

Considerando que a Exma. Sra. Dra. Elisângela Nogueira – Juíza de Direito Substituta, concedeu o direito ao trabalho interno supervisionado ao 3º SGT PM RE 10001475-2 JORGEMAR DANTAS CHAVES, conforme consta no ofício 20467/VECP, de 10/06/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos do 3º SGT PM RE 10001475-2 JORGEMAR DANTAS CHAVES, de acordo com o parágrafo 4º, do artigo 4º, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002, acrescido pela Lei nº 1635, de 29 de maio de 2006, permanecendo agregado por ficar a disposição da justiça comum, conforme a letra "i" do inciso IV, do § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Pessoal que remeta cópia da presente Portaria à SESDEC para fins de providenciar a suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de junho de 2008.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES -
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

Portaria nº 006 /FUMRESPOM

O SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto n.º 10.851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº. 1515.000011-00/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **VANDERLEY DA COSTA- MAJ PM** – CPF Nº 649.280.040-00, Suprimento de Fundos em caráter excepcional/emergencial e em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais), para atender as necessidades do 4º Batalhão de Polícia Militar, no município de Cacoal, correndo as despesas por conta de orçamento do corrente exercício de acordo com a Nota de Empenho n.º 00013.

Recursos			Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
06.181.1251	2145	3390-30	4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do suprimento de que trata o artigo precedente deverá ser realizado para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da realização da despesa de acordo com o Art. 11 do decreto nº 10851/03.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto n.º 10.851 de 29.12.03.

Artigo 4º - A Gerência de Contabilidade da CGE efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança,
Defesa e Cidadania

DETRAN

Portaria 1613/GAB/DETRAN-RO Em:10.07.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar n.369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, inciso XVI e; em razão de aprovação obtida no Concurso Público, regido pelo Edital n. 001/DETRAN, de 13 de julho de 2007, homologado pelo Edital n. 001 de 07 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.0894 de 7 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos do Anexo único a esta Portaria, para ocuparem cargos efetivos, **Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo e Auxiliar em Fiscalização de Trânsito**, no Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RO de acordo com a Lei 1638 de 8 de junho de 2006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, criados pela Lei Complementar n.67, de 9 de dezembro de 1992, alterados pela Lei Complementar n.297, de 13 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições ao contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE
Elenilton Eler
Diretor Geral do DETRAN/RO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 1613/GAB/DETRAN

Cargo: Agente Administrativo – Grupo III– A17 -
Classes -1º, Referência – A

Município: Porto Velho

Class. NOME DO CANDIDATO **RG**

34º LUANA FERREIRA VIANA 000775057

Cargo: Auxiliar Administrativo – Grupo IV– C20 - Classes -1º, Referência

– A

Município: Ouro Preto

Class. NOME DO CANDIDATO **RG**

4º FILIP MENEZES DA SILVA 001000943

Cargo: Auxiliar Administrativo – Grupo IV– C20 - Classes -1º, Referência

– A

Município: Rolim de Moura

Class. NOME DO CANDIDATO **RG**

8º MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA 815266

Cargo: Auxiliar Administrativo – Grupo IV– C20 - Classes -1º, Referência

– A

Município: Governador Jorge Teixeira

Class. NOME DO CANDIDATO **RG**

3º REINALDO DE LIMA SILVEIRA 627378

Cargo: Auxiliar Administrativo – Grupo IV– C20 - Classes -1º, Referência

– A

Município: Nova Brasilândia

Class. NOME DO CANDIDATO **RG**

3º CRISCIELLI RITA DE CASSIA FACHINI 83742992

Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV– C21 - Classes -

1º, Referência – A

Município: Corumbiara

Class. NOME DO CANDIDATO **RG**

2º ELEANDRO KECHNER SANTOS 000835984

Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV– C21 - Classes -

1º, Referência – A

Município: Rolim de Moura

Class. NOME DO CANDIDATO **RG**

6º KELLY SILVA ALVES 000766364

Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV– C21 - Classes -

1º, Referência – A

Município: Ouro Preto

Class. NOME DO CANDIDATO **RG**

6º EDIVALDO PEREIRA DA COSTA 380314

Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV– C21 - Classes -

1º, Referência – A

Município: Vilhena

Class. NOME DO CANDIDATO **RG**

8º RICARDO JAREDY ZANETTE NOVAKOWSKI 000989211

Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV– C21 - Classes -

1º, Referência – A

Município: Ariquemes

Class. NOME DO CANDIDATO **RG**

8º GABRIEL BRITES PEREIRA DOS SANTOS 549367

Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV– C21 - Classes -

1º, Referência – A

Município: Porto Velho

Class. NOME DO CANDIDATO **RG**

41º REGINALDO MARTINS DA SILVA DE SOUZA 00000941767

Defensoria Pública

PORTARIA N.293/2008-GAB/DPE
Porto Velho, 09 de julho de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 105, V e VII, da Constituição Estadual, c/c o art. 8º, XIII e XXI, da Lei Complementar n. 117, de 04 de novembro de 1994 (com a redação dada pela Lei Complementar n. 357, de 26 de julho de 2006), e nos termos do art. 1º, da Lei Complementar nº 370, de 08 de março de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 09 de julho de 2008, **BRUNO LEONARDO M e V. PINTO**, do cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo CDS-15, do Quadro de Cargos de Direção Superior e em Comissão da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Nova Brasilândia do Oeste.

Art. 2º - NOMEAR, a contar de 10 de julho de 2008, **ROSSANNY OLIVEIRA VIEIRA**, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Núcleo, símbolo CDS-12, do Quadro de Cargos de Direção Superior e em Comissão da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Nova Brasilândia do Oeste.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA N.299/2008-GAB/DPE
Porto Velho, 10 de julho de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 105, V e VII, da Constituição Estadual, c/c o art. 8º, XIII e XXI, da Lei Complementar n. 117, de 04 de novembro de 1994 (redação dada pela Lei Complementar n. 357, de 26 de julho de 2006), e nos termos do art. 1º, da Lei Complementar nº 358, de 13 de setembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 10 de julho de 2008, **ROSSANNY OLIVEIRA VIEIRA**, para exercer o cargo de Chefe de Equipe II, símbolo CDS-09, do Quadro de Cargos de Direção Superior e em Comissão da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA N.301/2008-GAB/DPE
Porto Velho, 11 de julho de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERAND** a necessidade de vistoriar as atividade nos Núcleos de Jí-Paraná e Presidente Médici/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Senhor Doutor **ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS**, Defensor Público Geral do Estado de Rondônia, até as cidades de Jí-Paraná e Presidente Médici/RO, período de 11 a 12 de julho de 2008, concedido 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO BIAZI
Subdefensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Finanças**CRE**

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
4ª DRRE CACOAL RONDÔNIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 06/2008

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do artigo 112 da Lei 688 de 27/12/1996, ficam os contribuintes abaixo relacionados INTIMADOS a pagar o(s) seu(s) respectivo(s) créditos(s) tributários(s), com os acréscimos legais no prazo de 15 (quinze) dias a contar do sexto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, ser(em) os referido(s) crédito(s) tributário(s) inscrito(s) em dívida ativa estadual conforme art. 149, § 2º do citado diploma legal.

01—EMPRESA: OLIVEIRA & ELIZIO DE CARVALHO LTDA—ME.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 45520-2
CNPJ Nº: 03.985.459/0001-80
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, 18984, 1º ANDAR, SALA 12 - CENTRO - CACOAL - RO.
NOTIFICAÇÃO Nº. 20072000400062 - REF. ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - MÊS: 11/2006.
VALOR ORIGINAL: R\$ 64,32 (SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

02—EMPRESA: MARMONORTE LTDA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 59767-8
CNPJ Nº: 03.822.831/0001-37
ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1627 - BAIRRO INDL. - CACOAL - RO.
NOTIFICAÇÃO Nº. 20062000401116 - REF. ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - MÊS: 07/2005.
VALOR ORIGINAL: R\$ 39,49 (TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

03—EMPRESA: O & G TECNOLOGIA E PUBLICIDADE LTDA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: -
CNPJ Nº: 05.801.562/0001-58
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE PAULANUNES, 1395 - CENTRO - CACOAL - RO.
NOTIFICAÇÃO Nº. 20072000400101 - REF. ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - MÊS: 10/2006.
VALOR ORIGINAL: R\$ 75,08 (SETENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS).

04—EMPRESA: MARCOS ANTONIO DA SILVA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 114659-9
CNPJ Nº: 05.187.998/0001-07
ENDEREÇO: RUA B, 3217 - B. VILLAGE DO SOL 1 - CACOAL - RO.
NOTIFICAÇÃO Nº. 20062000401292 - REF. ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - MÊS: 04/2005.
VALOR ORIGINAL: R\$ 341,72 (TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

05—EMPRESA: W MONTES
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 51559-1
CNPJ Nº: 02.941.809/0001-43
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, 1025 - B. NOVO HORIZONTE - CACOAL - RO.
NOTIFICAÇÃO Nº. 20082000400305 - REF. ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - MESES: 09/2007 E 02/2008.
VALOR ORIGINAL: R\$ 142,52 (CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

06—EMPRESA: J. MARIANO DE SOUZA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 97049-2
CNPJ Nº: 04.375.772/0001-69
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, 2568 - CENTRO - CACOAL - RO.
NOTIFICAÇÕES NºS. 20062000401113 E 20062000401078 - REF. ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - MESES: 07/2004 E 01/2006.
VALOR ORIGINAL: R\$ 251,61 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

07—EMPRESA: AUDECI PEREIRA DE SOUZA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: -
CNPJ Nº: 04.339.853/0001-03
ENDEREÇO: RUA I - CENTRO - CACOAL - RO.
NOTIFICAÇÃO Nº. 20082000400211 - REF. ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - MÊS: 07/2007.
VALOR ORIGINAL: R\$ 563,68 (QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

08—EMPRESA: FANUEL DE SOUZA OLIVEIRA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: -
CNPJ Nº: 05.434.706/0001-85
ENDEREÇO: - CACOAL - RO.
NOTIFICAÇÕES NºS. 20072000400100, 20072000400601 E 20062000401378 - REF. ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - MESES: 04 E 09/2006 E 03/2007.
VALOR ORIGINAL: R\$ 358,29 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

09—EMPRESA: F. V. R. FORT VENDAS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 145386-6
CNPJ Nº: 02.928.362/0001-72
ENDEREÇO: RUA ANÍSIO SERRÃO, 2497 - CENTRO - CACOAL - RO.
NOTIFICAÇÕES NºS. 20082000400193, 20072000401806 E 20072000400749 - REF. ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - MESES: 06, 08 E 11/2007.
VALOR ORIGINAL: R\$ 724,38 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

10—EMPRESA: FLÁVIA ADRIANA DOS SANTOS CARVALHO - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 162868-2
CNPJ Nº: 08.454.461/0001-46
ENDEREÇO: RUA ESMERALDA, 297 - B. CRISTAL ARCO ÍRIS - CACOAL - RO.
NOTIFICAÇÕES NºS. 20082000400199 E 20082000400136 - REF. ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - MÊS: 09/2007.
VALOR ORIGINAL: R\$ 100,77 (CEM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).
E ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - MESES 05, 06, 08 E 09/2007.
VALOR ORIGINAL: R\$ 864,67 (OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

11—EMPRESA: VITÓRIAREPRESENTAÇÕES LTDA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: -
CNPJ Nº: 84.568.955/0001-30
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, 2444 - CACOAL - RO.
NOTIFICAÇÕES NºS 20082000400337 E 20062000401355 - REF. ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - MESES: 10/2005, 10/2007 E 03/2008.
VALOR ORIGINAL: R\$ 219,51 (DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

12—EMPRESA: W B DE SOUZA & CIA. LTDA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: -
CNPJ Nº: 04.062.814/0001-01
ENDEREÇO: RUA H, 3042 - CENTRO - CACOAL - RO.
NOTIFICAÇÕES NºS. 20072000400097 E 20072000400756 - REF. ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - MESES: 06 E 09/2006 E 03/2007.
VALOR ORIGINAL: R\$ 1.145,14 (HUM MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

13—EMPRESA: GILMAR GARCIA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121036-0
CNPJ Nº: -
ENDEREÇO: RUÁRIO BRANCO, 3474 - B. FLORESTA - CACOAL - RO.
NOTIFICAÇÕES NºS. 20062000401858 E 20062000401302 - REF. ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - MESES: 10/2005 E 08/2006.
VALOR ORIGINAL: R\$ 469,16 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

14—EMPRESA: CAMUSIAE OLIVEIRA LTDA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 37469-5
CNPJ Nº: 84.752.781/0001-60
ENDEREÇO: RUAPADRE ADOLFO, 1778A - B. JARDIM CLODOALDO - CACOAL - RO.
NOTIFICAÇÃO Nº. 20072000400673 - REF. ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - MESES: 12/2003 E 07/2004.
VALOR ORIGINAL: R\$ 87,32 (OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

15—EMPRESA: F A TEIXEIRA - MEE
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13716-2
CNPJ Nº: 14.600.944/0001-04
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, 700 - FUNDOS - B. NOVO CACOAL - CACOAL - RO.
NOTIFICAÇÃO Nº. 20062000401057 - REF. ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - MESES: 08, 09 E 11/2004 E 02/2006.
VALOR ORIGINAL: R\$ 1.705,51 (HUM MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

16—EMPRESA: R. FERREIRA DIAS - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124949-5
CNPJ Nº: 06.090.863/0001-83
ENDEREÇO: RUA SANTO AMARO, 1594 - B. INDL - CACOAL - RO.
NOTIFICAÇÃO Nº. 20082000400080 - REF. ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - MESES: 08, 09 E 10/2007.
VALOR ORIGINAL: R\$ 348,23 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

17—EMPRESA: F. ALVES DA SILVA FUZARI & SILVA LTDA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 149569-1
CNPJ Nº: 08.094.121/0001-51
ENDEREÇO: AV. DAS MANGUEIRAS, 1457 - B. VISTA ALEGRE - CACOAL - RO.
NOTIFICAÇÃO Nº. 20072000400194 - REF. ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - MESES: 08, 09, 10 E 11/2006.
VALOR ORIGINAL: R\$ 199,37 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

18—EMPRESA: S. DOS SANTOS GUIMARÃES FARIA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122139-6
CNPJ Nº: 05.781.348/0001-87
ENDEREÇO: AV. LUTHER KING, B. JARDIM CLODOALDO - CACOAL - RO.



NOTIFICAÇÃO Nº 20062000401089. - REF. ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - MÊS: 02/2006. VALOR ORIGINAL: R\$ 263,41 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

19—EMPRESA: ODAIR NUNES GOUVEIA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 141082-5
CNPJ Nº: 07.669.875/0001-20
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 2973 - B. FLORESTA - CACOAL - RO.
NOTIFICAÇÕES NºS. 20062000401108, 20062000401559, 20062000401576 E 20062000401764 - REF. ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - MESES: 12/2005 E 02, 03, 04 E 05/2006.
VALOR ORIGINAL: R\$ 2.009,67 (DOIS MIL, NOVE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

20—EMPRESA: M. DE O. BOECHAT FELIX - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 140685-0
CNPJ Nº: 07.639.878/0001-10
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBTSCHHECK, 784 - B. NOVO HORIZONTE - CACOAL - RO.
NOTIFICAÇÕES NºS. 20062000401558, 20072000400181 E 20062000401106 - REF. ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - MESES: 12/2005 E 01, 02 E 10/2006.
VALOR ORIGINAL: R\$ 1.653,04 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

AR/CACOAL- RO, 22 DE ABRIL DE 2008.

HILDEBERTO MOREIRA BIDU
AGENTE DE RENDAS
CAD. 300000883

RESOLUÇÃO Nº 002/2008/GAB/CRE
Porto Velho, 7 de julho de 2008

Altera o modelo de auto de infração eletrônico aprovado por meio da Resolução nº 007/2005/GAB/CRE, de 19 de dezembro de 2005

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 111 da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996; e

CONSIDERANDO a necessidade de se promover atualizações nos campos de preenchimento constantes no modelo de auto de infração eletrônico aprovado por meio da Resolução nº 007/2005/GAB/CRE, de 19 de dezembro de 2005:

RESOLVE

Art. 1º Fica acrescentado com a redação a seguir o artigo 3º-A à Resolução nº 007/2005/GAB/SEFIN/CRE, de 19 de dezembro de 2005:

“Art. 3º-A O Auto de Infração no qual figurem mais de três Auditores Fiscais de Tributos Estaduais será acompanhado de Anexo em que estarão relacionados os demais autuantes.”

Art. 2º Passa a vigorar com a redação constante no Anexo único desta Resolução o modelo de auto de infração aprovado por meio da Resolução nº 007/2005/GAB/CRE, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 6 de novembro de 2006.

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

AUTO DE INFRAÇÃO Nº

UNIDADE		ORIGEM DA AÇÃO FISCALIZADORA		DFE Nº	
HORA	DATA	LOCAL DA LAVRATURA			
SUJEITO PASSIVO				CAD. ICMS/RENAVAM/REGISTRO	
End. (Rua, Av.)	NOME DO LOGRADOURO	NÚMERO	CNPJ/MF		
BAIRRO	MUNICÍPIO	U.F.		CEP	
COMPLEMENTO					
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO					
CAPITULAÇÃO LEGAL					
INFRAÇÃO:					
MULTA :					
BASE DE CÁLCULO				PERÍODO FISCALIZADO	
TRIBUTOS:				a	
MULTA :					
ADITAMENTO		TERMO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA			
Expedido em aditamento ao auto de infração		NÚMERO	A) TRIBUTOS INICIAL FINAL		
			B) MULTA		
NOTIFICAÇÃO		T. OCORRÊNCIA		CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
O prazo para recolhimento do crédito tributário com redução de 50% da multa ou apresentação de defesa é de 30 dias, contados da data da ciência do auto de infração (Art. 80 e 121 da Lei 688/96).		ANOTADO À FL.		TRIBUTOS : R\$	
		LIVRO MODELO 6		MULTA : R\$	
		Nº		JUROS : R\$	
				A. MONETÁRIA: R\$	
				TOTAL : R\$	
INTIMAÇÃO PESSOAL					
Recebi a 2ª via do Auto de Infração e Anexos					
Nome: _____					
CPF: _____					
Data: _____ Ass: _____					
AUTUANTE(S)					
Intimei (amos) o autuado entregando-lhe a 2ª via deste auto de infração e Anexos					
AUTUANTE(S)		CAD. Nº		ASSINATURA	
INTIMAÇÃO POR A.R. OU EDITAL					
A.R. Nº		De			
D.O.E. Nº		De			
Obs.: Quando a intimação não se der pessoalmente, juntar aos autos o A.R. ou a cópia da publicação no D.O.E.					

Sec. de Est. Prod. e do Desenv.
Econômico e Social

JUCER

PORTARIA Nº 054/JUCER Porto Velho, 11 de Julho de 2008.

Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 27 de Abril de 2003.

RESOLVE:

Conceder, a pedido, Licença para Atividade Política, ao servidor **MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO**, Agente do Registro do Comércio, Matrícula nº 200491, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, a partir de 05/07/2008, conforme parágrafos 1º e 2º do Art. 122 da Lei Complementar 68/92, sendo que, definitivamente indeferido o seu registro a candidatura, cessa o direito ao afastamento. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

João Altair Caetano dos Santos/Presidente

PORTARIA Nº 055/JUCER

Porto Velho, 11 de Julho de 2008.

RESOLVE: Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento a servidora **NICELÉIA MENDONÇA DA COSTA**, Agente do Registro do Comércio, matrícula nº 200487, pertencente ao Quadro Permanente da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, na quantia de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), correndo a despesa à conta da Programação 041221012254, do orçamento vigente para atendimento de despesas de pequena monta, especificados nos seguintes elementos de despesa.

3390-30	R\$ 1.000,00
3390-39	R\$ 1.000,00

Art. 2º - O adiantamento de que trata esta Portaria terá prazo de aplicação mensal e a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo de aplicação, nos termos do Art. II, do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente, ficando a Divisão de Contabilidade responsável pela conferência dos documentos comprobatórios a aplicação para fins de homologação nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **João Altair Caetano dos Santos/Presidente**

SOPH**REGIMENTO INTERNO
CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA DO
PORTO DE PORTO VELHO-RO.****CAPÍTULO I
COMPETÊNCIA**

Art. 1º - O Conselho de Autoridade Portuária – CAP é o órgão de deliberação colegiada, de existência obrigatória por força do art. 30, da Lei nº. 8.630/93, e funcionamento permanente, com a finalidade de participar das decisões administrativas, técnicas, operacionais e comerciais do Porto de Porto Velho-RO.

Art. 2º - Ao Conselho de Autoridade Portuária compete:

- I - baixar regulamento de exploração;
- II - homologar o horário de funcionamento do porto;
- III - opinar sobre a proposta de orçamento do porto;
- IV - promover a racionalização e a otimização do uso das instalações portuárias;
- V - fomentar a ação industrial e comercial do porto;
- VI - zelar pelo cumprimento das normas de defesa da concorrência;
- VII - desenvolver mecanismos para atração de carga;
- VIII - homologar os valores das tarifas portuárias;
- IX - manifestar-se sobre os programas de obras, aquisições e melhoramentos da infra-estrutura portuária;
- X - aprovar o plano de desenvolvimento e zoneamento do porto;
- XI - promover os estudos objetivando compatibilizar o plano de desenvolvimento do porto com os programas federais, estaduais e municipais de transportes em suas diversas modalidades;
- XII - assegurar o cumprimento das normas de proteção do meio ambiente;
- XIII - estimular a competitividade;
- XIV - indicar um membro de classe empresarial e outro da classe trabalhadora para compor o Conselho de Administração ou órgão equivalente da concessionária do porto, se entidade de controle estatal;
- XV - baixar seu regimento interno;
- XVI - pronunciar-se sobre outros assuntos de interesse do porto;
- XVII - estabelecer normas, visando o aumento da produtividade e a redução dos custos das operações portuárias;
- XVIII - instituir Centros de Treinamento Profissional à formação e ao aperfeiçoamento de pessoal para o desempenho das atividades de movimentação de carga, o exercício de funções peculiares e atividades correlatas;
- XIX - apreciar e homologar as novas estruturas tarifárias que deverão ser adotadas pela administração do Porto, em substituição ao modelo tarifário previsto no Decreto nº 24.508, de 29 de Junho de 1934 e suas alterações;
- XX - aprovar e fazer publicar norma sobre os procedimentos e critérios para a pré-qualificação de operadores portuários a ser efetuada pela Administração do Porto;
- XXI - deliberar sobre recurso voluntário contra a aplicação de penalidade atribuída pela Administração do Porto;
- XXII - manifestar-se sobre propostas do órgão de gestão de mão-de-obra que visem à melhoria da

operação portuária e a valorização econômica do Porto; e,

XXIII – deliberar, em nível de recurso, sobre decisão da Administração do Porto, em decorrência de requerimento de abertura de licitação, de interessado na construção e na exploração de instalação portuária, dentro dos limites da área do Porto.

**CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO**

Art.3º - O Conselho de Autoridade Portuária será constituído pelos seguintes blocos de membros titulares e respectivos suplentes:

- I - bloco do poder público, sendo:
 - a) um representante do Governo Federal, que será o Presidente do Conselho;
 - b) um representante do Governo do Estado de Rondônia; e,
 - c) um representante do Município de Porto Velho-RO.
 - II - bloco dos operadores portuários, sendo:
 - a) um representante da Administração do Porto de Porto Velho-RO.;
 - b) um representante dos armadores;
 - c) um representante dos titulares de instalações portuárias privadas localizadas dentro dos limites da área do porto; e,
 - d) um representante dos demais operadores portuários.
 - III - bloco da classe dos trabalhadores portuários, sendo:
 - a) dois representantes dos trabalhadores portuários avulsos; e,
 - b) dois representantes dos demais trabalhadores portuários.
 - IV - bloco dos usuários dos serviços portuários e afins, sendo:
 - a) dois representantes dos exportadores e importadores de mercadorias;
 - b) dois representantes dos proprietários e consignatários de mercadorias; e,
 - c) um representante dos terminais retroportuários.
- § 1º - Para os efeitos do disposto neste artigo, os membros do Conselho serão indicados:
- I - pelo Ministério competente, Governador de Estado e Prefeitos Municipais, no caso do inciso I;
 - II - pelas entidades de classe das respectivas categorias profissionais e econômicas, nos casos dos incisos II e III;
 - III - pela Associação de Comércio Exterior – AEB, no caso do inciso IV, alínea “a”;
 - IV - pelas associações comerciais locais, no caso do inciso IV, alínea “b”;
 - V - pela Associação Brasileira dos Terminais Retroportuários Alfandegados – ABTRA, no caso do inciso IV, alínea “c”.
- § 2º - Na falta de indicação de representante por qualquer das entidades e instituições mencionadas, o CAP funcionará com menor número de membros, sem qualquer prejuízo a suas atribuições.
- § 3º - Os membros do Conselho serão designados pelo ministério competente para um mandato de 02 (dois) anos podendo haver recondução por igual ou iguais períodos.
- § 4º - Os membros do Conselho não serão remunerados, considerando-se de relevante interesse público os serviços prestados.
- Art. 4º - Os membros do Conselho de Autoridade Portuária serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado no livro de atas do CAP, no prazo de trinta dias seguintes a designação, publicado no Diário Oficial da União.
- § 1º - No caso de membro que não tenha tomado posse e nem apresentado justificativa aceita

pelo CAP, o cargo será considerado vago, automaticamente, devendo ser preenchido na forma do art. 3º.

§ 2º - Embora findo o prazo do mandato, cada membro permanecerá em pleno exercício até a posse dos novos designados.

Art. 5º - O membro titular que deixar de comparecer a três reuniões, consecutivas ou alternadas, no período de um ano, sem justificativa e sem a presença de seu suplente, terá declarado vago o seu cargo.

Parágrafo único – A entidade representada pelo membro faltoso será cientificada, na segunda falta deste, sobre as implicações de uma nova ausência, qual seja, a vacância do cargo.

**CAPÍTULO III
REQUISITOS**

Art. 6º - Somente poderão ser eleitas para o CAP pessoas físicas residentes no país.

**CAPÍTULO IV
DEVERES E RESPONSABILIDADES**

Art. 7º - O Conselheiro deve exercer as atribuições que a Lei lhe confere para lograr fins e satisfazer as exigências do bem público e da função social do CAP.

Art. 8º - O Conselheiro tem obrigação de guardar sigilo sobre as informações que tenha acesso no exercício de suas funções, sendo-lhe vedado valer-se das mesmas para obter, para si ou para terceiros, qualquer tipo de vantagem.

**CAPÍTULO V
ATRIBUIÇÕES**

Art.9º - São atribuições do Presidente do CAP:

- I - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - II - dar posse aos membros designados para compor o Conselho;
 - III - aprovar antecipadamente a agenda de assuntos a serem tratados nas reuniões;
 - IV - iniciar as reuniões quando houver *quórum* e presidir os trabalhos;
 - V - designar Conselheiros para relatar assuntos submetidos à apreciação do CAP;
 - VI - resolver as questões de ordem suscitadas nas reuniões;
 - VII - proclamar os resultados das votações;
 - VIII - conceder vistas dos processos em pauta;
 - IX - zelar pelo cumprimento das deliberações do colegiado;
 - X - decidir sobre a conveniência de divulgação das matérias tratadas nas reuniões;
 - XI - representar o CAP ou designar seu representante em todos os atos que se fizerem necessários; e,
 - XII - exercer outras atribuições inerentes a Presidência.
- Art. 10 - São atribuições dos Conselheiros:
- I - comparecer as reuniões e delas participar segundo as normas vigentes;
 - II - relatar os processos que lhes forem distribuídos;
 - III - solicitar diligências, informações e outras medidas julgadas necessárias ao bom desempenho de suas atribuições;
 - IV - apresentar, discutir e votar indicações, requerimentos e moções;
 - V - propor ao Presidente do CAP a convocação de sessão extraordinária; e,
 - VI - participar de todas as atividades do CAP.

CAPÍTULO VI FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 11 - O CAP reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada 45 (quarenta e cinco) dias, consoante calendário fixado pelos seus membros e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

§ 1º - As reuniões serão realizadas normalmente na sede da Administração do Porto de Porto Velho-RO., podendo, entretanto, ser designado outro local pelo Presidente do CAP, desde que previamente informados os demais membros.

§ 2º - O CAP será convocado pelo seu Presidente e deliberará sobre as matérias constantes na pauta de reunião.

§ 3º - O CAP se reunirá com um mínimo de metade mais um dos membros, inclusive o Presidente, em primeira chamada e com 1/3 (um terço) de seus membros em segunda chamada, independente do bloco a que pertençam, realizada 15 (quinze) minutos após a abertura dos trabalhos.

§ 4º - A convocação para reuniões extraordinárias será feita pelo Presidente do CAP, por iniciativa própria ou por ordem ao(a) Secretário(a) do CAP, ou por requerimento de no mínimo a metade mais um dos Conselheiros titulares.

DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 12 - As reuniões do CAP serão divididas em duas partes: Expediente e Ordem do Dia, e registrados em livro de Ata próprio.

§ 1º - O expediente compreenderá:

I - leitura, discussão, aprovação e assinatura da Ata de reunião anterior;

II - assinatura dos atos e de deliberações tomadas em reuniões anteriores;

III - leitura e distribuição de documentos; e,

IV - comunicação de indicação e propostas do Presidente do CAP e dos Conselheiros, se houver.

§ 2º - A ordem do dia constará da apreciação, discussão e votação dos assuntos incluídos na pauta.

Art. 13 - As reuniões terão caráter reservado, podendo, no entanto, a critério do Presidente do CAP, ser admitida a presença de convidados especiais, quando necessário ao esclarecimento de matérias em discussão.

Parágrafo único - Os convidados referidos no "caput" deste artigo não terão direito a voto e somente poderão fazer uso da palavra quando autorizados pelo Presidente, para expor ou esclarecer a matéria em apreciação.

DA DISCUSSÃO DOS ASSUNTOS EM PAUTA

Art. 14 - A apreciação dos assuntos pelo CAP obedecerá a seguinte sistemática:

I - a cada Conselheiro será remetida, para conhecimento, cópia da pauta, com prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da respectiva reunião ordinária do CAP, e de 02 (dois) dias para as reuniões extraordinárias;

II - o Presidente do CAP designará um dos Conselheiros para relatar cada assunto a ser submetido no plenário;

III - cada Relator poderá apresentar parecer, verbalmente ou por escrito, conforme a complexidade do assunto;

IV - após a apresentação do parecer do Relator, será aberta a discussão sobre o assunto; e,

V - encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação do plenário cabendo o primeiro voto ao Bloco a que pertence o Relator e o último ao Bloco do Poder Público.

§ 1º - Antes da discussão e votação em plenário, cada Bloco poderá requerer tempo de no máximo 30 (trinta) minutos para, em separado, deliberar a respeito.

§ 2º - Somente constarão da pauta os processos devidamente instruídos, que conterão obrigatoriamente:

I - indicação precisa do assunto; e,

II - toda informação e dados necessários à sua apreciação.

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 15 - As deliberações do Conselho serão tomadas de acordo com as seguintes regras:

I - cada bloco terá direito a um voto;

II - o Presidente do Conselho terá voto de qualidade, o qual será exercido independente do sufrágio do bloco a que pertence; e,

III - caso os membros de um bloco não consigam chegar a uma decisão sobre um assunto, o voto será considerado nulo.

§ 6º - As deliberações do Conselho serão baixadas em ato do seu Presidente.

Art. 16 - O Conselheiro poderá consignar seu voto, se divergente do Bloco a que pertencer, na Ata de reunião do CAP.

Art. 17 - Fica assegurado a cada Bloco e ao Presidente do CAP o direito de pedir vistas de processo ou documento constante da pauta com a finalidade de dirimir dúvidas, cotejar documentos, melhor informar-se sobre a matéria ou fundamentar o seu voto.

§ 1º - O direito ao pedido de vistas poderá ser exercido em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da reunião que versará sobre a matéria;

§ 2º - O processo ou documento, objeto do pedido de vistas, deverá ser restituído em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da reunião que apreciará o assunto.

§ 3º - Exercido o direito estabelecido no "caput" deste artigo, fica vedada a mesma solicitação por outro membro do mesmo Bloco.

§ 4º - Quando o pedido de vista se der na própria reunião em que o processo ou documento será analisado, o Presidente do CAP, ao conceder vista, poderá fixar o prazo para sua apreciação.

Art. 18 - Fica assegurado a cada Bloco o direito de requerer urgência, preferência ou adiamento de discussão ou de votação de assuntos constantes de pauta, ficando o deferimento de tais pedidos a critério da deliberação do plenário do CAP.

Art. 19 - As decisões do CAP serão baixadas, através de:

I - deliberação, quando de caráter normativo; e,

II - solicitação, quando forem necessárias informações adicionais, para resolução do assunto.

DO REGISTRO DOS TRABALHOS

Art. 20 - Das reuniões do CAP serão lavradas Atas sucintas das quais deverão constar:

I - data, hora e local da realização da reunião;

II - relação nominal dos Conselheiros presentes e demais participantes, quando houver;

III - indicação da autoridade que presidiu a reunião;

IV - comunicações do Presidente e dos Conselheiros;

V - sumário dos assuntos tratados e das deliberações tomadas;

VI - registro das sugestões e declarações de votos;

VII - outras matérias inseridas pelo colegiado;

VIII - solicitação de informações e esclarecimentos;

IX - comunicações do Presidente e dos Conselheiros; e,

X - data de convocação da próxima reunião.

CAPÍTULO VII SECRETÁRIO(A)

Art. 21 - As reuniões do CAP serão secretariadas por pessoa cedida da administração do Porto e, nas suas faltas e impedimentos, pelo seu substituto, ambos designados pelo Presidente do CAP, sem prejuízo das suas remunerações, caso seja empregado da Administração do Porto.

Art. 22 - Compete ao Secretário(a) do CAP:

I - organizar a pauta da reunião, ouvido o Presidente do CAP;

II - dar conhecimento aos Conselheiros da pauta de cada reunião, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da respectiva reunião ordinária e de 02 (dois) dias da reunião extraordinária;

III - providenciar a convocação, por escrito, dos membros do CAP, para as reuniões;

IV - verificar se os assuntos e processos estão devidamente constituídos e informados, conforme estabelece o art. 14;

V - redigir a Ata de cada reunião, proceder à sua leitura e providenciar sua lavratura no livro de Ata do CAP e registro no órgão público competente;

VI - fornecer cópia das Atas, devidamente assinadas aos Conselheiros;

VII - encaminhar à Administração do Porto e demais entidades os pedidos de informações do CAP, bem como informar ao CAP as respectivas respostas;

VIII - informar aos Conselheiros sobre a tramitação de processos colocados em diligência;

IX - providenciar a divulgação das deliberações e recomendações do CAP;

X - prover o CAP dos meios necessários ao seu bom funcionamento;

XI - providenciar serviços de digitação e similares;

XII - manter em ordem e em dia os arquivos, os fichários e a documentação do CAP;

XIII - registrar a presença dos Conselheiros às reuniões, em livro próprio;

XIV - preparar os expedientes a serem assinados pelo Presidente;

XV - acompanhar a tramitação de expedientes de interesse do CAP; e,

XVI - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - As despesas de diárias e locomoção do Presidente do CAP e de seu suplente correrão por conta da Administração do Porto, e as dos demais membros do CAP, por conta da entidade ou instituição que os tiver indicado.

Art. 24 - Os assuntos da competência do CAP, de caráter urgente, poderão ser resolvidos pelo Presidente do Conselho, "ad referendum" do colegiado, devendo ser submetidos à homologação do Conselho em próxima reunião.

Art. 25 - Este regimento somente poderá ser alterado por maioria de votos dos Blocos, em reunião do CAP convocada para tal fim.

Art. 26 - Caberá ao CAP deliberar sobre os casos omissos no presente Regimento Interno, bem como dirimir dúvidas quanto sua interpretação e aplicação.

Art. 27 - O CAP receberá apoio técnico e administrativo da Administração do Porto.

Art. 28 - O CAP tem sua sede nas dependências da Administração do Porto de Porto Velho (SOPH). Porto Velho (RO), 29 de Novembro de 2007.

RUBENS ALVES GARCIA
Presidente do CAP

ARNALDO PEDRO CASSOL
Representante da Adm. do Porto Organizado de Porto Velho

JOSÉLIA MARIA S. MOREIRA
Representante do Município de P.Velho

RAIMUNDO HOLANDA CAVALCANTE FILHO
Representante dos Armadores

LINS DOS SANTOS MURICY
Representante dos Armadores

CARALAMBOS VASSILAKIS NETO
Representante dos Trabalhadores Portuários Avulsos

SANTIAGO AYDEM
Representante dos Trabalhadores Portuários Avulsos

MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA
Representante dos Demais Trabalhadores Portuários Avulsos

SAULO ROGÉRIO DE SOUZA
Relator do Regimento Interno do CAP

Tribunal de Contas

PAUTA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA

DATA: 23.07.2008
HORÁRIO: 09 Horas
PARTICIPANTES: Conselheiros e Procuradora

I - PARTE - Leitura, discussão e votação da ata Sessão anterior

II - PARTE - Expediente, nos termos do artigo 136 do Regimento Interno. III - PARTE - Comunicação pelo relator, das decisões preliminares, nos termos do artigo 20 do Regimento Interno.

IV - PARTE - Prosseguimento de votação suspensa na sessão anterior, nos termos do artigo 152 e do parágrafo único do artigo 154 do Regimento Interno.

V - PARTE - Julgamento e apreciação de processos nos termos dos artigos 170 e 172 do Regimento Interno.
Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**

GRUPO I

PROCESSO Nº 1736/05 - Interessado: Município de Buritit - Assunto: Processo Seletivo Simplificado Nº 01/05 - Responsável: José Alfredo Volpi - Prefeito;

PROCESSO Nº 2898/06 - Interessado: Município de Ouro Preto do Oeste - Assunto: Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Exercício de 2006 - Responsável: Irandir Oliveira Souza - Prefeito;

PROCESSO Nº 2862/06 - Interessado: Município de Ouro Preto do Oeste - Assunto: Edital de Licita-

ção - Concurso Público Nº 01/2006 - Responsável: Irandir Oliveira Souza - Prefeito;

PROCESSO Nº 2598/07 - Interessado: Município de Ariquemes - Assunto: Contrato nº 71/2006 - Responsável: Confúcio Aires Moura - Prefeito;

PROCESSO Nº 2595/07 - Interessado: Município de Ariquemes - Assunto: Contrato nº 66/06 - Responsável: Confúcio Aires Moura - Prefeito;

PROCESSO Nº 1431/07 - Interessado: Fundo Municipal de Assistência de São Felipe do Oeste - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 - Responsável: Josiane Soares de Almeida Mat - Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social; Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

GRUPO I

PROCESSO Nº 4807/97 - Interessada: Rosália Luzia Silva Gama - Assunto: Aposentadoria - Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 3694/00 - Interessada: Mercedes Eliana - Assunto: Aposentadoria - Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho;

PROCESSO Nº 1641/02 - Interessado: Israel Alves Portugal - Assunto: Aposentadoria - Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho;

PROCESSO Nº 3275/02 - Interessado: Abílio Freire dos Santos Filho - Assunto: Aposentadoria - Origem: Câmara do Município de Porto Velho;

PROCESSO Nº 0275/03 - Interessado: Walter de Souza Gama - Assunto: Aposentadoria - Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 1083/04 - Interessada: Maria de Nazaré Gonçalves - Assunto: Aposentadoria - Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho;

PROCESSO Nº 1286/05 - Interessada: Marilene Tassaro - Assunto: Aposentadoria - Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 3961/05 - Interessada: Primola de Cássia dos Santos Fonseca - Assunto: Aposentadoria - Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho;

PROCESSO Nº 0964/08 - Interessado: Marclon Emídio dos Santos - Assunto: Aposentadoria - Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho;

PROCESSO Nº 1956/92 - Interessada: Zuleide Balbino Nascimento - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho;

PROCESSO Nº 2570/97 - Interessada: Ruth Sales Moraes - Assunto: Pensão - Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 4743/98 - Interessada: Rosa Ferreira da Luz Araújo e outros - Assunto: Pensão - Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 4484/02 - Interessada: Maria Amélia Ferreira de Moura - Assunto: Pensão - Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 1076/05 - Interessada: Marilene Luiz Pereira - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 2964/07 - Interessado: Município de Rolim de Moura - Assunto: Edital de Licitação Concorrência Pública nº 003/07 - Responsável: Mileni Cristina Benetti Mota - Prefeita;

PROCESSO Nº 1420/04 - Interessada: Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e Desenvolvimento Econômico e Social - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2003 - Responsável: Luiz Cláudio Pereira Alves - Secretário;

GRUPO II

PROCESSO Nº 3278/03 - Interessado: João Rodrigues Anunciação - Assunto: Aposentadoria - Origem: Município de Guajará Mirim;

PROCESSO Nº 4476/02 - Interessada: Andréa Nazaré Feitosa do Amaral - Assunto: Pensão - Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 3034/05 - Interessada: Ana Nere Custódio Marques Paula Assis - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 1971/08 - Interessado: Município de Machadinho do Oeste - Assunto: Concorrência Pública nº 002/CPL/08 - Responsável: Luis Flávio Carvalho Ribeiro;

Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA**

GRUPO I

PROCESSO Nº 1970/08 - Interessado: Município de Ji-Paraná - Assunto: Edital de Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 003/08/CPL/PMJP/RO - Responsável: José de Abreu Bianco - Prefeito - C.P.F nº 136.197.269-20;

PROCESSO Nº 1633/92 - Interessada: Edina Freitas da Cruz Aquino - C.P.F nº 283.630.272-00 - Assunto: Pensão - Cumprimento do Acórdão nº 122/06-2ªCM;

PROCESSO Nº 1107/94 - Interessada: Maria Entinêia da Silva Alho (Representante) - C.P.F nº 107.296.662-04 - Assunto: Pensão - Cumprimento do Acórdão nº 120/06-2ªCM;

PROCESSO Nº 0758/96 - Interessada: Sueli Terezinha Borgoni Santos - C.P.F nº 326.649.152-15 - Assunto: Pensão - Cumprimento da Decisão nº 31/07-2ªCM;

PROCESSO Nº 2604/94 - Interessada: Senhorinha Maria de Sá - C.P.F nº 576.547.002-53 - Assunto: Pensão - Cumprimento do Acórdão nº 177/07-2ªCM;

PROCESSO Nº 2123/94 - Interessado: José Aparício de Moraes - C.P.F nº 159.317.909-00 - Assunto: Aposentadoria - Cumprimento da Decisão nº 92/07-2ªCM;

PROCESSO Nº 0272/96 - Interessada: Adélia Lobato Rodrigues dos Santos - C.P.F nº 018.003.452-91 - Assunto: Aposentadoria - Cumprimento da Decisão nº 180/07-2ªCM;

PROCESSO Nº 3397/99 - Interessada: Luzia Maria Souto - C.P.F nº 148.045.816-34 - Assunto: Aposentadoria - Cumprimento da Decisão nº 90/06-2ªCM;

PROCESSO Nº 3399/99 – Interessada: Maria das Graças Figueiredo Campos - C.P.F nº 060.728-012-34 - Assunto: Aposentadoria – Cumprimento da Decisão nº 38/07-2ªCM;

PROCESSO Nº 3442/00 – Interessado: Francisco Alves Irmão - C.P.F nº 081.795.903-30 - Assunto: Aposentadoria – Cumprimento da Decisão nº 299/07-2ªCM;

PROCESSO Nº 3956/04 – Interessada: Ivete Terezinha Sonalio - C.P.F nº 296.160.349-87 - Assunto: Aposentadoria – Cumprimento da Decisão nº 619/07-2ªCM/TCE-RO;

PROCESSO Nº 0996/02 – Interessada: Maria do Socorro Caíres Iagla - C.P.F nº 408.432.462-00 - Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 0686/03 – Interessada: Maria Pereira Pires - C.P.F nº 060.641.832-68 - Assunto: Aposentadoria - Cumprimento de Decisão nº 315/2007-2ªCM;

PROCESSO Nº 0689/03 – Interessada: Ruth Ribeiro de Lima - C.P.F nº 030.575.772-53 - Assunto: Aposentadoria - Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 3267/03 – Interessado: Anésio Gomes Santos - C.P.F nº 191.051.852-20 - Assunto: Aposentadoria - Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 0379/04 – Interessado: José Maria Dantas - C.P.F nº 013.657.622-20 - Assunto: Aposentadoria - Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 0391/04 – Interessada: Maria Borges de Oliveira - C.P.F nº 139.170.642-00 - Assunto: Aposentadoria - Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 2604/04 – Interessado: Cláudio Jovelino Azevedo dos Santos - C.P.F nº 281.552.201-25 - Assunto: Reserva Remunerada - Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 2608/04 – Interessado: Afonso Nascimento de Moraes - C.P.F nº 103.270.292-34 - Assunto: Reserva Remunerada - Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº 3021/04 – Interessado: Roberto de Carvalho - C.P.F nº 245.043.861-00 - Assunto: Reserva Remunerada - Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia;

GRUPO II

PROCESSO Nº 2554/03 – Interessada: Maria Rosa Mesquita - C.P.F nº 267.283.462-87 - Assunto: Aposentadoria - Origem: Governo do Estado de Rondônia.

VI - PARTE - Comunicações Diversas.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo nº 3659/2008, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de uma unidade de software para cálculos de aposentadorias e pen-

sões denominado SICAP – PLUS, dispensou a licitação em favor da empresa COPPINI & CIA LTDA, CNPJ 08.729.009/0001-40, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com base no inciso V, do art. 24 da citada Lei.

Porto Velho, 9 de julho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo nº 2309/2008, que trata da aquisição de 16 (dezesseis) assinaturas do **Jornal Folha de Rondônia**, considerou inexigível a licitação em favor da empresa AMAZÔNIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, no valor total de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais), com base no Inciso I do artigo 25, da citada Lei.

Porto Velho, 8 de julho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo nº 2308/2008, que trata da aquisição de 16 (dezesseis) assinaturas do **Jornal Diário da Amazônia**, considerou inexigível a licitação em favor da empresa EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA, no valor total de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais), com base no Inciso I do artigo 25, da citada Lei.

Porto Velho, 8 de julho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo nº 2425/2008, que trata da aquisição de 16 (dezesseis) assinaturas do **Jornal Alto Madeira**, considerou inexigível a licitação em favor da empresa GUAPORÉ PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, no valor total de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais), com base no Inciso I do artigo 25, da citada Lei.

Porto Velho, 8 de julho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PROCESSO Nº: 3943/07
INTERESSADO: CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB DE PIMENTA BUENO
ASSUNTO: CONSULTA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 67/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Consulta, formulada pelo Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundeb do Município de Pimenta Bueno, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por unanimidade de votos, decide:

I - **Em preliminar, pelo não conhecimento da consulta** em face do não atendimento aos pressupostos de admissibilidade insculpidos no artigo 84 do Regimento Interno desta Corte;

II - **Remeter** à consulente, a título de orientação, cópia desta Decisão acompanhada do relatório correspondente.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0201/08
INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ASSUNTO: CONSULTA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 68/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Consulta formulada pela Prefeitura do Município de Ji-Paraná, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por unanimidade de votos, decide:

I - **Em preliminar, pelo não conhecimento da consulta** em face do não atendimento aos pressupostos de admissibilidade insculpidos no artigo 85 do Regimento Interno desta Corte, conforme descrito e fundamentado nos itens 5 e 6 do Relatório que precede o voto do Relator;

II - **Arquivar os autos**, após dar conhecimento ao consulente do teor desta Decisão.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro

Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.
Sala das Sessões, 15 de maio de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1092/08
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
ASSUNTO: CONSULTA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 69/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Consulta formulada pelo Vereador Renisvaldo de Oliveira, da Câmara do Município de Urupá, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Em preliminar, pelo não conhecimento da consulta** em face do não atendimento aos pressupostos de admissibilidade insculpidos nos artigos 84 e 85 do Regimento Interno desta Corte, conforme descrito e fundamentado no item 4 do relatório que precede o voto do Relator;

II – **Arquivar os autos**, após dar conhecimento ao consulente do teor desta Decisão.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1109/08
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
ASSUNTO: CONSULTA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 70/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Consulta formulada pelo Vereador Renisvaldo de Oliveira, da Câmara do Município de Urupá, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Em preliminar, pelo não conhecimento da consulta** em face do não atendimento aos pressupostos de admissibilidade insculpidos nos artigos 84 e 85 do Regimento Interno desta Corte, conforme descrito e fundamentado nos itens 4, 5 e 6 do relatório que precede o voto do Relator;

II – **Dar conhecimento** à Secretaria Geral de Controle Externo e ao consulente do teor desta Decisão, sobrestando os autos no Departamento de Controle dos Municípios, para subsidiar futuro trabalho de auditoria a ser realizado na Prefeitura Municipal de Urupá.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0817/08
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE
ASSUNTO: CONSULTA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 96/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Consulta formulada pela Câmara do Município de São Felipe do Oeste, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Não conhecer da Consulta** formulada pelo Senhor Valmir Carlos Matte, Vereador da Câmara Municipal de São Felipe do Oeste, com fundamento nos artigos 83 a 85 da Resolução Administrativa nº 005/96 (Regimento Interno desta Corte), por não preencher os requisitos de admissibilidade;

II – **Dar ciência** desta Decisão ao interessado;

III – **Arquivar os autos**, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator), JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES

DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0550/92
INTERESSADO: ABELARDO DE ALVARENGA MAFRA
ASSUNTO: PENSÃO MENSAL VITALÍCIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 98/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Pensão mensal vitalícia do Senhor Abelardo de Alvarenga Mafra, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por maioria de votos, vencido o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, decide:

I – **Considerar Legal o Ato Concessório de Pensão mensal vitalícia** ao Senhor **Abelardo de Alvarenga Mafra**, ex-Governador do ex-Território Federal de Rondônia (fl. 35), na forma do artigo 37, II da Lei Complementar nº 154/96, **com o conseqüente registro**, com fulcro nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 276, de 18 de abril de 1990;

II – **Dar ciência** desta Decisão ao interessado;

III – **Arquivar os autos**, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator), JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0552/92
INTERESSADO: PAULO NUNES LEAL
ASSUNTO: PENSÃO MENSAL VITALÍCIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 99/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Pensão mensal vitalícia do Senhor Paulo Nunes Leal, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por maioria de votos, vencido o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, decide:

I – **Considerar Legal o Ato Concessório de Pensão mensal vitalícia** ao Senhor **Paulo Nunes Leal**, ex-Governador do ex-Território Federal de Rondônia (fl. 35), na forma do artigo 37, II da Lei Complementar nº 154/96, com o conseqüente registro, com fulcro nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 276, de 18 de abril de 1990;

II – **Dar ciência desta Decisão** aos interessados;
III – **Arquivar os autos**, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator), JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3569/07 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 0061/06)
RECORRENTE: CÁSSIA AKEMI MIZUSAKI FUNADA – PROCURADORA REGIONAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
INTERESSADA: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO PARECER PRÉVIO Nº 37/07
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 100/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Embargos de Declaração ao Parecer Prévio nº 37/07, interposto pela Senhora Cássia Akemi Mizusaki Funada, Procuradora Regional da Junta Comercial do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Não conhecer dos Embargos de Declaração**, vez que foram interpostos por pessoa que não possui legitimidade para tanto, com fundamento no § 1º do artigo 95, combinado com o artigo 84, todos do Regimento Interno desta Corte;

II – **Desentranhar** as peças de fls. 06/22 dos autos e remetê-las à Secretaria-Geral de Controle Externo para que se leve a efeito a análise que o caso requer, a guisa de subsidiar eventual instauração de procedimento próprio;

III – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta corte, que adote as providências necessárias ao cumprimento inicial da medida indicada no item retro;

IV – **Dar ciência** desta Decisão à interessada;

V – **Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1892/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: NELSON JOSÉ VELHO
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 101/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Gestão Fiscal referente ao exercício de 2007, do Município de Santa Luzia do Oeste, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar** que as contas de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Oeste, relativas ao exercício de 2007, de responsabilidade do Senhor **Nelson José Velho**, Prefeito Municipal, **atendem** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – **Determinar** ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste que adote medidas tendentes a manter as despesas com pessoal dentro de uma margem que proporcione segurança à Gestão Fiscal, evitando um possível descumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – **Dar ciência** desta Decisão ao interessado;

IV – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que proceda ao apensamento dos autos àqueles que tratam das contas gerais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER

POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3297/07
INTERESSADO: PEDRO MARCELO OLIVEIRA LIMA
CPF Nº 325.375.732-34
ASSUNTO: DENÚNCIA SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
RESPONSÁVEL: CÍCERO EVANGELISTA MOREIRA
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RONDÔNIA
CPF Nº 378.820.823-68
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 104/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia sobre possíveis irregularidades no Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia, formulada pelo Senhor Pedro Marcelo Oliveira Lima, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Não conhecer da denúncia**, por não preencher os requisitos estabelecidos no artigo 80, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte, ou seja, por não se tratar de matéria da competência desta Corte;

II – **Dar conhecimento** desta Decisão ao denunciante;

III – **Arquivar os autos**, após adoção das providências de rotina.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2549/05 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1242/04)
RECORRENTE: ELISEU KOPP & CIA. LTDA.
ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME À DECISÃO Nº 72/05-1ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 105/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Pedido de Reexame à Decisão nº 72/05-1ª Câmara, interposto pela Empresa Eliseu Kopp & Cia. Ltda., como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I - **Extinguir o feito sem análise do mérito**, por perecimento do seu objeto, tendo em vista o certame e respectivo contrato terem sido anulados pela Administração Municipal de Porto Velho;

II – **Dar ciência** desta decisão à Empresa interessada;

III – Arquivar os autos, após adotadas as medidas de praxe pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0053/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
ASSUNTO: CONSULTA SOBRE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 106/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Consulta sobre devolução de Recursos do Município de Presidente Médici para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - **Em preliminar, não conhecer da Consulta** por versar sobre caso concreto, nos termos do artigo 85 do Regimento Interno deste Tribunal;

II – **Arquivar** o feito, após dar conhecimento ao consulente sobre teor o desta Decisão.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0961/07
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
ASSUNTO: DENÚNCIA
RESPONSÁVEIS: JOSÉ RIVALDO DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CHARLES SEIZI MODRO
PREFEITO MUNICIPAL
VERA ELVANDA NINCK
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO
RELATOR:
CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 107/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia formulada pelo Vereador João Valdivino, Presidente da Câmara do Município de Presidente Médici, a respeito de irregularidades nos processos de licitação ocorridas na Prefeitura daquele Município, através da Secretaria Municipal de Bem Estar e Ação Social, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Converter os autos** em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Retornar os autos** ao gabinete do Relator, após adoção da medida prevista no item I desta Decisão, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no Relatório Técnico de fls. 911/912 – 920/922, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 154/96.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO,

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2252/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
ASSUNTO:
AUDITORIA REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO/2007
RESPONSÁVEL: CHARLES SEIZI
MODRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
RELATOR:
CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 108/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Auditoria referente ao período de janeiro a junho de 2007, do Município de Presidente Médici, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por maioria de votos, vencido o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, decide:

I – **Converter os autos** em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Retornar os autos** ao gabinete do Relator, após adoção da medida prevista no item I desta Decisão, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no Relatório Técnico de fls. 2751/2848, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 154/96.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3452/07 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 2354/01)

RECORRENTE: ACIR MARCOS GURGACZ
ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME AO ACÓRDÃO Nº 65/07-2ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 81/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Pedido de Reexame ao Acórdão nº 65/07-2ª Câmara, interposto pelo Senhor Acir Marcos Gurgacz, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por maioria de votos, vencido o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, em:

I – **Conhecer do Pedido de Reexame** formulado pelo Senhor **Acir Marcos Gurgacz**, e **no mérito, dar-lhe provimento**, para considerar legal a contratação com dispensa de licitação, anulando-se o r. Acórdão nº. 65/2007-2ª Câmara;

II – **Dar ciência** deste Acórdão ao recorrente;

III – **Encaminhar** cópia deste Acórdão à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte, para conhecimento;

IV – **Arquivar os autos**, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2389/07 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1442/01)

RECORRENTE: ACIR MARCOS GURGACZ
ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME À DECISÃO Nº 113/07-2ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 83/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Pedido de Reexame à Decisão nº 113/07-2ª Câmara, interposto pelo Senhor Acir Marcos Gurgacz, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por maioria de votos,

vencido o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, em:

I – **Conhecer do Pedido de Reexame** interposto pelo Senhor **Acir Marcos Gurgacz**, CPF nº 444.356.309-15, por ser próprio e tempestivo, nos termos que estabelece o artigo 34, combinado com o artigo 45, ambos da Lei Complementar nº 154/96;

II – **Dar provimento**, no mérito, ao Pedido de Reexame, **tornando sem efeito a Decisão nº 113/2007-2ª Câmara**, haja vista que ao Edital de Processo Seletivo Simplificado não afrontou o disposto no artigo 37, “caput” e incisos II e IX, da Constituição Federal;

III – **Dar ciência** deste Acórdão ao recorrente;
IV – **Arquivar os autos**, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3674/07 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1144/99 - APENSOS NºS 992, 1398, 1918, 2949, 2950, 3253, 3699, 3253, 3699, 4250, 4548, 5229/98; 0122, 511, 235, 4894 E 0337/99)
RECORRENTE: IVAN LEITÃO E SILVA
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 52/07-1ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 84/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Embargos de Declaração ao Acórdão nº 52/07-1ª Câmara, interposto pelo Senhor Ivan Leitão e Silva, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I – **Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração**, por ser próprio e tempestivo **para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, excluindo-se o Senhor Ivan Leitão e Silva do item I do Acórdão v. Acórdão nº 052/2007 – 1ª Câmara**, de 05.06.2007, mantendo-se incólume, quanto ao demais, o referido decisum;

II – **Dar ciência** deste Acórdão ao interessado;

III – **Sobrestar os autos** na Procuradoria Geral do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1664/06
INTERESSADA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARU
ASSUNTO: DENÚNCIA SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS POR PARTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARU, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A MAIO DE 2003
RESPONSÁVEL: EX-VEREADOR IVO PEREIRA LIMA EX-PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 85/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia, formulada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, sobre possíveis irregularidades na concessão de diárias por parte da Câmara do Município de Jaru, durante o período de janeiro a maio de 2003, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I - **Preliminarmente, conhecer da denúncia** por preencher os requisitos estabelecidos no Regimento Interno desta Corte **para, no mérito, julgá-la improcedente**, tendo em vista a inexistência de irregularidade passível de sanção por esta Corte;

II - **Dar conhecimento** deste Acórdão ao denunciante e ao denunciado;

III - **Arquivar os autos**, após adoção das providências de rotina.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4354/02

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

ASSUNTO: DENÚNCIA CONTRA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO AO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E CHAMADA DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO RESPONSÁVEL: NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA

EX-PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº 240.747.999-87

VITAL NATAL FERRONATO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

SEBASTIÃO XAVIER DOS REIS

CHEFE DE GABINETE

CPF Nº 282.398.819-04

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 86/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia contra a Prefeitura do Município de Machadinho do Oeste, sobre possíveis irregularidades quanto ao critério de classificação e chamada dos candidatos aprovados em concurso público, formulada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I - **Preliminarmente, conhecer da denúncia**, por preencher os requisitos estabelecidos no Regimento Interno desta Corte **para, no mérito, julgá-la improcedente**, tendo em vista a inexistência de irregularidade passível de sanção por esta Corte;

II - **Dar conhecimento** deste Acórdão ao denunciante e aos denunciados;

III - **Arquivar os autos**, após adoção das providências de rotina.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro PresidenteLUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto RelatorKAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-ROPROCESSO Nº: 3347/07 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1475/04 - APENSO Nº 0528/04)
RECORRENTE: JOSÉ ANTÔNIO DE SÁ TELES FILHOASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 054/07-2ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 87/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 054/07-2ª Câmara, interposto pelo Senhor José Antônio de Sá Teles Filho, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I – **Conhecer do Recurso de Reconsideração** interposto pelo Senhor **José Antônio de Sá Teles Filho para, no mérito**, à vista da regularização da infração detectada pelo Corpo Técnico já para os exercícios seguintes, **dar-lhe provimento para julgar as Contas do Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia, exercício de 2003**, de responsabilidade do Recorrente, na qualidade de Superintendente, **Regulares com Reservas, dando-lhe quitação**, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 154/TCE-RO-96, combinado com o artigo 24, parágrafo único do Regimento Interno desta Corte;

II – **Excluir** o item II do Acórdão nº 54/2007-2ª Câmara, por entender incabível a aplicação de multa ao Recorrente, consideradas as circunstâncias anteriormente relatadas;

III – **Dar ciência** deste Acórdão ao recorrente;

III – **Arquivar os autos**, juntamente com os de Prestação de Contas e seus apensos.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro PresidenteLUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto RelatorKAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-ROPROCESSO Nº: 3875/05 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1214/99 - APENSOS NºS 0431/99 E 3874/05)
RECORRENTE: ADÃO NINKE
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 29/05-PLENO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 89/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 29/05-Pleno, interposto pelo Senhor Adão Ninke, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I – **Conhecer do Recurso de Reconsideração** interposto pelo Senhor **Adão Ninke para, no mérito, anular integralmente o item III do Acórdão nº 029/2005-Pleno** (fls. 1883/1886 do Processo nº 01214/1999), por carecer a esta Corte, nos termos do artigo 71, inciso VI, da Constituição Federal, de competência para impugnar a despesa com a aquisição do leite em pó, tendo em vista os recursos utilizados serem inteiramente de origem federal, repassados pelo Ministério da Saúde, via Fundação Nacional de Saúde, ao Município de Theobroma, através do Termo de Convênio nº 654/97, e bem assim para, via de consequência dessa anulação, **reduzir o valor da multa imposta no item VI para o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**;

II – **Dar ciência** deste Acórdão aos interessados;

III – **Arquivar os autos**, após adotadas as medidas de praxe pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro PresidenteLUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto RelatorKAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-ROPROCESSO Nº: 0375/90 (APENSO Nº 3931/98)
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTALUZIA DO OESTE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1989
REFERÊNCIA: QUITAÇÃO DE DÉBITO
REQUERENTE: VALDEMIR SEBASTIÃO CONSTANTINO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 90/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Prestação de Contas referente ao exercício de 1989, da Câmara do Município de Santa Luzia do Oeste – Quitação de Débito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – **Dar Quitação de Débito** do Senhor **Valdemir Sebastião Constantino**, em decorrência do re

colhimento ao Erário Municipal de Santa Luzia do Oeste, da importância consignada no item III do Acórdão nº 201/99, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 154/96;

II – **Dar ciência** do teor deste Acórdão ao interessado;

III – **Sobrestar os autos** na Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o prosseguimento do feito em relação aos Senhores **Luiz Vieira do Nascimento, Daniel Rodrigues de Souza, Ezequiel Pereira dos Reis e Cristiano Antunes de Souza**.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros **ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**; os Conselheiros Substitutos **LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA** (Relator); o Conselheiro Presidente **JOSÉ GOMES DE MELO**; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **KAZUNARI NAKASHIMA**.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2008.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e oito, às nove horas, reuniu-se o Plenário do Tribunal de Contas, sob a Presidência do Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, secretariado por **HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO**, Secretário Geral das Sessões. Presentes os Conselheiros **ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**; os Conselheiros Substitutos **LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA**. Presente, ainda, o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **KAZUNARI NAKASHIMA**. Ausente o Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA** em gozo de férias regulamentares. Observado o "quorum", o Presidente declarou aberta a Sessão e convidou o Conselheiro **Marcos Ubiratan Guedes Pereira**, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, para prestigiar a Sessão e tomar assento no Plenário. Ato contínuo, determinou a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada na íntegra. **EXPEDIENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DO REGIMENTO INTERNO** - O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** se manifestou nos seguintes termos: "Ainda estamos vivendo hoje a alegria do êxito do nosso encontro sobre meio ambiente e desenvolvimento sustentável, riquezas e potencialidades de Rondônia. Recebemos dezenove Tribunais de Contas em nosso auditório. Recebemos, ainda, os Presidentes e representantes da Atricon, Abracon, Instituto Rui Barbosa, a Associação de Entidades Internacionais de Controle Público do MERCOSUL e representantes dos Tribunais Europeus. É hora de agradecimento, mas eu tenho receio de citar nomes e esquecer de algum, mas quero, nesse mo-

mento, agradecer ao Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, Presidente no biênio 2006/2007, que na sua administração, deu início a todos os procedimentos visando a realização dos eventos alusivos às comemoração dos 25 anos desta Corte. Naquela oportunidade, o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** confiou a minha pessoa a missão de comandar a coordenação geral deste evento, tendo como Vice-Presidente da Comissão o Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**. Ao assumir a Presidência em janeiro, transferi essa missão ao Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**, que juntamente com o Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, os quais rendo minhas homenagens, pois adotaram todas as providências para que o evento fosse um sucesso. Que seja registrado em ata, o nome de todos aqueles que institucionalmente participaram de Comissões, mas não só esses, e sim, todos aqueles que colaboraram independentemente de fazer ou não parte da Comissão desta Presidência, quais sejam: Eleonora Joffely de Menezes, Janilene Vasconcelos de Melo, Jovânio Silva dos Santos, Francisca Leite Tavares Miranda, Manoel Fernandes Neto, Maria Nazareth Costa da Silva, Rosane Serra Pereira, Wagner Pereira Antero, Daniellem Bayma Rocha, Maria Carpenedo Rossato, Michele Trajano de Oliveira, Remisson Negreiros Monteiro, Nayére Guedes Palitot, Jair Dandolini Pessetti, Oswaldo Paschoal, Edvan Aciole da Silva, Charles França dos Santos, Joel dos Santos Salvador, Juscelino Gomes de Lima, Lissandra Lúcia Damasceno, Samuel Miranda, Rosimar de Azevedo Marques, Izabela Almeida de Barros, Márcia Carvalho dos Santos, Marcos Rogério Chiva, Suélem Ferreira da Silva, Karine Medeiros, Yule Carla Pinheiro Vargas, José Lúcio Cavalcante de Albuquerque, Andréa Minuto Machado, Joselia Pagani Ferreira, Fernando Ocampo Fernandes, Sérgio Ricardo Vieira Gonçalves, Edilis Alencar Piedade, Helda Duarte dos Santos Cabral, Regina Santiago Gomes, Daniella Ferracioli Bennesby, Célia Maria Gomes Rodrigues, Raulino Ferreira da Silva, Jader Moreira Pinto, Emmanoel Gomes da Silva, Rosane Roberto Malta da Silva, Miguel Garcia de Queiroz, Cleuber Rodrigues Pereira, Luciane Maria Argenta de Mattes Paula, Luiz Guilherme Erse da Silva, Ana Maria Gomes de Araújo, Laércio Fernando de Oliveira Santos, Maria Auxiliadora Alves de Oliveira, Luiz Gomes da Silva Filho, Hermes Henrique Redana Nascimento, Sílvia Bueno de Oliveira Franco, Adão Franco, Antônio Robespierre Lisboa Monteiro, Jacqueline Baptista de Souza Lima, Sílvia Mara Metchko, Antônio de Souza Medeiros, Antônio Saldanha da Silva, Aroldo Farias Lages, Daniel de Oliveira Koche, D'jalma Limoeiro Ribeiro, Enéias do Nascimento, Ernesto José Loosli Silveira, John Herbert Mota Oliveira, José da Silva Brito, Josenildo Padilha da Silva, Marivaldo Nogueira de Oliveira, Osmarino de Lima, Paulo Vieira de Oliveira, Severino Martins da Cruz, Ivaldo Ferreira Viana. Componentes do Coral: Ana Elisa Oliveira de Freitas, Ana Lígia Oliveira de Freitas, Beatriz Duarte Fernandes, Camila da Silva Cristóvam, Elifate Inácio Carneiro, Erinelda Bezerra Kitahara, Joselia Pagani Ferreira, Eric de Oliveira Domingos, Hellon Luiz Xabregas, Jessé de Sousa Silva, Jória Baptista de Souza Lima, Juliana Alves Laia, Leonardo Colletti Neto, Luan Sansão Pinto, Maria Izabela Costa Fontinelle, Maria Lúcia Barros de Paula, Michele Trajano de Oliveira, Natalício Augusto da Silva Júnior, Roger Azevedo dos Santos, Rômina Costa da Silva Roca, Rosimar Francelino Maciel Machado e Thame Lucena. E, ainda, no momento está ao nosso lado o Conselheiro **MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA**, que é um testemunha do êxito do nosso even-

to. Agradeço ao Tribunal de Contas da Paraíba aqui presente em nome de todos os Tribunais que participaram desse evento e foi, também, a primeira vez que em um congresso, o Tribunal de Contas de Rondônia, contou com a colaboração e com a participação efetiva de dois ministros, inclusive do Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, o que para nós é motivo de muita honra. A primeira vez, também, que contou com um representante do Tribunal Europeu, do Presidente do Secretariado Permanente dos Tribunais da Argentina e como, também, de um presidente do Tribunal da Província de Tucumã, na Argentina, que no nosso caso representa o Estado, o que lá eles chamam de província. Então é motivo para nós de alegria, de satisfação. Quero registrar essa nossa alegria pela realização desse evento e estamos certos de que fomos pioneiros em termos de Tribunal de Contas na Amazônia e no Brasil, para tratar de um assunto tão próprio para o momento, que é exatamente o meio ambiente e desenvolvimento sustentável. A todos os Senhores, a toda Corte, a todo o Tribunal, apresento os nossos agradecimentos. E com o Estado da Paraíba, representado pelo Conselheiro **MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA** aqui ao meu lado, os agradecimentos a todo o país. Muito Obrigado!". O Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** se manifestou nos seguintes termos: "Senhor Presidente, não sei se o momento é oportuno, mas como o assunto é o mesmo. Quero dar continuidade agora e falar um pouco sobre o evento. Gostaria de congratular-me com Vossa Excelência, com os demais Membros da Corte encarregados da Comissão do nosso Encontro e pela felicidade do tema também. Entendo que foi um tema muito oportuno e que vai fazer com que todos os demais Tribunais que não estão na Amazônia, comecem a ter essa preocupação maior com essa questão, porque é uma questão de suma importância e que está cada vez mais no dia-a-dia dos acontecimentos da Administração Pública. Quero, também, dar a Vossa Excelência um retorno de que tive contato com vários Conselheiros de outros Tribunais e todos eles foram unânimes nos seus elogios em relação ao encontro em si, como todo o seu próprio conteúdo. Por que, inicialmente, o encontro já se poderia prever o sucesso em função do tema e das participações, como Vossa Excelência já falou, dos Ministros do Tribunal de Contas da União e Membros de outros Tribunais, inclusive o Europeu e da América do Sul, além dos demais Tribunais dos Estados. Tivemos um encontro com bastante palpitante, com um tema muito atual e o melhor de tudo é que essa previsão, essa expectativa criada ela se materializou porque na prática o que aconteceu foi de muita importância. Os temas foram bastante discutidos, relativos às experiências dos demais Tribunais em relação ao desenvolvimento sustentável de modo que quero congratular-me e dar os parabéns pela realização do evento e, também, destacar todo o pessoal do Tribunal que trabalhou para que esse evento pudesse ter o sucesso que alcançou. Congratulo-me com eles também, pelo esforço, pela superação, fazendo com que os imprevistos fossem superados e passassem despercebidos, inclusive, de todos os que estavam participando do evento". O Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA** se manifestou nos seguintes termos: "Senhor Presidente, quero dizer algumas palavras. Quero ressaltar, como Presidente da Comissão Organizadora ao lado do Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, que o êxito do evento se deve, sobretudo, em virtude da imensa colaboração recebida da Presidência e o esforço de todos os servidores que participaram dessa organização no sentido de dar

a melhor acolhida possível aos nossos companheiros do Brasil e do exterior, sobretudo naquilo que é essencial, que é a integração dos Tribunais de Contas, no sentido de fortalecimento da nossa instituição". O Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** se manifestou nos seguintes termos: "Senhor Presidente, não poderia de deixar de manifestar nesta oportunidade, para parabenizar Vossa Excelência, o Tribunal, a equipe que participou de toda essa organização e dizer que no meu entendimento tudo isso ocorreu de forma correta, sem incidentes, graças ao planejamento efetuado. Sem dúvida, esse foi o primeiro passo e um passo muito importante para o início desse debate no âmbito dos Tribunais Contas. Todos nós sabemos que isto é apenas o início, que existe uma série de pontos a serem examinados, discutidos, implementados e enfrentados, como por exemplo a competência de diversos Órgãos superpõem nesta seara. Mas, sem dúvida, esse passo foi muito importante porque a partir de agora, à medida que o assunto avança, os Tribunais vão se adaptando para que atuem na sua área de atuação, dentro de suas competências e dentro desses acordos que foram iniciados com todos esses Órgãos que participaram do evento. Muito importante na minha visão, esse primeiro passo dado e que, certamente, renderá frutos não só aqui, como no país inteiro". O Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** se manifestou nos seguintes termos: "Excelentíssimo Senhor Presidente, é uma honra perfilar junto com Vossa Excelência nas várias missões que recebemos nesta Corte. Não é a primeira, mas é mais uma de sucesso do trabalho árduo e incansável de Vossa Excelência que no ano anterior já iniciava, como Presidente da Comissão à época e como de fato Vossa Excelência terminou de afirmar, nós viajamos bastante em busca do apoio dos Tribunais, o que nos deixa bastante seguros. Essa irmandade que existe entre as Cortes, no atendimento ao chamado de determinado co-irmão, que é o caso de Rondônia, ao chamar a Amazônia e ao convidar os pares do Brasil inteiro para aqui comparecer e trazer uma contribuição de extrema importância para nós, para a Amazônia, para o País e para o mundo. As teses aqui apresentadas, que nos abrihantaram, elas são as sementes de uma melhoria, uma continuação e uma preocupação muito grande que é o meio ambiente, é a exploração do recurso natural. A humanidade precisa disso e tem que tomar consciência da racionalidade com que eles devem ser explorados. Então, nesse sentido, parabeno o Tribunal de Contas pelo sucesso do evento e fico extremamente aliado a Vossa Excelência, a todo Conselho e à Corte, no sentido de agradecer os Tribunais do Brasil que aqui estiveram nos prestigiando e premiando com o seu saber. Mais uma vez, Excelentíssimo Senhor Presidente, quero também agradecer aqui presente o Conselheiro **MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA**, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que pessoalmente fica mais efusivos os agradecimentos. A presença de vocês aqui para nós foi de extremo reconhecimento, de importância dada ao chamado de um Tribunal. Então, o Conselheiro **MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA** leve àquela Corte a nossa mais efusiva congratulação com o Tribunal do Estado da Paraíba. Senhor Presidente, mais uma vez parabéns a Vossa Excelência pela condução dos belíssimos trabalhos". **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS** - Foram distribuídos na forma do artigo 245, I do Regimento Interno, os seguintes processos: Foi distribuído na forma do artigo 32 da Lei Complementar nº 154/96, os seguintes processos: **PROCESSO Nº 4010/07** (Processo de Origem nº 0942/99) - Recorrente: José Luciano

Leitão de Lavor Júnior - Assunto: Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 066/07-1ª Câmara - Relator Originário: Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**, distribuído ao Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA**. **PROCESSO Nº 0101/08** (Processo de Origem nº 0932/94) - Recorrente: José Carlos de Souza Colares - Assunto: Pedido de Reexame à Decisão nº 436/07-1ª Câmara - Relator Originário: Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**, distribuído ao Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**. **PROCESSO Nº 0455/08** (Processo de Origem nº 1072/03) - Recorrente: Airisvaldo Figueiredo de Araújo - Assunto: Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 092/07-1ª Câmara - Relator Originário: Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**, distribuído ao Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**. **PROCESSO Nº 0585/08** (Processo de Origem nº 1428/06) - Recorrente: Carlos Alberto Canosa - Assunto: Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 187/07-1ª Câmara - Relator Originário: Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**, distribuído ao Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**. **PROCESSO Nº 0822/08** (Processo de Origem nº 1083/00) - Recorrente: Ademar da Costa Sales - Assunto: Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 181/07-1ª Câmara - Relator Originário: Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**, distribuído ao Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA**. **PROCESSOS NºS 1508 e 1509/08** (Processo de Origem nº 2878/07) - Recorrentes: Valdir Alves da Silva e Edinaldo da Silva Lustosa - Assunto: Pedidos de Reexame ao Acórdão nº 197/07-1ª Câmara - Relator Originário: Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, distribuídos ao Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**. **PROCESSOS NºS 1599 e 1729/08** (Processo de Origem nº 1690/05) - Recorrente: Francisco José Fernandes Ferreira, Valcleir Oliveira de Melo, Marlúcia Barboza da Rocha - Assunto: Recursos de Reconsideração ao Acórdão nº 05/08-1ª Câmara - Relator Originário: Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**, distribuídos ao Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**. **PROCESSO Nº 1751/08** (Processo de Origem nº 1693/05) - Recorrente: Clélia Itelvina Freitas - Assunto: Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 159/07-1ª Câmara - Relator Originário: Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, distribuído ao Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA**. **COMUNICAÇÕES POR RELATOR, DE DECISÕES PRELIMINARES, NOS TERMOS DO ARTIGO 20 C/ C O ARTIGO 126, IV, DO REGIMENTO INTERNO** - O Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** definiu responsabilidade nos seguintes processos: **PROCESSO Nº 1422/07** - Interessado: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 - Responsável: Valdecir Ferreira dos Santos, Superintendente; **PROCESSO Nº 3843/07** - Interessado: Departamento de Estradas e Rodagem - Assunto: Contrato nº 027/07 - Responsável: Jacques da Silva Albagli, Diretor-Geral e **PROCESSO Nº 1897/99** - Interessada: Fazenda Pública Municipal - Assunto: Tomada de Contas Especial - Responsável: Vandelino Sebastião Simon Filho - ex-Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Alaíde Venâncio Silva, Francinete Fonseca de França, Leone Aparecida Cardoso da Silva, Luciléia Neiman Mota, Luiz de Castro Pinheiro; Antônio Luiz da Costa e Silva, Carlos Roberto Cupertino Silva, Gene Kelle Lucena Dantas, Geraldo Anízio de Medeiros, Isaurina Isaura Araújo, Lúcia Regina Henrique Duarte e Severino Ramos de Brito - Servidores Públicos. **PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO**

SUSPENSA NA SESSÃO ANTERIOR, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 152 E 154, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO - PROCESSO Nº 3747/07 - Interessado: Município de Porto Velho - Assunto: Exame da Legalidade do Edital de Concorrência Pública nº 015/2007/CEL/CML/SEMAD/PVH - Responsáveis: Roberto Eduardo Sobrinho - Prefeito Municipal, Joelcimar Sampaio da Silva - Secretário Municipal de Administração, Francisley Carvalho Leite - Coordenador Municipal de Licitações. O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** se manifestou nos seguintes termos: "Em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de maio próximo passado, vieram os autos a julgamento pelo Pleno, tendo como Relator o Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA**. Superada a fase de discussão, ocorreu a votação de dois tópicos: Participação de Empresas Reunidas em Consórcio e Desnaturação do Contrato de Concessão. Colhidos os votos, verificou-se que acompanharam o Voto do Relator, Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA**, os Conselheiros **ROCHILMER MELLO DA ROCHA** e **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**; o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** proferiu Voto Substitutivo, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Substitutos **LUCIVAL FERNANDES** e **HUGO COSTA PESSOA**. Verificado o empate, quanto ao item I, que trata da Desnaturação do Contrato de Concessão, invoquei o artigo 154, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte, oportunidade em que os autos foram encaminhados para a prolação do voto de desempate. Usando da faculdade prevista no parágrafo único do mesmo dispositivo, a matéria é ora apreciada. É o Relatório. Decido. Compulsando os autos, verifico que com relação ao Município de Porto Velho, conforme já consignado em Atas de Sessões anteriores, encontro-me impedido de votar. Persistindo o empate, não havendo previsão legal ou regimental para a superação do impasse instalado e cabendo ao Presidente do Colegiado a proclamação do resultado do julgamento, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno desta Corte, a solução jurídica para o caso – diante da lacuna normativa – passa pela aplicação do disposto no artigo 4º da Lei de Introdução ao Código Civil (norma de sobredireito, com status de norma constitucional), que prescreve: Art. 4º Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito (Decreto-Lei nº. 4.657, de 4 de setembro de 1942). Nesse passo, usando da analogia, é de se aplicar a regra do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal para as decisões em habeas corpus, em que, mesmo havendo empate, o Presidente não vota, adotando-se para a proclamação do resultado a posição mais favorável ao interessado. Com efeito, dispõe o artigo 146, parágrafo único, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal: Art. 146. (...) Parágrafo único. No julgamento do habeas corpus, pelo plenário, o Presidente não terá voto, salvo em matéria constitucional, proclamando-se, na hipótese de empate, a decisão mais favorável ao paciente. Tal dispositivo nada mais é do que a materialização do antigo brocardo jurídico in dubio pro reo. No mesmo sentido, tem decidido o Superior Tribunal de Justiça, conforme se vê do julgado abaixo transcrito: HC 10432 / RJ - Habeas Corpus. Possibilidade de progressão do regime prisional em face da Lei 9.455/97. Ordem concedida em razão de empate na decisão. Acórdão. Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, em razão de empate na votação conceder a ordem, para

admitir a possibilidade de progressão de regime prisional, face à Lei nº. 9.455. Votou com o Sr. Ministro Fontes de Alencar o Sr. Ministro Vicente Leal, vencidos os Srs. Ministros Relator e Hamilton Carvalho. Ausente, por motivo de licença, o Sr. Ministro William Patterson. Insta ressaltar que a questão suscitada versa sobre a impossibilidade de prolação do voto de minerva por auto-invocado impedimento desta Presidência e não sobre a matéria constitucional subjacente (violação ao artigo 100 da Constituição Federal). Tal questão diz respeito ao mérito, sobre o qual, pelas razões invocadas, deixa esta Presidência de se pronunciar, sem, contudo, eximir-se de fornecer a solução jurídica pertinente. Ante o exposto, considerando a lacuna legal e regimental existente, no tocante à impossibilidade de prolação do voto de desempate, pelas razões expendidas, aplico analogicamente ao caso concreto o disposto no artigo 146, parágrafo único, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em sintonia com a citada decisão do Superior Tribunal de Justiça, ambos dando concreção ao princípio in dubio pro reo. Acrescento, ainda, para robustecer o meu posicionamento, a manifestação feita pelo Procurador **PAULO CURI NETO**, na fase de comunicações diversas da sessão anterior, in verbis: "... o voto do Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA** deve prevalecer porque a Lei Municipal goza de presunção de Constitucionalidade e os Atos Administrativos praticados naquele procedimento, presunção de legalidade e veracidade. Tendo em vista o empate e a impossibilidade do Presidente desta Corte de desempatar, não houve rompimento desta presunção". Ressalto que em situação análoga, esta Corte já se pronunciou, conforme voto proferido pelo então Presidente, Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, quando da apreciação do Processo nº 1784/94 que tem como interessada a Fazenda Pública Estadual - Origem: Tribunal Regional do Trabalho e versa sobre Tomada de Contas Especial - Denúncia sobre descumprimento à norma de pagamento de precatórios, em Sessão Ordinária do Pleno, realizada em 08 de novembro de 2007. Assim, em referência aos dois tópicos já votados, declaro como vencedor o voto do Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA**". Assim, o Plenário, por maioria de votos quanto ao item I, vencidos os Conselheiros **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** e os Conselheiros Substitutos **LUCIVAL FERNANDES** e **HUGO COSTA PESSOA** e, por unanimidade de votos, quanto aos demais itens, decidiu nos seguintes termos: "I - Considerar Legal o item 6.1.26 do Edital de Concorrência Pública nº 015/2007/CEL/SEMAD/PVH, relativo ao instituto "Usuário Único", que trata de Pré-Qualificação de Licitantes para concorrência destinada à outorga da exploração, em regime de concessão, com exclusividade, dos serviços públicos na área urbana do Município de Porto Velho, posto atender aos preceitos estatuídos nos artigos 30, inciso V; 145, inciso II; 175 e 197 da Constituição Federal, combinado com as normas contidas nas Leis Federais nºs 8.987/95 e 9.074/95, ainda com a Lei Municipal nº 1.468/2002 e o Decreto Municipal nº 10.017/2005; II - Considerar Legal o item 10.2.2 do Edital de Concorrência Pública nº 015/2007/CEL/SEMAD/PVH, que trata da vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, contido com vistas à Pré-Qualificação de Licitantes para concorrência destinada à outorga da exploração, em regime de concessão, com exclusividade, dos serviços públicos na área urbana do Município de Porto Velho, posto atender aos preceitos estatuídos nos artigos 30, inciso V; 145, inciso II; 175 e 197 da Constituição Federal,

combinado com as normas contidas nas Leis Federais nºs 8.987/95 e 9.074/95, ainda com a Lei Municipal nº 1.468/2002 e o Decreto Municipal nº 10.017/2005; III - Determinar aos Senhores Roberto Eduardo Sobrinho - Prefeito Municipal, Joelcimar Sampaio da Silva - Secretário Municipal de Administração e Francisley Carvalho Leite - Coordenador Municipal de Licitação, que retifiquem o item 2.2 do Anexo IV-c do Edital de Concorrência Pública nº 015/2007/CEL/SEMAD/PVH, fazendo constar do Edital e do respectivo contrato, a obrigação para que a empresa concessionária utilize tecnologias mais avançadas na execução dos serviços, envolvendo as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no novo aterro sanitário, em observância ao disposto no art. 2º, inciso VIII, da Lei Federal nº 11.445/2007; IV - Determinar aos Senhores Roberto Eduardo Sobrinho - Prefeito Municipal, Joelcimar Sampaio da Silva - Secretário Municipal de Administração e Francisley Carvalho Leite - Coordenador Municipal de Licitação, que promovam a atualização do quantitativo estimado para geração de resíduos, contido nos itens 2.1 e 2.2 do Anexo IV, do Edital de Concorrência Pública nº 015/2007/CEL/SEMAD/PVH, no resguardo do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão; V - Determinar aos Senhores Roberto Eduardo Sobrinho - Prefeito Municipal, Joelcimar Sampaio da Silva - Secretário Municipal de Administração e Francisley Carvalho Leite - Coordenador Municipal de Licitação, que promovam a exclusão da CPMF dentre os tributos que integram a composição dos encargos sociais do Plano de Negócio, prevista no item 4 do Anexo XIX do Edital de Concorrência Pública nº 015/2007/CEL/SEMAD/PVH, tendo em vista a extinção desta contribuição; VI - Determinar aos Senhores Roberto Eduardo Sobrinho - Prefeito Municipal, Joelcimar Sampaio da Silva - Secretário Municipal de Administração e Francisley Carvalho Leite - Coordenador Municipal de Licitação, que promovam a adequação da metodologia de execução dos serviços, eis que apresenta critérios subjetivos de julgamento, conforme consta dos itens 1.1.4; 1.1.6; 1.2.7 e 1.3.6 do Edital de Concorrência Pública nº 015/2007/CEL/SEMAD/PVH, adotando-se como paradigma as seguintes premissas básicas: a) Características mínimas que atendem às necessidades da Administração; b) Quais os critérios que serão aceitos e quais os que não serão aceitos; c) Em que condição um critério será mais ou menos valorado. VII - Determinar aos Senhores Roberto Eduardo Sobrinho - Prefeito Municipal, Joelcimar Sampaio da Silva - Secretário Municipal de Administração e Francisley Carvalho Leite - Coordenador Municipal de Licitação, que retifiquem o item 14.1.1.1 do Edital de Concorrência Pública nº 015/2007/CEL/SEMAD/PVH, posto que a obrigatoriedade do credenciamento restringe a competitividade do certame, em afronta ao artigo 3º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93; VIII - Determinar aos Senhores Roberto Eduardo Sobrinho - Prefeito Municipal, Joelcimar Sampaio da Silva - Secretário Municipal de Administração e Francisley Carvalho Leite - Coordenador Municipal de Licitação, que retifiquem a Cláusula Décima da minuta do contrato de concessão, posto que a possibilidade de transferência da concessão, conflita com o artigo 175 da Constituição Federal; IX - Determinar aos Senhores Roberto Eduardo Sobrinho - Prefeito Municipal, Joelcimar Sampaio da Silva - Secretário Municipal de Administração e Francisley Carvalho Leite - Coordenador Municipal de Licitação, que promovam a devida adequação dos itens 14.1.4.2 e 1.1 do Anexo V do Edital de Concorrência Pública nº 015/2007/CEL/SEMAD/PVH, que apresentam conflito quanto a

qualificação técnico-profissional para execução dos serviços de maior relevância, nos termos do 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93; X - Determinar aos Senhores Roberto Eduardo Sobrinho - Prefeito Municipal, Joelcimar Sampaio da Silva - Secretário Municipal de Administração e Francisley Carvalho Leite - Coordenador Municipal de Licitação, no sentido de que a taxa de limpeza urbana instituída pela Lei Municipal nº 1.468/2002, deva ser destinada tão-somente ao custeamento da coleta de lixo domiciliar, em resguardo aos requisitos de especificidade e divisibilidade, prescritos no artigo 145, inciso II, da Constituição Federal; XI - Determinar aos Senhores Roberto Eduardo Sobrinho - Prefeito Municipal, Joelcimar Sampaio da Silva - Secretário Municipal de Administração e Francisley Carvalho Leite - Coordenador Municipal de Licitação, no sentido de que o serviço de limpeza urbana relacionado a ruas, avenidas, praças, jardins, monumentos e demais logradouros públicos, deve ser custeado com recursos resultante do produto de impostos, pois sua natureza não atende aos requisitos de especificidade e divisibilidade, exigidos pelo artigo 145, inciso II, da Constituição Federal; XII - Determinar aos Senhores Roberto Eduardo Sobrinho - Prefeito Municipal, Joelcimar Sampaio da Silva - Secretário Municipal de Administração e Francisley Carvalho Leite - Coordenador Municipal de Licitação, no sentido de que o serviço de coleta de lixo relacionado à atividade de produção de agente econômico, seja custeado por taxa específica em observância ao princípio ambiental do usuário poluidor/pagador, bem como aos requisitos contidos no artigo 145, inciso II, da Constituição Federal; XIII - Determinar aos Senhores Roberto Eduardo Sobrinho - Prefeito Municipal, Joelcimar Sampaio da Silva - Secretário Municipal de Administração e Francisley Carvalho Leite - Coordenador Municipal de Licitação, que façam constar do Edital de Concorrência Pública nº 015/2007/CEL/SEMAD/PVH a obrigatoriedade de a empresa concessionária utilizar as Normas Brasileiras de Referências - NBR nºs 12807 e 12808, expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as disposições da Resolução nº 05/93, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, na execução dos serviços relativos à coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos resultantes de atividades hospitalares, biológicas e químicas, os denominados Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, consoante a seguinte classificação: a) Resíduos que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente devido a presença de agentes biológicos; b) Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido às suas características químicas; c) Rejeitos radioativos; d) Resíduos comuns, relativos àqueles que não se enquadram nos grupos anteriores. XIV - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a comprovação perante o Relator sobre as medidas determinadas nos itens III a XIII, contados a partir da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado; XV - Determinar aos Senhores Roberto Eduardo Sobrinho - Prefeito Municipal, Joelcimar Sampaio da Silva - Secretário Municipal de Administração e Francisley Carvalho Leite - Coordenador Municipal de Licitação, no sentido de que, ocorrendo inviabilidade do prosseguimento do certame ora em exame, promovam a imediata instauração dos procedimentos licitatórios com vistas à contratação de empresa para execução de serviço de limpeza urbana, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, fixando-se, desde logo, o prazo de 90 dias para a comprovação perante este Tribunal das medidas ora determinadas, contados a partir da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Esta-

do; XVI – Dar conhecimento aos responsáveis sobre o teor desta Decisão; XVII – Sobrestar os autos no Gabinete da Relatoria, para o acompanhamento desta Decisão”. **JULGAMENTO E APRECIACÃO DE PROCESSOS NOS TERMOS DO ARTIGO 170 DO REGIMENTO INTERNO** - O Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA** relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 0379/08** – Interessada: Câmara do Município de Buritis – Assunto: Consulta. Voto: “I – Não conhecer da Consulta formulada pelo Senhor Josmar Soares de Almeida, Diretor de Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Buritis, com fundamento nos artigos 83 a 85 da Resolução Administrativa nº 005/96 (Regimento Interno desta Corte), por não preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos aludidos dispositivos legais; II – Dar ciência desta Decisão ao interessado; III – Arquivar os autos, após os trâmites legais”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0227/08** – Interessada: Câmara do Município de Buritis – Assunto: Denúncia. Voto: “I – Não conhecer da Denúncia quanto ao primeiro fato narrado – relativo à execução do Convênio nº. 575684, firmado entre o Ministério da Defesa e o Município de Buritis para a construção de uma praça –, por não preencher os requisitos dispostos no artigo 80 do Regimento Interno desta Corte de Contas, haja vista se tratar de competência do Tribunal de Contas da União; II – Conhecer da Denúncia quanto ao segundo fato exposto – possíveis irregularidades na obra realizada na Escola Paulo Freire – para, no mérito, considerá-la improcedente, pois não se verificou a plausibilidade da irregularidade alegada; III – Dar ciência do teor deste Acórdão aos interessados; IV – Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1093/08** – Interessado: Câmara do Município de Ouro Preto do Oeste – Assunto: Consulta. Voto: “I – Não conhecer da Consulta formulada pelo Senhor Armando Amaral Jacob, Vereador do Município de Ouro Preto do Oeste, por não se tratar de pessoa legitimada para formular consulta perante o Tribunal de Contas, não preenchendo, assim, os requisitos de admissibilidade previstos no artigo 84 da Resolução Administrativa nº. 005/96 (Regimento Interno); II – Encaminhar cópias ao consulente deste relatório, Voto e Parecer Prévio nº. 06/2008; III – Arquivar os autos, após os trâmites legais”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. O Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA** solicitou a retirada de pauta, que foi deferida do **PROCESSO Nº 0363/08** - Interessado: Conselho Estadual de Saúde - CES – Assunto: Consulta. O Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 3832/07** – Interessado: Wilson Pereira Lopes – Assunto: Parcelamento de débito – referente ao Processo nº 1060/07 - Requerente: Wilson Pereira Lopes. Voto: “I – Conceder o parcelamento requerido pelo Senhor Wilson Pereira Lopes, referente à multa de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta Reais), imputada pelo Acórdão nº 69/06 – 2ª Câmara, em 06 (seis) parcelas, que serão corrigidas desde a data de sua ocorrência até o efetivo recolhimento, alertando-o de que a falta de recolhimento de qualquer das parcelas implicará no vencimento antecipado do saldo devedor, na forma do artigo 34 e §§ 2º e 5º da Resolução nº 046/TCE-

RO-2007; II – Determinar que o vencimento da primeira parcela se dará em 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, e que as parcelas subseqüentes vencerão a cada 30 (trinta) dias do vencimento da parcela anterior, devendo o interessado encaminhar o comprovante dos recolhimentos a este Tribunal para posterior baixa de responsabilidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recolhimento de cada parcela, que deverá ser efetuado à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no Banco do Brasil, Agência 2757-x, conta corrente nº 8358-5, na forma do artigo 3º, III da Lei Complementar nº 194/97, consoante determinações dos §§ 3º e 4º da Resolução nº 046/TCE-RO-2007; III – Determinar, desde já que, no caso de não cumprimento das determinações e prazos fixados nos itens I e II, fica autorizada a cobrança judicial do valor integral da dívida nos termos do inciso II do artigo 36 do Regimento Interno do Tribunal de Contas; IV – Dar conhecimento desta Decisão ao interessado; V – Sobrestar os autos, na Procuradoria Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3337/07** – Interessado: Clodoaldo Andrade - Assunto: Parcelamento de débito – referente ao Processo nº 2300/99 - Requerente: Clodoaldo Andrade. Voto: “I – Conceder o parcelamento requerido pelo Senhor Clodoaldo Andrade, referente aos débitos de R\$ 51.155,27 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e cinco Reais e sete centavos), R\$ 15.050,50 (quinze mil, cinquenta Reais e cinquenta centavos) e multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), imputada pelo Acórdão nº 40/02-Pleno, em 36 (trinta e seis) parcelas, que serão corrigidas desde a data de suas ocorrências até o efetivo recolhimento, alertando-o de que a falta de recolhimento de qualquer das parcelas implicará no vencimento antecipado do saldo devedor, na forma do artigo 34 e §§ 2º e 5º da Resolução nº 046/TCE-RO-2007; II – Determinar que o vencimento da primeira parcela se dará em 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, e que as parcelas subseqüentes vencerão a cada 30 (trinta) dias do vencimento da parcela anterior, devendo o interessado encaminhar os comprovantes dos recolhimentos a este Tribunal para posterior baixa de responsabilidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recolhimento de cada parcela, que deverá ser efetuado da seguinte forma: a) Débitos - à conta do Governo do Estado de Rondônia, em 36 parcelas de R\$ 7.286,00 (sete mil, duzentos e oitenta e seis reais), corrigidas na data do pagamento na forma do artigo 34 e §§ 2º e 5º da Resolução nº 046/TCE-RO-2007; b) Multa - à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no Banco do Brasil, Agência 2757-x, Conta Corrente nº 8358-5, na forma do artigo 3º, III da Lei Complementar nº 194/97, consoante determinações dos §§ 3º e 4º da Resolução nº 046/TCE-RO-2007; III – Determinar desde já que, no caso de não cumprimento das determinações e prazos fixados nos itens I e II, fica autorizada a cobrança judicial do valor integral da dívida nos termos do inciso II do artigo 36 do Regimento Interno do Tribunal de Contas; IV – Dar conhecimento desta Decisão ao interessado; V – Sobrestar os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas para o acompanhamento do feito”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relató-

rio e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 4428/97** – Interessada: Câmara do Município de Vilhena - Assunto: Tomada de Contas Especial – convertida em cumprimento ao Acórdão nº 413/99, de 16.12.99 - Responsáveis: Gilson Carlos Ferreira - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Vilhena (Período auditado: 01.01 a 31.10.97), Roberto Pedroso, Anízio Pereira Ruas, Wálter Dourado da Silva, Augustinho Pastore, João Batista Gonçalves, Vanderlei Amauri Graebin, José Cândido Gonçalves de Espíndula, Jacy Alves de Souza, Natalino de Campos, Salatiel Rodrigues de Souza, Carlos Antônio Daltoé - Ex-Vereadores da Câmara do Município de Vilhena. Voto: “I - Converter os autos em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65 do Regimento Interno desta Corte; II – Retornar os autos ao Gabinete do Relator, após a adoção da medida prevista no item I desta Decisão, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no Relatório Técnico de fls. 999/1033, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 154/96”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1589/04** – Interessado: Município de Cujubim - Assunto: Inspeção Extraordinária – convertida em Tomada de Contas Especial em cumprimento à Decisão nº 88/04-Pleno - Responsável: Oldemar Antônio Fortes - Ex-Prefeito do Município de Cujubim (Período: Janeiro a abril/2004). Voto: “I – Julgar Irregular a Tomada de Contas Especial, decorrente da Decisão nº 88/04-Pleno, ante o descumprimento de determinações legais decorrentes da não aplicação dos recursos recebidos do Governo Federal na merenda escolar; não instituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos do FUNDEF; descumprimento às determinações da Lei Federal nº 101/00 relativas aos gastos com pessoal; não aplicação dos recursos do FUNDEF na remuneração do magistério do ensino fundamental no mínimo legal exigido; realização de despesas a título de diárias e suprimentos de fundos sem a devida comprovação de aplicação, causando dano ao Erário Municipal o valor de R\$ 93.473,18 (noventa e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezoito centavos), com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, nos termos do artigo 16, inciso III, “b” e “c” da Lei Complementar nº 154/96; II – Imputar ao Senhor Oldemar Antônio Fortes, com fulcro no artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96, os seguintes débitos: a) R\$ 5.857,50 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete Reais e cinquenta centavos) decorrentes do pagamento de diárias pagas e não comprovadas, em descumprimento ao artigo 7º da Lei Municipal nº 006/97, combinado com o artigo 70 da Constituição Federal; b) R\$ 960,00 (novecentos e sessenta Reais) decorrentes do pagamento de suprimentos de fundos para os quais não foi exigida a devida comprovação em descumprimento ao artigo 36 da Lei Municipal nº 145/01, combinado com o artigo 70 da Constituição Federal; c) R\$ 43.200,98 (quarenta e três mil e duzentos Reais e noventa e oito centavos) decorrentes de pagamento de despesas irregulares sem a devida comprovação e liquidação, em descumprimento aos artigos 62 e 63 da Lei Federal 4.320/64; d) R\$ 43.454,70 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro Reais e setenta centavos) decorrentes de pagamento de despesas irregulares sem a devida comprovação e liquidação, em descumprimento aos artigos 62 e 63 da Lei Federal 4.320/64; III – Fixar o prazo de 15

(quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que o Senhor Oldemar Antônio Fortes recolha aos Cofres do Município de Cujubim, os valores consignados no item II, devidamente atualizados, a partir da data do fato gerador, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96; IV - Multar o Senhor Oldemar Antônio Fortes em R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), pelas irregularidades detectadas nos autos, nos termos do artigo 19, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 154/96; V - Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que o Senhor Oldemar Antônio Fortes recolha o valor da multa, devidamente atualizado, na forma do artigo 56 da Lei Complementar nº 154/96, ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas - FDI/TC, nos termos dos artigos 30, 31, III, "a" e 33 do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 3º, III da Lei Complementar nº 194/97; VI - Determinar que, transitado em julgado sem o recolhimento dos débitos, seja iniciada a cobrança judicial nos termos do artigo 36, II do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 27, II da Lei Complementar nº 154/96; VII - Determinar ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Cujubim a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou falhas identificadas ao longo dos autos, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, o que pode configurar reincidência do ente municipal, sob pena da sanção prevista no artigo 55, II e VII, §1º da Lei Complementar nº 154/96; VIII - Dar ciência deste Acórdão ao Senhor Oldemar Antônio Fortes; IX - Sobrestar os autos, na Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3856/02** - Interessado: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - Assunto: Tomada de Contas Especial - Inspeção Especial - consumo de marmita - Responsáveis: Claudionor Couto Roriz - Secretário de Estado da Saúde e Amado Ahamad Rahal, Diretor-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Voto: "I - Julgar Irregular a Tomada de Contas Especial originada da Inspeção Especial realizada nos processos de despesa com fornecimento de alimentação para o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, nos termos do artigo 16, III, "b" da Lei Complementar nº 154/96; II - Multar o Senhor Claudionor Couto Roriz, Secretário de Estado da Saúde, em R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), nos termos do artigo 55, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 103, I e II do Regimento Interno do Tribunal de Contas; III - Multar o Senhor Amado Ahamad Rahhal, Diretor Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta Reais), nos termos do art. 55, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 103, I e II do Regimento Interno do Tribunal de Contas; IV - Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que os Senhores Claudionor Couto Roriz e Amado Ahamad Rahhal, recolham o valor das respectivas multas consignadas nos itens II e III, devidamente atualizado na forma do artigo 56 da Lei Complementar nº 154/96, ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas - FDI/TC, nos termos dos artigos 30, 31, III, "a" e 33 do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 3º, III da Lei Complementar nº 194/97; V - Determinar que, transitado em julgado sem o recolhimento dos débitos, seja iniciada a cobrança judicial, nos termos do artigo 36, II do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 27, II da Lei Complementar nº 154/96; VI - Determinar ao

atual Secretário de Estado da Saúde que evite a ocorrência das irregularidades apontadas nos autos para que não configure reincidência no descumprimento de determinação deste Tribunal, a fim de impedir que as futuras contas sejam julgadas irregulares, além da sanção de multa, nos termos dos artigos, 16, §1º e 55, VII da Lei Complementar nº 154/96; VII - Dar ciência deste Acórdão ao Ministério Público Estadual, na forma do artigo 16, §3º da Lei Complementar nº 154/96; VIII - Sobrestar os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para acompanhamento do feito". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. O Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 2651/06** - Interessada: Câmara do Município de Ariquemes - Assunto: Denúncia sobre possíveis irregularidades relativas a atos de Gestão Praticados nos exercícios Financeiros de 2003 e 2004 na Câmara Municipal de Ariquemes - Responsável: Vereador Nilson Francisco de Jesus - Presidente. Voto: "I - Conhecer da Denúncia por atender aos requisitos de admissibilidade impostos pelos artigos 79 e 80 do Regimento Interno desta Corte, dirigida contra o Senhor Nilson Francisco de Jesus, ex Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, para no mérito considerá-la procedente pela presença de indícios de prática de atos irregulares e/ou ilegais; II - Converter os autos em Tomada de Contas Especial, nos termos estabelecidos no artigo 44, parágrafo único da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 65 do Regimento Interno desta Corte; III - Determinar o retorno dos autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para prolação dos Despachos de Definição de Responsabilidade, nos termos dispostos na Lei Complementar Estadual nº 154/96, artigo 12, I, II e III, e no Regimento Interno desta Corte, artigo 19, incisos I, II e III, pelas irregularidades apontadas na Conclusão do Relatório Técnico (fls. 5.165/5.179); IV - Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo, que implemente as medidas administrativas e legais necessárias ao cumprimento desta Decisão, nos termos contidos no artigo 37 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3451/07** (Processo de Origem nº 2415/01)- Interessado: Município de Ji-Paraná - Assunto: Dispensa de Licitação - Pedido de Reexame ao Acórdão nº 70/07-2ª Câmara - Recorrente: Acir Marcos Gurgacz - Relator Originário: Conselheiro Substituto Davi Dantas da Silva. Voto: "I - Conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Senhor Acir Marcos Gurgacz, ex-Prefeito do Município de Ji-Paraná, sendo portanto, tempestivo por atender aos requisitos legais de admissibilidade para, no mérito, considerá-lo improvido, pois descumpriu as normas do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 referente à Dispensa de Licitação, quanto à locação do imóvel destinado ao funcionamento do Abrigo Municipal; II - Manter inalterado o Acórdão nº. 70/2007-2ª Câmara; III - Dar ciência desta Decisão ao interessado; IV - Arquivar os autos, após cumprido o acórdão nº. 70/2007-2ª Câmara, e as formalidades legais e administrativas necessárias". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, O Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** votou pelo conhecimento do Recurso para excluir a multa imputada no Acórdão nº 70/2007-2ª Câmara, sendo acompanhado pelo Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**; os demais Conselheiros acompanharam o Relator na íntegra. As-

sim, o Plenário, por MAIORIA de votos, vencidos o Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA** e o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3453/07** (Processo de Origem nº 2589/01)- Interessado: Município de Ji-Paraná - Assunto: Dispensa de Licitação - Pedido de Reexame ao Acórdão nº 71/07-2ª Câmara - Recorrente: Acir Marcos Gurgacz - Relator Originário: Conselheiro Substituto Davi Dantas da Silva. Voto: "I - Conhecer do Pedido de Reexame, formulado pelo Senhor Acir Marcos Gurgacz, por atender aos requisitos legais de admissibilidade em razão da tempestividade, para no mérito, conceder-lhe provimento, anulando o Acórdão nº 071/2007-2ª Câmara, por ficar comprovado a legalidade da dispensa com fulcro no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, quando da aquisição de remédios da Fundação para Remédio Popular, pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná; II - Dar ciência deste Acórdão ao interessado; III - Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. O Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** solicitou a retirada de pauta, que foi deferida, dos seguintes processos: **PROCESSO Nº 1111/99** (Apenso nºs 0897, 1588, 2860, 2861, 3710, 3908, 4130, 4692, 5190, 5043 e 5356/98; 0104 e 0800/99) - Interessado - Departamento Estadual de Trânsito - Assunto - Prestação de Contas - Exercício de 1998 - Responsável: Maurício Calixto da Cruz (Período de 1º.01 a 31.12.98) - Relator: Conselheiro Substituto Lucival Fernandes - Pedido de Vistas; **PROCESSO Nº 2142/05** (Apenso nº 0783/04) - Interessada: Fazenda Pública Municipal - Assunto: Denúncia formulada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, Fundações e Autarquias de Jaru - Sobre Possível Irregularidade Quanto ao Atraso nos Pagamentos das Contribuições Patronais - Responsáveis: - Ulisses Borges de Oliveira - Prefeito do Município de Jaru e José Amauri dos Santos - Ex-Prefeito Municipal de Jaru; **PROCESSO Nº 4697/06** - Interessado: João Luis Sismeiro de Oliveira - Assunto: Denúncia sobre supostas irregularidades na Administração da Defensoria Pública do Estado - Responsáveis: Antônio Francelino dos Santos - Defensor Público Geral do Estado e Carlos Alberto Biazzi - Sub-Defensor Público Geral do Estado; **PROCESSO Nº 1552/06** (Processo de Origem nº 1232/04 - Apenso nºs 3152/02; 1494, 1885, 1886, 1887, 2120, 2121, 2202, 2725, 3103, 3102, 4536, 4287 e 4791, 3972, 1963, 1964 E 3964/03; 0088, 316, 0665, 0652 e 0792/04) - Interessado: Município de Theobroma - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2003 Assunto - Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 087/05-Pleno - Recorrente: João Batista Marques Vieira - Relator Originário: Conselheiro Substituto Hugo Costa Pessoa. O Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 3520/03** (Processo de Origem nº 1171/99 - Apenso nºs 1013, 1944, 2151, 2198, 2459, 3447, 3932, 4763, 5882, 6963, 7575, 7740 e 8255/98; 1618/99) - Interessada: Casa Civil do Estado de Rondônia - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1998 - Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 23/03-Pleno - Recorrente: José de Almeida Júnior - Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello. Voto: "I - Acolher a preliminar de violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa, assim como do devido processo legal, argüida pelo Recorrente, Senhor José de Almeida Júnior, para

declarar a nulidade do Acórdão nº 23/2003-Pleno, (fls. 618/620 do Processo nº 01171/99), haja vista que as irregularidades que fundamentaram o julgamento irregular das contas e a aplicação de multa não foram submetidas à manifestação prévia do interessado; II – Encaminhar os autos, assim como os de Prestação de Contas (Processo nº 01171/99) e respectivos apensos ao Gabinete do Relator Originário para reiniciar a instrução nos moldes que entender pertinente; III – Dar conhecimento deste Acórdão ao recorrente e demais interessados”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2433/07** (Processo de Origem nº 4645/99) — Interessada: Maria Isabel Alves — Assunto: Aposentadoria — Pedido de Reexame à Decisão nº 711/06-2ª Câmara — Recorrente: Valdir Alves da Silva — Relator Originário: Conselheiro Jonathas Hugo Parra Motta. Voto: “I – Resolver a questão de ordem no sentido de não tratar o feito como Recurso, por não ter sido correto o tratamento dado ao Ofício nº 2895/GAB/SEAD, da Secretaria de Estado da Administração, como pedido de reexame, Processo nº 2.433/2007/TCER-RO, sob inadequada invocação do princípio da fungibilidade; II – Remeter os autos do Processo nº 4.645/99/TCER-RO, de aposentadoria da senhora Maria Izabel Alves, ao Gabinete do Relator de origem, para efetivo encerramento da prestação jurisdicional; III – Dar conhecimento desta Decisão ao Secretário de Estado da Administração e à senhora Maria Izabel Alves (CPF nº 588.633.119-00); IV – Apensar os autos do Processo nº 2.433/07/TCER-RO aos autos do Processo nº 4.645/99/TCER-RO, que trata da aposentadoria da senhora Maria Izabel Alves”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1407/99** - Interessada: Secretaria de Estado da Fazenda - Assunto: Tomada de Contas Especial — Quitação de Débito — Requerente: José de Albuquerque Cavalcante. Voto: “I – Conceder quitação de débito em favor do Senhor José de Albuquerque Cavalcante, CPF nº 062.220.649-49 tendo em vista o integral pagamento do débito que lhe foi imputado pelo Acórdão n.º 94/2004-1ª Câmara, devendo ser expedido o respectivo Termo de Quitação em seu favor, nos moldes do artigo 26 da Lei Complementar nº. 154/96, combinado com o artigo 35 do Regimento Interno desta Corte; II – Dar ciência deste Acórdão ao interessado; III – Retornar os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, após o feito, devendo lá permanecer sobrestados para que seja acompanhado o cumprimento do Acórdão nº 94/2004-1ª Câmara, de 23/11/2004, em relação aos demais responsáveis”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2980/07** (Processo de Origem nº 1475/94 – Apenso nº 2477/96) - Interessada: Junara Patrícia dos Santos Silva Dutra - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Pedido de Reexame à Decisão nº 163/07-1ª Câmara — Recorrente: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Relator Originário: Conselheiro Valdivino Crispim de Souza. Voto: “I – Conhecer do Pedido de

Reexame interposto pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para dar-lhe provimento quanto ao mérito, excluindo-se os itens II, III e IV da Decisão nº 163/2007-1ª Câmara; II – Considerar Legal, via de consequência, o ato concessório de pensão temporária, Título de Pensão nº 61/PROGER/IPERON/94, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.032 de 03.06.1994, com fundamento no artigo 10 da Lei nº 135/1986, da Senhora Junara Patrícia dos Santos Silva Dutra, filha, dependente legal do Senhor Hercílio da Silva Dutra, ex-servidor do Governo do Estado de Rondônia; III – Conceder o registro do Ato de que trata o item anterior, nos termos do artigo 49, III, b, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154 e com o artigo 54 do Regimento Interno desta Corte; IV – Dar conhecimento deste Acórdão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia e à Senhora Junara Patrícia dos Santos Silva Dutra; V – Arquivar os autos, após adotadas as medidas de praxe pela Secretaria Geral das Sessões”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1359/96** (Apenso nºs 160/96, 161/96, 355/96, 375/95, 1197/95, 1198/95, 1199/95, 2085/95, 2086/95, 2087/95, 2738/95, 2739/95; 5587/05) E 2740/95)- Interessada: Câmara do Município de Colorado do Oeste - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1995 — Quitação de Débito — Requerente: Rudi Romeu Nauê. Voto: “I – Conceder quitação de débito em favor de Rudi Romeu Nauê, CPF nº 304.816.009-49, tendo em vista o integral pagamento do débito que lhe foi imputado pelo Acórdão n.º 160/1997-Pleno, devendo ser expedido o respectivo Termo de Quitação em seu favor, nos moldes do artigo 26 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 35 do Regimento Interno desta Corte; II – Dar ciência deste Acórdão ao interessado; III – Retornar os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, após o feito, devendo lá permanecer sobrestados para que seja acompanhado o cumprimento do Acórdão nº 160/1997, quanto aos demais responsáveis”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0254/94** — Interessado: Daniel Justiniano de Arruda — Assunto: Aposentadoria Compulsória — Órgão de Origem: Prefeitura do Município de Porto Velho. Voto: “I – considerar legal, o ato concessório de aposentadoria compulsória, Decreto n. 703/I de 23.04.92, publicado no Diário Oficial n. 943 de 24.04.92, com fundamento no artigo 165, inciso II, da Lei n. 901/90, de Daniel Justiniano de Arruda, CPF n. 051.155.282-68, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Classe I, Faixa 05 do Quadro de Servidores do Município de Porto Velho; II – conceder o registro do ato de que trata o item anterior, nos termos do art. 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, II, da Lei Complementar n. 154/96 e o art. 54 do Regimento Interno do Tribunal de Contas; III - tornar sem efeito a Decisão n. 419/99, proferida na Sessão de 25.11.1999; VI – dar ciência desta Decisão ao Prefeito Municipal de Porto Velho e ao ex-Prefeito Municipal de Porto Velho Senhor Carlos Camurça; VII – arquivar o presente processo depois de cumpridas todas as formalida-

des legais”. Submetido à discussão, o Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** requereu vistas dos autos, nos termos do artigo 147 do Regimento Interno desta Corte. **PROCESSO Nº 5133/04** (Processo de Origem nº 1378/02 - Apenso nºs 3206/00; 0689, 0942, 0943, 1071, 1154, 1348, 1478, 1548, 1549, 1585, 1747, 1794, 2016, 2057, 2060, 2110, 2111, 2387, 2712, 2916, 3169, 3210, 3632, 3396, 3409, 3491, 3523, 3524, 3556, 3563, 3770, 3781, 4200, 4512 e 4581/01; 0129, 0431, 0537, 0638 e 1250/02) - Interessado: Município de Ji-Paraná - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2001) — Recurso de Revisão ao Acórdão nº 19/04-Pleno — Recorrente: Acir Marcos Gurgacz. Voto: “I – resolver a questão de ordem no sentido de declarar a nulidade do Acórdão nº 19/2004, e bem assim dos Pareceres Prévios nºs 30/2004, 31/2004 e 32/2004 (fls. 3478/3484, 3469/3471, 3472/3474 e 3475/3477 do Proc. nº 01378/02, respectivamente), exarados nos autos da Prestação de Contas do Município de Ji-Paraná, exercício de 2001, haja vista que proferido com inobservância do devido processo legal; II – encaminhar os presentes autos, assim como os principais, em apenso (Proc. nº 1378/02), ao Gabinete do Conselheiro Relator Originário para nova análise das contas; III – dar conhecimento desta Decisão ao recorrente e demais interessados”. Submetido à discussão, o Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA** requereu vistas dos autos, nos termos do artigo 147 do Regimento Interno desta Corte. **PROCESSO Nº 2363/89** - Interessados: Governo do Estado de Rondônia/Sociedade Beneficente Tancredo Neves e Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração - Assunto: Convênio nº 107/89-PGE — Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 33/92 - Recorrente: Palmira José de Souza. Voto: “I – Conhecer do Recurso de Reconsideração e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular in totum o Acórdão nº 033/92 (fls. 293/294), ante a nulidade decorrente do não atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como pela aplicação retroativa da Lei Complementar nº 32/90; II – Considerar prejudicado o exame da prestação de contas do Convênio nº 107/89-PGE e aditivos, tendo em vista a impossibilidade material de apuratório em face do decurso de tempo; III – Dar conhecimento deste Acórdão ao Recorrente; IV – Arquivar os autos, após adotadas as medidas de praxe pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. O Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** solicitou a retirada de pauta, que foi deferida, dos seguintes processos: **PROCESSO Nº 3569/07** (Processo de Origem nº 0061/06) - Interessada: Junta Comercial do Estado de Rondônia - Assunto: Consulta acerca da Gratificação Natalina - Embargos de Declaração ao Parecer Prévio nº 37/07 — Recorrente: Cássia Akemi Mizusaki Funada — Procuradora Regional da Junta Comercial do Estado de Rondônia e **PROCESSO Nº 1560/06** (Apenso nºs 4453/04; 1844, 2729, 3773, 5465, 6216, 5274, 3420, 5606, 6214, 2754, 4404, 3826, 2365, 1908, 915, 3774/05; 620, 637, 549, 169, 1219/06) — Interessado: Município de Parecis — Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2005 — Responsável: Helenito Barreto Pinto Júnior - Prefeito Municipal. O Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS**

DA SILVA relatou os seguintes processos: **PRO-CESSO Nº 0733/07** – Interessada: Fazenda Pública Municipal – Assunto: Denúncia sobre possíveis irregularidades na aplicação de recursos dos convênios 030/PGM/2005 e 007/PGM/2006, celebrados entre o Município de Porto Velho e o Centro Educacional Mojuca – Responsáveis: Mário Jonas Freitas Guterres – Procurador Geral, Carlos Alberto Souza Mesquita – Subprocurador Geral, Jovilhiana Orrigo Rodrigues – Procuradora Municipal, Telma Cristina Lacerda de Melo – Procuradora Municipal, Edson Francisco de Oliveira Silveira – Conveniente, Rafael Alaman Martinez – Conveniente, Epifânia Barbosa da Silva – Secretária Municipal de Educação, Erivaldo de Souza Almeida – Secretário Municipal de Educação em exercício. Voto: “I – Converter os autos em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº 154/96; II – Retornar os autos à consideração da Relatoria para a prolação de Decisão preliminar mediante despacho de definição de responsabilidade, para fim de chamamento dos responsáveis que concorrerem na prática dos ilícitos apontados, bem como aqueles eventualmente indicados no curso do processo, nos termos do artigo 12 e respectivos incisos e parágrafos da Lei Complementar Estadual nº 154/96”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1234/07** – Interessado: Maruedson Vasconcelos de Santana – Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – Assunto: Denúncia – Responsável: Manoel de Andrade Venceslau – Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Luiz Castro Pinheiro – Secretário Municipal de Educação (Período de 03/01/2005 a 1º/01/2007), Edson Toledo dos Reis – Secretário Municipal de Educação – 02/01/2007. Voto: “I – Converter os autos em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65 do Regimento Interno desta Corte; II – Retornar os autos ao Gabinete do Relator para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, após adoção da medida prevista no item I desta Decisão, em face das irregularidades apontadas no Relatório Técnico de fls. 2603/2683, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 154/96”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. O Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA** solicitou a retirada de pauta, que foi deferida, do **PRO-CESSO Nº 0960/07** – Interessado: Câmara do Município de Presidente Médici – Assunto: Denúncia sobre irregularidades na segurança de transporte escolar para o exercício de 2006 – Responsável: Charles Seizi Modro – Prefeito Municipal – Maria Gabriel de Mendonça – Secretária Municipal de Educação e Cultura. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS** – Facultada a palavra o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas **KAZUNARI NAKASHIMA** se manifestou nos seguintes termos: “Este Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas faz coro as palavras de satisfação e alegrias levantadas pelos Excelentíssimos Conselheiros. Realmente Vossa Excelência se superou e caprichou nos mínimos detalhes, fazendo brilhar e alcançar “além da fronteira” o esplendor, a magnitude da festividade comemorativa de 25 (vin-

te e cinco) anos de instalação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Foi uma festa de Boda de Prata “prima”, nunca dante realizado no Estado. Vossa Excelência, Senhor Presidente, merece todo o crédito pelo sucesso alcançado. Parabéns!”. O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** agradeceu. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão às 12 horas e 10 minutos e, para constar, eu, HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO, Secretário Geral das Sessões, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador presentes.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2008.

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e oito, às nove horas, reuniu-se o Plenário do Tribunal de Contas, sob a Presidência do Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, secretariado por HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO, Secretário Geral das Sessões. Presentes os Conselheiros **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**, **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** e **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**; o Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA**. Presente, ainda, o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **KAZUNARI NAKASHIMA**. Ausentes os Conselheiros Substitutos **LUCIVAL FERNANDES**, devidamente justificado e **HUGO COSTA PESSOA**, em gozo de férias regulamentares. Observado o “quorum”, o Presidente declarou aberta a Sessão, determinando a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada na íntegra. **EXPEDIENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DO REGIMENTO INTERNO** – O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** comunicou ao Plenário o teor dos seguintes ofícios: **Ofício** subscrito pelo Senhor Cr. **Ruben E. Quijano**, Presidente do Secretariado Permanente dos Tribunais de Contas, Órgãos e Organismos Públicos de Controle Externo da Argentina. **Ofício 110/08**, subscrito pelo Senhor **Victor J. Faccioni**, Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON. **Ofício nº 326/2008/CGP/TCE**, subscrito pelo Conselheiro **Paulo Roberto Chaves Alves**, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. **Ofício Circular TC-GAP nº 11/2008**, subscrito pelo

Conselheiro **José Carlos Pacheco**, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. **Ofício nº 216/2008-SECEX-RO/DV**, encaminhado pelo Senhor **Marco Antônio Gomes da Silva**, Secretário Substituto, o qual encaminha cópias do despacho do Senhor Relator André Luis de Carvalho e do Processo nº TC 006.018/2008-8. Deu conhecimento, ainda, ao Plenário, que encaminhará à Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, Projeto de Lei Complementar visando a reestruturação da Secretaria Geral de Controle Externo. Na oportunidade, o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** solicitou ao Presidente um prazo para análise da matéria. Ato contínuo, o Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, convocou uma reunião, no seu gabinete, na próxima segunda-feira às 11:00 horas da manhã para colher sugestões dos Conselheiros. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS** – Foram distribuídos na forma do artigo 245, I do Regimento Interno, os seguintes processos: **PROCESSO Nº 1975/08** – Interessado: Nei Lopes Coelho – Assunto: Aposentadoria e **PRO-CESSO Nº 2923/07** – Interessados: Daniel Atallah Motta e Hugo Atallah Motta – Assunto: Pensão, distribuídos ao Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**. **PROCESSO Nº 1976/08** – Interessada: Cândida Alves de Castro – Assunto: Aposentadoria e **PROCESSO Nº 0302/08** – Interessada: Cleir das Graças Coelho de Oliveira – Assunto: Pensão, distribuídos ao Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA**. **PROCESSO Nº 2027/08** – Interessado: Arnaldo Bentes Feitosa – Assunto: Aposentadoria e **PROCESSO Nº 1977/08** – Interessada: Shirley Reinaldo Bezerra – Assunto: Pensão, distribuídos ao Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**. **PROCESSO Nº 1978/08** – Interessada: Jéssica Rezende Gualberto – Assunto: Pensão e **PROCESSO Nº 1979/08** – Interessada: Maria de Fátima Ferreira Alves – Assunto: Pensão, distribuídos ao Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA**. **PROCESSO Nº 1980/08** – Interessado: Marialva Aparecida Teixeira Ribas – Assunto: Pensão e **PROCESSO Nº 1981/08** – Interessada: Maria Iranice Diniz Souza – Assunto: Pensão, distribuídos ao Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**. **PROCESSO Nº 1982/08** – Interessado: Durval Sebastião Ribeiro – Assunto: Pensão, distribuído ao Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**. **COMUNICAÇÕES POR RELATOR, DE DECISÕES PRELIMINARES, NOS TERMOS DO ARTIGO 20 C/C O ARTIGO 126, IV, DO REGIMENTO INTERNO** – O Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA** definiu responsabilidade no **PROCESSO Nº 2646/03** – Interessado: Câmara do Município de Campo Novo de Rondônia – Assunto: Tomada de Contas Especial – Responsáveis: Vereador João Verci de Lara – Presidente e Janete Aparecida de Lara – Diretora Geral. O Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** definiu responsabilidade dos seguintes processos: **PROCESSO Nº 1257/08** – Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2007 – Responsáveis: Valdecir Ferreira dos Santos, Superintendente e Milton Braz Rodrigues Coimbra, Contador e **PROCESSO Nº 1291/07** – Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Mirante da Serra – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2006 – Responsáveis: Samuel Marques dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Josiane Moreno Yasaka – Técnica em Contabilidade. O Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA** definiu responsabilidade nos seguintes processos: **PROCESSO Nº 1308/07** – Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho – Assunto: Prestação de

Contas - Exercício de 2006 – Responsável: Manoel Carlos Néri da Silva - Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho; **PROCESSO Nº 1417/07** - Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 - Responsável: Cláudia Elizabeth Brito Siqueira, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim; **PROCESSO Nº 1423/07** – Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 – Responsável: Marcelo Alves de Lima, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim; **PROCESSO Nº 1688/07** – Interessado: Companhia de Água e Esgotos de Rondônia – Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 - Responsáveis: Miguel Sena Filho, Marley Muniz, Rosinete Gomes Nepomuceno Sena - ex-Presidentes da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia S.A. e Armando Nogueira Leite - Diretor Administrativo e Financeiro; **PROCESSO Nº 1415/07** – Interessado: Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Espigão do Oeste – Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 - Responsável: Agenildo Alves Soares – Superintendente; **PROCESSO Nº 1415/07** – Interessado: Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Espigão do Oeste – Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 - Responsáveis: Agenildo Alves Soares, Superintendente; **PROCESSO Nº 0354/06** – Interessado: Prefeitura Municipal de Presidente Médice - Assunto: Tomada de Contas Especial nº 638/05 - Responsáveis: Antônio Geraldo da Silva - Prefeito Municipal exercícios de 1997 a 2000 e José Ribeiro da Silva Filho - Prefeito Municipal - Exercícios de 2001 a 2004; **PROCESSO Nº 1114/08** – Interessado: Prefeitura Municipal de Cerejeira - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2007 - Responsáveis: Kleber Calisto de Souza, Prefeito Municipal de Cerejeiras; **PROCESSO Nº 1305/07** – Interessado: Fundo Municipal de Ação Social de Seringueiras - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 - Responsáveis: Sandra Elizabeth Fernandes, Secretária Municipal de Assistência Social de Seringueiras; **PROCESSO Nº 1756/07** – Interessado: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - Assunto: Auditoria nos meses de janeiro a maio de 2007 (Convertido em Tomada de Contas Especial em cumprimento a Decisão nº 027/2008) - Responsáveis: Manoel de Andrade Venceslau - Ex-Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Genivan Nunes de Araújo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Ivandira Rocha - Secretária Municipal de Saúde, Edson Toledo dos Reis - Secretário Municipal da Educação, José Sêrvulo Coelho - Secretário Municipal da Fazenda, Francisca Severino Venceslau - Secretária Municipal de Ação Social, Laudemir Batista dos Santos - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Edvaldo Araújo da Silva - Contador, Wilson Caetano Coelho - Diretor de Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, Almiro Vieira de Souza, Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, Edileuza Santos Pires - Preceptora (Professora) na Secretaria Municipal da Educação, Luiz Castro Pinheiro, Secretário Geral de Controle Interno, Carlos Roberto Cupertino da Silva - Coordenador do PEP, Darci Amaro da Silva - Orientador Pedagógico do PEP, Djalma Pereira Guedes - Médico Plantonista (Médico 40H), José Manoel Cardoso - Médico Plantonista (Médico 40H), Marco Antônio Lemos - Diretor de Visão Clínica, Rita de Cássia Dantas de Medeiros - Técnica em Enfermagem 40H, Elissandra

de Souza Silva - Coordenadora do PACS, Neili da Penha Lima - Professora 40Hs – Classe “C”, Doralina Amaro da Silva, Edina Bastos e Edinalva Mota Lima, Jane Cristina Moreira de Oliveira, Roseni Rodrigues dos Santos, Zulmira Ribeiro Barbosa, Sandra Mara da Silva Santos, Diretoras Escolares, Eliana Ferreira dos Santos - Diretora de Departamento do CEMJA, José Barbosa Filho, Diretor Escolar, Nivaldo Martins Alves, Zeni Pinto Nunes e Vanderlei Rodrigues da Silva, Vice-Diretores Escolar; **PROCESSO Nº 2960/07** – Interessado: Empresa de Navegação de Rondônia – Assunto: Omissão no dever de prestar contas – PC/2006, Balancetes setembro a dezembro/2006 e Janeiro a maio/2007 - Responsáveis: Margarida Maria de Oliveira, Coordenadora Especial de Acompanhamento e Transição; **PROCESSO Nº 3562/06** – Interessado: Fundo para Infra Estrutura de Transporte e Habitação - Assunto: Omissão no Dever de Prestar Contas - Exercícios de 2004/2005 - Responsáveis: Jacques da Silva Albagli, Diretor Geral do Departamento de Viagens e Obras Públicas do Estado de Rondônia e Presidente do FITHA e José Genaro de Andrade - Secretário Estadual das Finanças Não havendo **PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO SUSPENSA NA SESSÃO ANTERIOR, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 152 E 154, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO**, passou-se à fase de **JULGAMENTO E Apreciação de Processos nos termos do Artigo 170 do Regimento Interno** - O Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA** relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 0363/08** – Interessado: Conselho Estadual de Saúde - Assunto: Consulta. Voto: “É DE PARECER que se responda a Consulta nos seguintes termos: As despesas realizadas pelo Estado a título de “auxílio saúde”, instituído pela Lei nº 995/01, não podem ser computadas para o cumprimento do limite mínimo de despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, previsto na Emenda Constitucional nº 29/2000, por não atenderem aos critérios de acesso universal, igualitário e gratuito, conforme previsto na Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde e na Instrução Normativa nº 22/TCE-RO-2007”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório, Voto e Projeto de Parecer Prévio apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2750/01** (Apenso nº 1140/02) Interessado: Município de Candeias do Jamari – Assunto: Inspeção Especial – Exercício de 2005 - Responsável: Lindomar Barbosa Alves – ex-Prefeito Municipal. Voto: “I – Julgar irregular a Tomada de Contas Especial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, de responsabilidade do Senhor Lindomar Barbosa Alves, ex-Prefeito do Município de Candeias do Jamari – exercícios de 1997/2000, Francisco Vicente de Souza, ex-Prefeito do Município de Candeias do Jamari – exercícios de 1993/1996, Hegessipo Neves de Moraes (período do exercício de 2001) e Cacildo dos Santos (período de 04 a 12/2000), ambos ex-Secretários de Saúde do Município de Candeias do Jamari, por prática de Atos de Gestão Ilegítimos, com infração à Norma Legal e Regulamentar de Natureza Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional ou Oatrimonial, e por dano causado ao erário nos termos do artigo 16, incisos III, letras “b” e “c”, e artigo 19, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 25, incisos II e III do Regimento Interno desta Corte; II - Considerar ilegal e imputar responsabilidade aos senhores: a) Francisco Vicente de Souza – ex-Prefeito de Candeias do Jamari – exercícios de 1993/1996, no valor de R\$ 3.106,97 (três mil, cento e seis reais e noventa e sete centavos), devidamente corrigido desde a ocorrência do pagamento

até o efetivo recolhimento, por efetuar pagamentos à servidora Ilmaci Rodrigues Costa, contratada irregularmente (contratação direta, sem concurso público ou teste seletivo) e sem a contraprestação dos serviços (liquidação da despesa), nos exercícios de 1995 e 1996; b) Hegessipo Neves de Moraes – ex-Secretário Municipal de Saúde, no valor de R\$ 31.396,98 (trinta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), devidamente corrigido desde a ocorrência do pagamento até o efetivo recolhimento, por efetuar pagamentos indevidos de gratificações do SUS; c) Cacildo dos Santos – ex-Secretário Municipal de Saúde, no valor de R\$ 26.448,33 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), devidamente corrigido desde a ocorrência do pagamento até o efetivo recolhimento, por efetuar pagamentos indevidos de gratificações do SUS. III – Multar em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o Senhor Lindomar Barbosa Alves, ex-Prefeito do Município de Candeias do Jamari, por infringência ao “caput”, do artigo 37, XVI da Constituição Federal, por ter efetuado pagamento de gratificação a Policial que atuava junto à Prefeitura e infringência ao “caput” do artigo 22, da Instrução Normativa nº 05/00-TCE-RO, por não haver remetido para análise do Tribunal de Contas os processos relativos a contratações por prazo determinado (Processos nº 122, 313 e 502/01); descumprimento ao artigo 22, II, “a”, da Instrução Normativa nº 05/00-TCE-RO, combinado com o artigo 21, I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, por não estimar o impacto financeiro das despesas decorrentes de todos os processos supracitados; descumprimento aos princípios magnos da igualdade, impessoalidade e publicidade – “caput” do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 3º, da Lei Federal nº 8745/93, em virtude de não realizar teste seletivo para as contratações, e descumprimento à alínea “b”, do inciso II, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 005/00-TCE-RO, combinado com o artigo 37, “caput” – princípio da legalidade e inciso IX, da Constituição Federal, uma vez que inexistia Lei autorizativa para as contratações ocorridas através do Processo Administrativo nº 313/01, nos termos do artigo 19, parágrafo único, combinado com os artigos 55, II e III da Lei Complementar nº 154/96, e 25, inciso II e III do Regimento Interno desta Corte; IV – Multar em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o Senhor Francisco Vicente de Souza, por infringência aos princípios magnos da legalidade e da moralidade, insculpidos no “caput”, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, combinado com os artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320/64, por efetuar pagamentos à servidora Ilmaci Rodrigues Costa, contratada irregularmente (contratação direta, sem concurso público ou teste seletivo) e sem a contraprestação dos serviços (liquidação da despesa), nos exercícios de 1995 e 1996, causando um prejuízo ao erário na ordem de R\$ 3.106,97 (três mil, cento e seis reais e noventa e sete centavos), nos termos do artigo 19, parágrafo único, combinado com os artigos 55, II e III da Lei Complementar nº 154/96, e 25, incisos II e III do Regimento Interno desta Corte; V – Multar, individualmente, em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) os Senhores Hegessipo Neves de Moraes e Cacildo dos Santos, por infringência aos princípios magnos da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência insculpidos no “caput” do artigo 37, da Constituição Federal, combinado com o inciso II, do artigo 37 do mesmo diploma legal e inciso IV, do artigo 27 da Lei Federal nº 8080/90, por pagar gratificação do SUS a servidores sem amparo legal, nos termos do artigo 19, parágrafo

único, combinado com os artigos 55, II e III da Lei Complementar nº 154/96, e 25, incisos II e III do Regimento Interno desta Corte; VI – Determinar aos Senhores Francisco Vicente de Souza, Hegessipo Neves de Moraes e Cacildo dos Santos, que no prazo de quinze dias, a contar da publicação do Acórdão no Diário Oficial do Estado, recolham aos cofres do Município de Candeias do Jamari, respectivamente, os débitos consignados no item II deste Acórdão, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora devidos, na forma do artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 26 do Regimento Interno desta Corte de Contas, remetendo os comprovantes de recolhimento para este Tribunal de Contas; VII – Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que os Senhores Lindomar Barbosa Alves, Francisco Vicente de Souza, Hegessipo Neves de Moraes e Cacildo dos Santos recolham, respectivamente, os valores das multas consignadas nos itens III, IV, e V deste Acórdão, à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas – FDI/TC, nos termos do artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97, combinado com o artigo 32 do Regimento Interno desta Corte, remetendo o comprovante de recolhimento a este Tribunal de Contas; VIII – Determinar ao atual gestor do Município de Candeias do Jamari a adoção de medidas legais de modo a corrigir e prevenir a reincidência das falhas e irregularidades ocorridas nos autos, sob pena da sanção prevista no artigo 55, IV e VII da Lei Complementar nº 154/96; IX – Autorizar a cobrança judicial, após o trânsito em julgado deste Acórdão, sem o recolhimento dos débitos e das multas, nos termos do artigo 36, II do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 27, II da Lei Complementar nº 154/96; X – Dar ciência deste Acórdão aos interessados; XI – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões deste Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. O Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 1681/07** (Processo de Origem nº 1037/01 - Apensos nºs 2908/99; 0820, 0850, 1374, 2039, 2378, 1440, 3042, 3424, 3744, 4250, 4357, 4939, 0104, 0317, 0498 e 3723/01; 1462/04)- Interessado: Município de Nova União - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2000 – Recurso de Revisão ao Acórdão nº 51/03-Pleno – Recorrente: Luiz Gomes Furtado. Voto: “I – Não conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo Senhor Luiz Gomes Furtado, por não cumprir os requisitos de admissibilidade previstos no artigo 34 da Lei Complementar nº 154/96 e no artigo 96 do Regimento Interno desta Corte; II – Dar conhecimento desta Decisão ao interessado”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0484/08** - Interessado: Secretaria de Estado de Ação Social - Assunto: Consulta sobre a legalidade de manutenção do pagamento da gratificação de magistério aos Servidores da Secretaria de Estado da Educação na hipótese dos mesmos virem a prestar serviços na Secretaria de Estado de Ação Social. Voto: “É DE PA-RECER que se responda a consulta nos seguintes termos: I – Inexiste no novo Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais de Educação Básica do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 420/08) vantagem denominada “Gratificação de Incentivo ao Magistério”, como grafado

nos documentos que acompanham a Consulta, sendo ora considerada como equivalente, para fins de resposta ao questionamento, a gratificação estabelecida no artigo 54, II, “a”, da citada Lei Complementar; II – O pagamento da gratificação de que trata o item I a servidores em exercício fora da Secretaria de Estado da Educação é expressamente vedado pelo artigo 54, § 2º, I, da Lei Complementar nº 420/08, sendo, portanto, ilegal; III – Constitui exceção única à regra mencionada no item II, nos termos do artigo 54, II, “a”, da Lei Complementar nº 420/08, o efetivo exercício da docência em instituição conveniada com atuação exclusiva em educação especial ou em educação básica, situação em que não se enquadra o Órgão Consulente”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** apresentou Voto Substitutivo nos seguintes termos: “I – Não conhecer da consulta formulada pela Secretaria de Estado de Ação Social, Senhora Irany Freire Bento por não atender aos requisitos de admissibilidade, em razão da matéria versar sobre caso concreto, de acordo com o artigo 85 do Regimento Interno desta Corte; II – Dar ciência desta Decisão à interessada; III – Determinar o arquivamento dos autos, após cumpridas as exigências legais e administrativas necessárias”. Tendo sido acompanhado pelo Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA** e pelo Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA**. Assim o Plenário, por MAIORIA de votos, vencido o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, decidiu nos termos do Voto Substitutivo apresentado pelo Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**. **PROCESSO Nº 2066/07** (Processo de Origem nº 4911/9 – Apenso nº 4629/04) – Interessados: Departamento de Estradas de Rodagem/COTRAL – Construções Terraplenagens e Transportes Ltda. - Assunto: Contrato nº 019/99/PJ/DER – Recurso de Revisão ao Acórdão nº 01/04-2ª Câmara – Recorrente: Renato Antônio de Souza Lima. Voto: “I – Não conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo Senhor Renato Antônio de Souza Lima, por ser incabível contra decisão prolatada em processo de Fiscalização de Atos e Contratos, à luz do que dispõem os artigos 31 e 34 da Lei Complementar nº 154/96; II – Dar conhecimento desta Decisão ao interessado”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. O Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** solicitou a retirada de pauta, que foi deferida, do **PROCESSO Nº 3632/07** - Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Assunto: Proposta de Decisão Normativa com vistas à fixação de entendimento quanto à possibilidade de reforma por meio de Decisão proferida em grau de recurso, de Parecer Prévio prolatado quando da apreciação de Prestação de Contas do Governo do Estado ou de Municípios. O Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** solicitou o relato, não constante de pauta, dos seguintes processos: **PROCESSO Nº 0922/08** - Interessados: Superintendência Estadual de Compras e Licitações e Departamento de Obras e Serviços Públicos - Assunto: Edital de Concorrência Pública nº 010/08/CPLO/SUPEL/RO - Responsáveis: Adilson Júlio Pereira -Superintendente Estadual de Compras e Licitações, Alceu Ferreira Dias - Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia. Voto: “I - Considerar Legal o Edital de Concorrência Pública nº 010/08/CPLO/SUPEL/RO, realizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, para atender o Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia, objetivando a Construção do

Centro Político Administrativo – CPA: Bloco Administrativo nº 02 (Curvo), no Município de Porto Velho, para atender à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral do Governo do Estado de Rondônia; II - Determinar ao Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia, que proceda a exigência do visto do CREA/RO da empresa vencedora do certame, no ato da assinatura do contrato; III - Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo, que acompanhe a execução do contrato objeto do presente edital, quando das inspeções “in loco” no Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia, bem como a realização de despesas decorrentes da licitação, fazendo a fiscalização sob o cumprimento do contrato, objeto desta Licitação, analisando-o sobre a ótica da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, insculpidas no artigo 37 da Carta Magna do País; IV - Determinar o apensamento dos autos ao processo de prestação de contas do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia, concenrente ao exercício sob exame, para análise em conjunto; V - Dar conhecimento desta Decisão aos interessados; VI - Sobrestar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo, com o fito de dar cumprimento aos itens II e III desta decisão”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1037/08** - Interessados: Superintendência Estadual de Compras e Licitações e Departamento de Obras e Serviços Públicos - Assunto: Edital de Concorrência Pública nº 12/08/CPLO/SUPEL/RO - Responsáveis: Adilson Júlio Pereira - Superintendente Estadual de Compras e Licitações, Alceu Ferreira Dias - Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia. Voto: “I - Considerar Legal o Edital de Concorrência Pública nº 012/08/CPLO/SUPEL/RO, realizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, para atender o Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia, objetivando a Construção do Centro Político Administrativo – CPA: Bloco Administrativo nº 04 (Retó), no Município de Porto Velho, para atender à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral do Governo do Estado de Rondônia; II - Determinar ao Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia, que proceda a exigência do visto do CREA/RO da empresa vencedora do certame, no ato da assinatura do contrato; III - Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo, que acompanhe a execução do contrato objeto do presente edital, quando das inspeções “in loco” no Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia, bem como a realização de despesas decorrentes da licitação, fazendo a fiscalização sob o cumprimento do contrato, objeto desta Licitação, analisando-o sobre a ótica da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, insculpidas no artigo 37 da Carta Magna do País; IV - Determinar o apensamento dos autos ao processo de prestação de contas do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia, concenrente ao exercício sob exame, para análise em conjunto; V - Dar conhecimento desta Decisão aos interessados; VI - Sobrestar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo, com o fito de dar cumprimento aos itens II e III desta decisão”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1035/08** - Interessados: Superintendência Estadual de Compras e Licitações e Departamento de Obras e Serviços

Públicos - Assunto: Edital de Concorrência Pública nº 009/08/CPLO/SUPEL/RO - Responsáveis: Adilson Júlio Pereira - Superintendente Estadual de Compras e Licitações, Alceu Ferreira Dias - Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I - Considerar Legal o Edital de Concorrência Pública nº 009/08/CPLO/SUPEL/RO, realizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, para atender o Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia, objetivando a Construção do Centro Político Administrativo – CPA: Bloco Administrativo nº 01 (Reto), no Município de Porto Velho, para abrigar a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral do Governo do Estado de Rondônia; II - Determinar ao Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia, que proceda a exigência do visto do CREA/RO da empresa vencedora do certame, no ato da assinatura do contrato; III - Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo, que acompanhe a execução do contrato objeto do presente edital, quando das inspeções "in loco" no Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia, bem como a realização de despesas decorrentes da licitação, fazendo a fiscalização sob o cumprimento do contrato, objeto desta Licitação, analisando-o sobre a ótica da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, insculpidas no artigo 37 da Carta Magna do País; IV - Determinar o apensamento dos autos ao processo de prestação de contas do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia, concernente ao exercício sob exame, para análise em conjunto; V - Dar conhecimento desta Decisão aos interessados; VI - Sobrestar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo, como o fito de dar cumprimento aos itens II e III desta Decisão". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1034/08** - Interessado: Superintendência Estadual de Compras e Licitações e Departamento de Obras e Serviços Públicos - Assunto: Edital de Concorrência Pública nº 013/08/CPLO/SUPEL/RO - Responsáveis: Adilson Júlio Pereira - Superintendente Estadual de Compras e Licitações, Alceu Ferreira Dias - Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I - Considerar Legal o Edital de Concorrência Pública nº 013/08/CPLO/SUPEL/RO, para atender o Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia, objetivando a Construção do Centro Político Administrativo – CPA: Bloco do Palácio, no Município de Porto Velho, para atender à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral do Governo do Estado de Rondônia; II - Determinar ao Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia, que proceda a exigência do visto do CREA/RO da empresa vencedora do certame, no ato da assinatura do contrato; III - Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo, para que acompanhe a execução do contrato objeto do presente edital, quando das inspeções "in loco" no Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia, bem como a realização de despesas decorrentes da licitação, fazendo a fiscalização sob o cumprimento do contrato, objeto

desta Licitação, analisando-o sobre a ótica da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, insculpidas no artigo 37 da Carta Magna do País; IV - Determinar o apensamento dos autos ao processo de prestação de contas do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia, concernente ao exercício sob exame, para análise em conjunto; V - Dar conhecimento desta Decisão aos interessados; VI - Sobrestar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo, com o fito de dar cumprimento aos itens II e III desta decisão". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0241/08** - Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Assunto: Relatório de Gestão Fiscal – 3º Quadrimestre/2007 - Responsável: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello - Presidente. Voto: "I – Considerar Regular a Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, referente ao 3º Quadrimestre de 2007; II - Considerar cumpridas as exigências de divulgação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2007, pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na forma dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assim como ao artigo 7º da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004; III – Dar ciência do teor desta Decisão ao titular do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; IV – Sobrestar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo para que seja apensado ao processo de Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, exercício de 2007, para apreciação consolidada". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, com o impedimento declarado pelo Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, na forma do artigo 146 do Regimento Interno desta Corte, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0255/08** - Interessada: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Assunto: Relatório de Gestão Fiscal – 3º Quadrimestre de 2007 - Responsável: Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira – Presidente. Voto: "I - Considerar cumpridas as exigências de publicação e encaminhamento a esta Corte do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2007, pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101/2000, artigos 54 e 55, assim como, à Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, artigo 7º, II, "a"; II - Determinar nos termos expressos na Lei Complementar nº 101/2000, artigo 59, § 1º, II, que o titular do Poder Legislativo do Estado de Rondônia promova medidas de redução dos gastos com pessoal para restabelecimento do limite aos patamares estabelecidos no artigo 20, inciso II, alínea "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicando-se para tanto as medidas disciplinadas no artigo 22 e 23 da mesma Lei; III - Determinar ao titular da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que faça nos quadrimestres seguintes a indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar para o restabelecimento dos limites legais para Despesas com Pessoal, na forma do artigo 55, Inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal; IV - Alertar ao titular da

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia que, enquanto não se alcance o limite prudencial de 95% para Despesas com Pessoal, fica este Poder sujeito às vedações impostas no artigo 22, Parágrafo Único e incisos da Lei Complementar nº 101/2000; V - Recomendar ao titular da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que continue implementando medidas, com vistas ao atingimento da trajetória de regularidade fiscal, concernente à realização de despesas com pessoal em percentual inferior ou igual a 1,96% da Receita Corrente Líquida, com fulcro no artigo 19, II; artigo 20, II, a; e artigo 23 da Lei Complementar nº 101/2000; VI - Recomendar ao titular do Poder Legislativo do Estado de Rondônia que na elaboração nos próximos Relatórios de Gestão Fiscal as despesas registradas a título de rescisão e indenização de contrato de trabalho sejam discriminadas analiticamente, com vistas à observância do disposto no artigo 19, § 1º, I da Lei Complementar nº 101/2000; VII - Dar ciência do teor desta Decisão ao titular da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia; VIII - Encaminhar os autos à Secretaria Geral de Controle Externo para que seja apensado ao Processo de Prestação de Contas da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, exercício de 2007, para apreciação consolidada". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1036/08** - Interessado: Superintendência Estadual de Compras e Licitações e Departamento de Obras e Serviços Públicos - Assunto: Edital de Concorrência Pública nº 11/08/CPLO/SUPEL/RO - Responsáveis: Adilson Júlio Pereira - Superintendente Estadual de Compras e Licitações, Alceu Ferreira Dias - Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I - Considerar Legal o Edital de Concorrência Pública nº 011/08/CPLO/SUPEL/RO, realizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, para atender o Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia, objetivando a Construção do Centro Político Administrativo – CPA: Bloco Administrativo nº 03 (Curvo), no Município de Porto Velho, para atender à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral do Governo do Estado de Rondônia; II - Determinar ao Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia, que proceda a exigência do visto do CREA/RO da empresa vencedora do certame, no ato da assinatura do contrato; III - Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo, para que acompanhe a execução do contrato objeto do presente edital, quando das inspeções "in loco" no Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia, bem como a realização de despesas decorrentes da licitação, fazendo a fiscalização sob o cumprimento do contrato, objeto desta Licitação, analisando-o sobre a ótica da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, insculpidas no artigo 37 da Carta Magna do País; IV - Determinar o apensamento dos autos ao processo de prestação de contas do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia, concernente ao exercício sob exame, para análise em conjunto; V - Dar conhecimento desta Decisão aos interessados; VI - Sobrestar

os autos na Secretaria Geral de Controle Externo, com o fito de dar cumprimento aos itens II e III desta decisão". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Plenário, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. O Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** solicitou a retirada de pauta, que foi deferida, dos seguintes processos: **PROCESSO Nº 1111/99** (Apenso nºs 0897, 1588, 2860, 2861, 3710, 3908, 4130, 4692, 5190, 5043 e 5356/98; 0104 e 0800/99) – Interessado – Departamento Estadual de Trânsito – Assunto – Prestação de Contas – Exercício de 1998 – Responsável: Maurício Calixto da Cruz (Período de 1º.01 a 31.12.98) – Relator: Conselheiro Substituto Lucival Fernandes – Pedido de Vistas; **PROCESSO Nº 6471/05** (Processo de Origem nº 2020/00 – Apenso nºs 0747, 1276, 1577, 1831, 2207, 2696, 3480, 3858, 4231, 4559, 2500 e 1030/99; 0089, 0402 e 3108/00; 6471/05 e 3700/06) – Interessado: Município de Nova Mamoré – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 1999 – Recurso de Revisão ao Acórdão nº 34/01-Pleno – Recorrente: Vicente de Paulo Batista Rodrigues; **PROCESSO Nº 2142/05** (Apenso nº 0783/04) – Interessada: Fazenda Pública Municipal – Assunto: Denúncia formulada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, Fundações e Autarquias de Jaru – Sobre Possível Irregularidade Quanto ao Atraso nos Pagamentos das Contribuições Patronais – Responsáveis: - Ulisses Borges de Oliveira – Prefeito do Município de Jaru e José Amauri dos Santos – Ex-Prefeito Municipal de Jaru; **PROCESSO Nº 4697/06** – Interessado: João Luis Sismeiro de Oliveira – Assunto: Denúncia sobre supostas irregularidades na Administração da Defensoria Pública do Estado – Responsáveis: Antônio Francelino dos Santos – Defensor Público Geral do Estado e Carlos Alberto Biazzi – Sub-Defensor Público Geral do Estado e **PROCESSO Nº 1552/06** (Processo de Origem nº 1232/04 – Apenso nºs 3152/02; 1494, 1885, 1886, 1887, 2120, 2121, 2202, 2725, 3103, 3102, 4536, 4287 e 4791, 3972, 1963, 1964 E 3964/03; 0088, 316, 0665, 0652 e 0792/04) – Interessado: Município de Theobroma – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2003 – Assunto – Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 087/05-Pleno – Recorrente: João Batista Marques Vieira – Relator Originário: Conselheiro Substituto Hugo Costa Pessoa. Foram retirados de pauta, face a ausência devidamente justificada do Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** os seguintes processos: **PROCESSO Nº 3452/07** (Processo de Origem nº 2354/01) – Interessado: Município de Ji-Paraná – Assunto: Análise da Legalidade da Dispensa de Licitação – Pedido de Reexame ao Acórdão nº 65/07-2ª Câmara – Recorrente: Acir Marcos Gurgacz – Relator Originário: Conselheiro Substituto Davi Dantas da Silva; **PROCESSO Nº 3569/07** (Processo de Origem nº 0061/06) – Interessada: Junta Comercial do Estado de Rondônia – Assunto: Consulta acerca da Gratificação Natalina – Embargos de Declaração ao Parecer Prévio nº 37/07 – Recorrente: Cássia Akemi Mizusaki Funada – Procuradora Regional da Junta Comercial do Estado de Rondônia; **PROCESSO Nº 1746/05** (Processo de Origem nº 1071/03 – Apenso nºs 0747, 3739, 1514, 1938, 2122, 1938, 2122, 2651, 3114, 3558, 4240, 4296,

4507, 4600/02, 0246 e 0305/03) – Interessada: Câmara do Município de Novo Horizonte do Oeste – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2002 – Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 07/07-2ª Câmara – Recorrente: Rubens Cheregatto – Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello; **PROCESSO Nº 2389/07** (Processo de Origem nº 1442/01) – Interessado: Município de Ji-Paraná – Assunto: Edital de Processo Seletivo Simplificado s/nº – Pedido de Reexame à Decisão nº 113/07-2ª Câmara – Recorrente: Acir Marcos Gurgacz – Relator Originário: Conselheiro Substituto Davi Dantas da Silva; **PROCESSO Nº 2574/07** (Processo de Origem nº 2118/00 – Apenso nºs 1377, 1378, 3767, 4390, 4391, 4392, 4393, 4394/99; 0122, 0257, 0258 e 0623/00) – Interessada: Loteria Estadual de Rondônia – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 1999 – Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 32/07-1ª Câmara – Recorrente: Adhemar da Costa Salles – Relator: Conselheiro Valdivino Crispim de Souza; **PROCESSO Nº 3347/07** (Processo de Origem nº 1475/04 – Apenso nº 0528/04) – Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2003 – Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 054/07-2ª Câmara – Recorrente: José Antônio de Sá Filho – Relator Originário: Conselheiro José Gomes de Melo. O Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA** relatou o **PROCESSO Nº 0960/07** – Interessada: Câmara do Município de Presidente Médici – Assunto: Denúncia sobre irregularidades na segurança de transporte escolar para o exercício de 2006 – Responsável: Charles Seizi Modro – Prefeito Municipal e Maria Gabriel de Mendonça – Secretária Municipal de Educação e Cultura. Voto: "I - Conhecer da Denúncia por preencher os requisitos de admissibilidade elencados no artigo 80, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas para, no mérito, considerá-la procedente ante a existência de irregularidade e dano nos fatos denunciados; II - Converter os autos em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar 154/96, combinado com o artigo 65, do Regimento Interno desta Corte de Contas, em razão de irregularidades e da existência de dano ao erário na ordem de R\$ 6.663,28 (seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos) apurado pela não comprovação da liquidação de despesas, cujos serviços de transporte pactuados não foram prestados integralmente; III - Retornar os autos ao gabinete do Relator para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, pela prática das irregularidades destacadas, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar 154/96, após a adoção da medida prevista no item II deste Acórdão". Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA** votou no sentido de subsidiar os autos, para que seja dado ao Gestor o direito de se manifestar sobre as impugnações levantadas pelo Corpo Técnico, em obediência ao princípio constitucional do contraditório; o Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** votou para que seja determinado ao Responsável que se faça as apurações e informe ao Tribunal sobre o ressarcimento; o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA**

PEREIRA DE MELLO acompanhou o Relator na íntegra. Assim o Plenário, por MAIORIA de votos, vencidos os Conselheiros **ROCHILMER MELLO DA ROCHA** e **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. O Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA** solicitou a retirada de pauta, que foi deferida, dos seguintes processos: **PROCESSO Nº 1393/06** (Apenso nºs 3641/04, 1011/05, 1803/05, 1883/05, 2341/05, 2779/05, 3156/05, 3899/05, 4051/05, 4052/05, 4796/05, 5272/05, 5925/05, 6153/05, 6351/05, 6352/05, 6353/05, 6434/05, 0179/06, 0540/06, 0576/06 e 3566/06) – Interessado: Município de Governador Jorge Teixeira – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2005 – Responsável: Manoel de Andrade Venceslau – Prefeito Municipal e **PROCESSO Nº 2043/06** – Interessado: Município de Governador Jorge Teixeira – Assunto: Tomada de Contas Especial – convertida em cumprimento à Decisão nº 164/06-Pleno – Responsável: Manoel de Andrade Venceslau – Prefeito Municipal; **COMUNICAÇÕES DIVERSAS** – Facultada a palavra e, como dela ninguém fizesse uso, o Presidente declarou encerrada a Sessão às 11 horas e 40 minutos e, para constar, eu, HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO, Secretário Geral das Sessões, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador presentes.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPL/08.

Realizada em: 23.06.08
Término em: 23.06.08
Objeto de Aquisição: Horas máquinas
Processos: 2.520/Semosp/08
Recursos: Convênio nº 021/08/FITHA
Fornecedor: R.C.M. ENGENHARIA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA
Valor Global : R\$ 536.482,06
(Quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e seis centavos).
Pimenta Bueno – Ro, 26 de Junho de 2008.
LIDIA RIBEIRO RODRIGUES
PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/2008 - P.G.M.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ N.º 04.092.680/0001-71-, com sede na Av. Castelo Branco n.º 1046, CONTRATADO: **RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede na Rodovia BR – 364 Km 12, Estrada de Dema Zona Rural – Porto Velho – RO: OBJETO: Serviços de reabilitação asfáltica nas Avenidas e Ruas deste município, conforme consta no Edital de Tomada de Preço 008/2008/CPL e especificações técnicas serão seguidas conforme Processo Administrativo n.º 2378/SEMOSP/08 – DO PREÇO: É de R\$ 1.013.217,42 (um milhão treze mil duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), sendo o mesmo irreajustável - DA VERBA: As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão as conta do Projeto de Atividade 2.013 – Infra – Estrutura Urbana – Recurso Orçamentário Contrato Repasse n.º 0242791-77/2007 R\$-993.535,30 empenho n.º 1023/2008 e contra partida de R\$-19.682,12 empenho 1022/2008 - Elemento de Despesas 44.90.51 – Obras e Instalações - DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da OS – Ordem de Serviço - DATA: 30 de Junho de 2008.

Marcos Antonio Nunes
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 013/CPL/08

1. PREAMBULO

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-Ro, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Decreto N.º 2.691/2008, de 05 de Maio de 2008, torna Público para conhecimento de interessados que se encontra instaurada Licitação sob modalidade de TOMADA DE PREÇO tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e LEI COMPLEMENTAR 123, ARTIGOS 44 E 45, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais atos regulamentares pertinentes, tendo por finalidade a qualificação de Empresas e a seleção de Propostas objetivando a “Contratação de Empresa Pessoa Jurídica para prestação de serviços de horas máquinas”: pá-carregadeira e retro-escavadeira, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Com sessão de abertura marcada para o dia: 30 de Julho de 2008, às 08:00 horas, no prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-Ro, sito a Av. Castelo Branco, 1046, sala 17 (dezessete) da CPL, maiores informações pelo telefone (069) 451-2831 no expediente normal das 7:30 às 13:30 horas, sendo de 70,00 (Setenta Reais) o valor do presente Edital.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º **36/PREGÃO/2008**, referente ao Processo Administrativo n.º **4632/SEMSAU/08**, realizado no dia 23 de junho de 2008, às 11:20 horas (Horário de Brasília), objeto: **Aquisição de Materiais a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde (Centrífuga, Grades de Suporte, Tubos de vidro, Tubos de Plástico)**, em favor das empresas:

ITASUL IMPORTAÇÃO E INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 92.690.338/0001-30, com o valor total de **R\$ 9.314,68** (Nove mil e Trezentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), **BIOSYSTEMS COMERCIAL IMP. E EXP DE EQUIPAMENTOS P/ LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 82.296.062/0003-19, com o valor total de **R\$ 1.800,00** (Um mil e oitocentos reais).
Ariquemes-RO, 07 de julho de 2008
CONFÚCIO AIRES MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/PREGÃO/08
PROCESSO N.º 6007/SEMSAU/2008

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de telemedicina na especialidade de Eletrocardiograma, com fornecimento do material e treinamento operacional.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio de seu Pregoeiro (a), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei n.º 10.520/02 Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. **Envio das propostas do dia 18/07/2008 das 09:30 às 10:00 horas do dia 30/07/2008. Início da Sessão Pública virtual será às 10:20 horas (horário Brasília).** A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br. Informações na Sala do Pregão desta Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda à sexta feira, em dias úteis, em horário de expediente das 7:30 às 13:30 horas. Mais informações através do telefone (69) 3535-2545, ramal 210.

Ariquemes, 14 de junho de 2008.
Maria Da Ajuda O Santos
Pregoeira - Substituta

Ineditoriais

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A.

EXTRATO DA ATA DA 304ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. – CERON, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2008

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e oito, às 14h00, na Sede da Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – CERON, Porto Velho - RO, reuniu-se o Conselho de Administração - CA da CERON. A reunião foi aberta pelo Presidente do CA, que apresentou os assuntos do Dia: A. LEITURA DAS ATAS: A.1 ATAS DAS 302ª E 303ª REUNIÕES DO CA. A.2. ATAS DAS 600ª, 601ª, 602 E 603ª REUNIÕES DA DE. B. MATÉRIAS ORDINÁRIAS PARA DELIBERAÇÃO DO CA. **B.1. DEL/012/2008. APROVAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONSTRUÇÃO DE 6 NOVOS ALIMENTADORES EM 16,9 kV PARA O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERG. ELÉTRICA DE PORTO VELHO.** o CA, no uso de suas atribuições e competências, conf. Inc. V do art. 16º do Estatuto Social da CERON, resolveu: (a) APROVAR a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para construção de seis novos alimentadores em 13,8 kV, derivando da subestação SE de Porto Velho, da Eletronorte, com fornecimento de mão-de-obra e materiais/equipamentos, no valor estimado de R\$ 3.788.000,00, no prazo de 8 meses para execução das obras; e (c) RECOMENDAR que:

(c.1) seja submetida ao CA, para conhecimento, a aprovação pela Eletrobrás dos recursos solicitados pela CERON; e (c.2) após a conclusão do processo licitatório, a matéria seja submetida à deliberação do CA acompanhada da minuta do contrato e do parecer jurídico favorável. **B.2. DEL/013/2008. APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS CERON/DT/055/2008 COM A EMPRESA OHMES MANUTENÇÃO LTDA E CERON/DT/056/2008 COM A EMPRESA FUHRMANN & CIA LTDA, PARA A PREST. DE SERV. DE PODA, ROÇO, CAPINA, DESMATAMENTO E LIMPEZA DAS FAIXAS DE SERVIDÃO DAS LINHAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE 13,8 KV ATÉ 69 KV DAS UNIDADES DE NEGÓCIOS.** O CA, no uso de suas atribuições e competências, em conformidade com o inciso V do art. 16º do Estatuto Social da CERON, resolveu: (a) APROVAR a celebração dos contratos relacionados a seguir: (a.1) Contrato/CERON/DT/055/2008, com a empresa OHMES Manutenção Ltda. – Prest. de serv. de poda, roço, capina, desmatamento e limpeza das faixas de servidão das linhas e redes de distribuição de 13,8 kV até 69 kV sob a responsabilidade da Unidade de Negócios Norte – UNN e suas localidades subordinadas, para execução no prazo de 12 meses a contar da data da publicação do extrato do contrato no D.O.U., no valor total de R\$ 252.095,88; (a.2) Contrato/CERON/DT/056/2008, com a empresa Fuhrmann & Cia Ltda. – Prest. de serv. de poda, roço, capina, desmatamento e limpeza das faixas de servidão das linhas e redes de distribuição de 13,8 kV até 69 kV sob a responsabilidade das Unidades de Negócios Centro e Sul e suas localidades subordinadas, para execução no prazo de 12 meses a contar da data da publicação do extrato do contrato no D.O.U., no valor total de R\$ 1.646.724,96; (b) RECOMENDAR à Diretoria Executiva que, em caso de renovação contratual, seja incluído indicativo de índice de reajuste; (c) ORIENTAR sobre a necessidade de se fazer constar a definição do índice de reajuste sempre que houver cláusula de possível prorrogação em todos os contratos a serem celebrados a partir desta data; e (d) ALERTAR a Diretoria responsável para o fato de que em alguns contratos o prazo para reajuste tem início a partir da abertura do processo licitatório o que requer celeridade nos procedimentos pertinentes com vistas a evitar possíveis prejuízos. **B.3. DEL-014/2008. APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO CERON/DT/041/2008 COM A EMPRESA CONSTRUTORA AMPÉRES LTDA. PARA CONST. DE LT DE 15 KM, EM 138 kV, NO MUNIC. DE P. BUENO.** o CA, no uso de suas atribuições e competências, em conformidade com o inciso V do art. 16º do Estatuto Social da CERON, resolveu: (a) APROVAR a celebração do Contrato CERON/DT/041/2008, com a Construtora Ampéres Ltda, para const., no prazo de 180 dias contados a partir da publicação do extrato do contrato no D.O.U., de LT de 15 km, em 138 kV, no Munic. de P.Bueno, no valor total de R\$ 2.661.427,24; e (b) RECOMENDAR à DE que seja feito um estudo quanto ao custo benefício de se utilizar cabos com fibras óticas (OPGW) no sistema de pára-raios das LT's utilizadas pela CERON, com vistas à sua utilização nos futuros projetos de const. de LT. **B.4. DEL-015/2008. APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DAS UNIDADES DE NEGÓCIOS NORTE, CENTRO E SUL.** o CA, no uso de suas atribuições e competências, em conformidade com o inciso V do art. 16º do

Estatuto Social, resolveu: (a) APROVAR a celebração dos Contratos a seguir relacionados, para aquisição de materiais para manutenção das redes de distribuição de energia elétrica das Unidades de Negócios Norte, Centro e Sul, distribuídos pelos lotes: (a.1) Lote I: Contrato CERON/DT/061/2008, com a IBRAP – Indústria Brasileira de Pré-formados Ltda. – Aquisição de alças pré-formadas, emendas pré-formadas, laços pré-formados e seccionadores para cerca de arame farpado e liso no valor total de R\$ 114.999,80; (a.2) Lote II: Contrato CERON/DT/060/2008, com a CONIMEL Empresa de Material Elétrico Ltda. – Aquisição de conectores e grampos de linha viva no valor total de R\$ 152.800,00; (a.3) Lotes III e XIII: Contrato CERON/DT/065/2008, com a KRJ Ind. e Com. Ltda. – Aquisição de: (a.3.1) conectores e cartuchos no valor de R\$ 18.850,00; e (a.3.2) ferramenta para aplicação de conectores tipo cunha no valor de R\$ 35.250,00, resultando o valor total do contrato em R\$ 54.100,00; (a.4) Lotes IV e XII: Cont. CERON/DT/062/2008, com a Ind. Metalúrgica Horizonte Ltda. – EPP – Aquisição de: (a.4.1) hastes de aterramento e de âncora, armações secundárias, cintas, suporte, ganchos, chapas para fixação, manilhas, sapatilhas em aço, mãos francesas perfiladas e planas, parafusos de cabeça e de rosca, olhal para parafusos, arruelas e porcas no valor de R\$ 399.248,00; e (a.4.2) pinos de topo e para isoladores de cabeça no valor de R\$ 39.090,00, resultando o valor total do Contrato em R\$ 438.338,00; (a.5) Lote V: Contrato CERON/DT/063/2008, com a empresa Isoladores Santana S/A – Aquisição de isoladores de porcelana no valor total de R\$ 102.350,00; (a.6) Lote VII: Contrato CERON/DT/068/2008, com a empresa Maurizio & Cia. Ltda. – Aquisição de cartuchos e chaves fusível e seccionadora no valor total de R\$ 639.000,00; (a.7) Lote IX: Contrato CERON/DT/066/2008, com a empresa Madeiras MPA Ins. Com. Imp. Exp. Ltda. – Aquisição de cruzetas de madeira no valor total: R\$ 208.890,00; (a.8) Lote XI: Contrato CERON/DT/067/2008, com a empresa BIFUSE Indústria Elétrica Ltda. – Aquisição de elos fusíveis no valor total de R\$ 176.910,00. Quanto aos Contratos CERON/DT/064/2008 – Lote VI – aquisição de isoladores poliméricos no valor total de 34.500,00, e CERON/DT/069/2008 – Lote VIII – aquisição de pára-raios no valor total de R\$ 309.500,00, cujas empresas vencedoras foram, respectivamente, ISOELECTRIC Brasil Ltda. e WORLDCOM Comercial Ltda., não foram aprovados pelo CA, devendo ser apresentados na próxima reunião acompanhados de parecer técnico justificando as variações percentuais de 63,49 e 42,54, respectivamente, abaixo do valor licitado. Com relação ao lote X – aquisição de cruzetas de concreto, cujo menor preço apresentou variação de 15,83 acima do licitado, a DE optou pela não contratação. **B.5. DEL-016/2008. APROVAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPES E VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DE SERV. DE OPERAÇÃO, MANUT. CORRETIVA E DE EMERGÊNCIA NAS RD'S DE ALTA E BAIXA TENSÃO E ATENDIMENTO AOS CONSUMIDORES DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE CACOAL, P.BUENO, ESPIGÃO D'OESTE, ROLIM DE MOURA, NOVA BRASILÂNDIA, ALTA FLORESTA, VILHENA, COLORADO, CEREJEIRAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES SUBORDINADAS.** O CA, no uso de suas atribuições e competências, em conformidade com o inciso V do art. 16º do Estatuto Social da CERON, resolveu: (a) APROVAR a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para o fornecimento de equipes e veículos para execução de serviços de operação, manutenção corretiva e de emergência nas redes de distribuição de alta e baixa tensão e atendimento

aos consumidores dos sistemas de distribuição de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Rolim de Moura, Nova Brasilândia, Alta Floresta, Vilhena, Colorado, Cerejeiras e suas respectivas localidades, no valor total estimado de R\$ 10.502.352,98; e (b) RECOMENDAR que, após a conclusão do processo licitatório, a matéria seja submetida à deliberação do CA pela Diretoria Executiva, acompanhada da minuta do contrato e do parecer jurídico. **B.6. DEL-017/2008. APROVAÇÃO DE PROC. LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNEC. DE EQUIPES E VEÍCULOS PARA EXEC. DOS SERV. DE OPER., MANUT. CORRETIVA E DE EMERGÊNCIA EM RD'S EM ALTA E BAIXA TENSÃO E ATENDIMENTO A CONSUMIDORES EM ALTA E BAIXA TENSÃO DO SISTEMA DE DISTRIB. DE JI-PARANÁ, OURO PRETO, JARU, ARIQUEMES, BURITIS, MACHADINHO E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES SUBORDINADAS.** O CA, no uso de suas atribuições e competências, conf. Inc. V do art. 16º do Estatuto Social da CERON, resolveu: (a) APROVAR a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para dar continuidade no fornecimento de equipes e veículos para execução de serviços de operação, manutenção corretiva e de emergência nas redes de distribuição de alta e baixa tensão e atendimento aos consumidores dos sistemas de distribuição de Ji-Paraná, Ouro Preto, Jaru, Ariquemes, Buritis, Machadinho e suas respectivas localidades, no valor total estimado de R\$ 9.302.730,57; e (b) RECOMENDAR que, após a conclusão do processo licitatório, a matéria seja submetida à deliberação do CA pela Diretoria Executiva, acompanhada da minuta do contrato e do parecer jurídico. **B.7. DEL-018/2008. APROVAÇÃO DA REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL DOS DIRIG.CERON.** O CA, no uso de suas atribuições e competências e com base em orientação recebida da ELETROBRÁS, RESOLVEU fixar em R\$ 16.593,00, o valor do honorário mensal individual dos membros da DE para o período compreendido entre 01.4.08 e 31.3.09 ou até a realização de AGE convocada para essa finalidade. **C. MATÉRIA PARA CONHECIMENTO DO CA: C.1. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADOS DE ALUMÍNIO AUTO-SUSTENTADOS, CONECTORES E ALÇAS PRÉ-FORMADAS PARA ATENDIMENTO ÀS UN's, EXERC.2008. C.2. PROPOSTA DE ALTER. DO ESTATUTO COM A INCLUSÃO DE CLÁUS. DE GARANTIA AOS ADMINISTRADORES. D. MATÉRIAS PARA ACOMPANHAMENTO DO CA. D.1. APRESENTAÇÃO SOBRE O PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA OS EMPREGADOS DA CERON. D.2. EVOLUÇÃO DO PLPT – 2ª TRANCHE. - NEGOCIAÇÃO COM ALUSA – PLPT 1ª TRANCHE. D.3. FLUXO DE CAIXA E EVOLUÇÃO DO PDG. D.4. INFORMAÇÕES SOBRE TERCEIRIZAÇÃO ENTREGUES AO CONSELHO FISCAL. D.5. DOCUMENTOS ENTREGUES PELA AUDITORIA INTERNA – PAI.**

Silvia Ferreira de Oliveira Pinheiro
Secretária Geral Substituta

SEGUNDO ADENDO MODIFICADOR
Pregão Eletrônico nº 001/2008/EMATER/RO

A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº S.E nº 171 de 30 de abril de 2008, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 001/2008/EMATER/RO, que o edital e seus anexos sofreram as seguintes correções: Item 03 – Carretas Agrícolas ONDE SE LÊ: Carretas Agrícolas

com carroceria em madeira, com 01 eixo e capacidade de carga de 04 toneladas. LEIA-SE: Carretas Agrícolas com carroceria em madeira, com 01 eixo e capacidade de carga de 04 toneladas, com pneus novos. **Face o exposto e, ainda, em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, desta forma fica definido as seguintes datas: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 28/07/2008 às 08:00 hs até 29/07/2008 às 14:00 hs ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/07/2008 das 15:00 hs até as 15:25 hs SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/07/2008 às 15:30h. Os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados. Porto Velho-RO, 14 de julho de 2008.**

ADILSON RUY BERGAMO
Pregoeiro EMATER/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2008/EMATER/RO

O Secretário Executivo da EMATER/RO, torna público aos interessados que o **Pregão Presencial nº 005/2008/EMATER/RO**, cujo objeto é Registro de Preço para aquisição de tanques de resfriamento de leite com capacidade de 1.000 a 1.100 e 1.450 e 1500 litros, **foi HOMOLOGADO**, em favor da empresa **VENCEDORA DO ITEM 01 DELAVAL LTDA**, com valor unitário de R\$ 15.495,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) e **VENCEDORA DO ITEM 02** a empresa **ELIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com valor unitário de R\$ 21.570,00 (vinte e um mil, quinhentos e setenta reais), por apresentarem a proposta mais vantajosa para a Administração. Porto Velho, 14 de julho de 2008.

SORRIVAL DE LIMA
Secretário Executivo EMATER/RO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008/EMATER/RO

O Secretário Executivo da EMATER/RO, torna público aos interessados que o **Pregão Presencial nº 08/2008/EMATER/RO**, cujo objeto é Aquisição de 12 (doze) veículos utilitários cabine aberta, com suframa, foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, com base no artigo 4º, XXI da Lei nº 10.520/2002, em favor da empresa **VENCEDORA DO ITEM 01 GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA**, no valor unitário de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração. Porto Velho, 14 de julho de 2008.

SORRIVAL DE LIMA
Secretário Executivo EMATER/RO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2008/EMATER/RO

O Secretário Executivo da EMATER/RO, torna público aos interessados que o **Pregão Presencial nº 10/2008/EMATER/RO**, cujo objeto é Aquisição de 04 (quatro) veículos utilitários, fabricação nacional, tipo Pick-up, com ar condicionado e com suframa, foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, com base no artigo 4º, XXI da Lei nº 10.520/2002, em favor da empresa **VENCEDORA DO ITEM 01 FIAT AUTOMOVEIS S.A**, no valor unitário de R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais), por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração. Porto Velho, 14 de julho de 2008.

SORRIVAL DE LIMA
Secretário Executivo EMATER/RO